

ESTADOS UNIDOS DO BRASI

DIARIO OFIC

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII -N.º 239

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1966

Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO D.O. 30-66

Agregação

Portaria nº 174-A, de 13 de abril de 1955, referente a nomeação de João Cardoso de Aguiar Paz:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria fica agregado ao Qua-dro de Pessoal das Inspetorias Regiodro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com vencimento correspondente à função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Iraí (RS), símbolo 10-F, a partir de 1º de julho de 1965, de acôrdo c4m 0 artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 que disciplinou a situação dos funcionários amparados pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 tendo em vista as disposições 1952 tendo em vista as disposições 1952 tendo em vista as disposições constantes do Parecer 076-H, de 17 de setembro de 1964, da Consultoria-Geral da República, obedecidos, ainda, os têrmos do despacho de 21 de outubro de 1966, exarado pelo Presidente do IBGE, a fls. 14-V do processo número 11.475-65. Em conseqüência desarros recesas es positir do mesma clara-se vago, a partir da mesma data, cargo da classe B, nivel 12, da série de classes de Agente de Esta-tística, do mesmo Quadro e do qual era titular.

Serviço de Pessoal, de 8 de novembro de 1966. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P."

Portaria-de 15 de maio de 1948, re-ferente à nomeação de Angelo Yugueiros:

"O srevidor a quem se refere a pre-sente portaria fica agregado ao Qua-dro de Pessoal das Inspetorias Regio-nais do Conselho Nacional de Estanais do Conseino Nacional de Esta-listica, com vencimento corresponden-te à função gratificada de Assistente do Inspetor Regional, símbolo 3-F, a partir de 27 de julho de 1966, de acôr-do com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que disciplinou a cituação dos funcionarios emparados situação dos funcionários amparados pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, tendo em vista as disposições constantes do art. 1º, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, atendidas as disposições constantes do art. de 1962, atendidas as disposições constantes do Parecer 076-H, de 17 de setembro-de 1964, da Consultoria-Geral da República, obedecidos, ainda, os têrmos do despacho de 19 de setembro de 1966, exarado pelo Presidente do IBGE, a fls. 9 do processo número 4.551-65. Em conseqüência, declara-se vago a partir da mesma data, o cargo de classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, do mesmo Quadro, e do qual era titular.

ses de Agente de Estatistica, do mes-mo Quadro, e do qual era titular. Serviço de Pessoal, em 18 de outu-bro de 1966. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P."

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Alteração de Cadastro

·Proc. 12.272-66 - IR-PE - Regisra-se a vacância ocorrida em 9 de outubro de 1966 do cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística , em virtude do folcamente de seva autorita. México falecimento de seu ocupante Mário Lobato de Araújo Pereira.

Registra-se a vacância ocorrida em 17 de março de 1966 do cargo da série de classes de Agente de Estatistica, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatistica, da lotação da IR no Estado de Alagoas, em virtude do falecimento de seu ocupante Os-

a publicação no D.O. nº 193, de 12 nivel 10.A da série de classes de de outubro de 1966 (Seção I — Partel Agente de Estatistica, do Quadro de II), na qual constou, em face de incorreção, como William Manhãces.

Alteração de Cadastro em virtude do falecimento de seu ocupante João de Oliveira.

Registra-se a vacância ocorrida em 30 de outubro de 1966, do cargo da série de classes de Agente de Estatistica, nível 10, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatistica, com lotação na IR no Estado da Bahia, em virtude do falecimento de seu ocupan. te Aloisio Carlos Leal (proc. 13.560, de 1966).

Proc. nº 13.857-66 - Registra-se a vacância ocorrida em 31 de outurq de 1966, no cargo da série de classes de Agente de Estatistica, nivel 10 A do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da IR no Escar Lisboa de Souza.

tado do Paraná, em virtude do faleRegistra-se a vcaância ocorrida em cimento de seu ocupante Antônio Flo6 de fevereiro de 1965 do cargo de riano da Silva.

b) nomear para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Seção do Tra-fego do Pôrto, o Comandante Altrudo

tego do Pôrto, o Comandante Aitredo de Oliveira, matrícula nº 21.286.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista o Parecer nº 659, de 7 de junho de 1965, da Procuradoria e considerando os dispositivos vigentes entre esta Autarquia e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolve:

Nº 571 — Declarar pula a Portaria

 N^9 571 — Declarar nula a Portaria n^9 194, de 11-3-64, que criou seis cargos de Professor nivel 17, devendo os servidores

— Marco Antonio Monteiro Leal, matricula nº 23.222.

— Osmir Pereira, matricula número 23.213.

- José Cirilo Silvestre, matricula. 23.668.

Carlos José da Costa, matricula nº 2.653, designados para tais cargos, retornar aos cargos anteriormente ocupados.

Comunique-se à Companhia Nacio-nal de Navegação Costeira. — Leoni-das Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimonio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alinea "b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 572 — Substituir na presidência da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 461, de 16-9-66 (Boletim nº 177, item 3, de 20-9-66), o Conferente de Carga Luiz Coutinno, matricula nº 19.112, pelo Comandante Herruberth Hoffmann, matricula número 5.914. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Parimônio Nacional, no uso das atribu-cões que lhe confere o art. 2º, alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista a ne-cessidade de definir a situação dos navios fora de tráfego, sem nenhuma possibilidade de aproveitamento, re-

Nº 573 - Criar o Grupo de Trabalho abaixo designado, com a in-cumbência de estudar e sugerir as providências que se fizerem neces-

José Faraco Guimarães, Membro da Delegação de Contrôle.

— Sady Carnot de Araújo, Comandante — matrícula nº 14.632.
— Agobar Mauricio de Oliveira, Comandante — matrícula nº 17.197.
— Roberto Soares de Matos, Chefe da Divisão de Planejamento do Scr-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão de Ma-março de 1964 (Comissão de Promo-rinha Mercante, usando da atribui-ção que lhe confere o art. 6º do De-a alteraram. Joaquim Carlos Rêgo creto-lei nº 3.100, de 7 de março de Monteiro — Presidente. 1941 e nos têrmos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24-11-61, 25-6-62, 17-1-63, 17-5-63 e 2-9-64, re-

Nº 5.506 — Cancelar, a partir desta raram. Joaquim C data a Portaria nº 4.211, de 13 de teiro — Presidente.

Nº 5.507 - Cancelar, a partir desta data, a Portaria nº 4.666, de 21 de junho de 1966, (Comissão de Acesso), bem como os demais Atos que a alteraram. Joaquim Carlos Rêgo Mon-

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DO 1966

Diretor do Lloyd Brasileiro, Património Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Retificação

Retif

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Pa-trimônio Nacional, no uso das atribui-ções que lhe confere o art. 2º, alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 570 - a) exonerar, a pedido, do Nº 569 — Extinguir a comissão des- Nº 570 — a) exonerar, a pedido, do tinada ao recolhimento do material cargo em comissão, de Chefe da Se-

- As Repartições Públicas deverão remoter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

- As reclamações perlinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografados *e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso, prévio.

a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

MURILO FERREIRA ALVES

FLORIANO GUIMARĀES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinade à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES | Capital e Interior:

FUNCIONARIOS Capital e Interior:

4.500 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000 Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão continuidade no recebimento

pure superior do talão dos jornais, devem es assinan-será, na venda avulsa, acresci
Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em verificação do pruzo de va-que findará.

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em tes providenciar a respectiva do de Cr\$ 5 se do mesmo renovação com antecedência ano, e de Cr\$ 10 por ano A fim de evitar solução de mínima, de trinta (30) dias. decorrido.

- As Repartições Publicas cingir-se-do ds assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos érgãos competentes.

– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua apticação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

– Ös suplementos às edições dos órgãos oficiais só so fornecerão aos assinantes que os solicitarem no alo da assinatura.

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provat esta condição no ato da assinatura.

- O custo de cada exemplar atrasado dos orgãos oficiais

nº 371.

Gualter de Mello Cardoso, Chefe da Divisão do Serviço de Contabilidade Orçamento e Prestação de Contas — matrícula nº 8.119. — Jayme Jonas de Pina, Chefe da

1º Divisão do Serviço de Auditoria — matricula nº 11.879. Lucidio Moreira, Procuradoria — matrícula nº 20.034.

O Diretor do Llovd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribui-cões que lhe confere o art. 2º, alinea b' do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista os tér-mos da Comunicação SC-967, resolve:

Nº 574 — Revogar a Portaria núme-20 544, de 4 de novembro em curso.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribui-pões que lhe confere o art. 2º, alinca b", do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 576 — Designar os sérvidores Antônio Francisco Miranda Júnior, matricula nº 6.477, Oficial de Administração nível 16; João Gomes de Castro, matrícula nº 18.474, Conferențe; e Francisco Valder de Lima Varanda, matrícula nº 22.290, Oficial de Administração, nível 12, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, constituirem a. Comissão de Inquérito constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsablidade do servidor Helio Pinto Carneiro matrícula nº 18.640. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Parimônio Nacional, no uso das atribui-goes que lhe confere o art. 2°, alinea b' do Decreto-lei n° 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 577 — a) retificar para Crs

292.000 a gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva atribuida
po Dr. Delmo Antônio Bonturi, Engetheiro nível 21, Chefe do Setor do
derviço de Movimentação de Navios
ma Tráfego;
b) retificar para Crs 120.400 (70%)
mero 25.355, Taifeiro P.M.E.F., a
partir de 20-11-66 — Proc. nº 32.627,

esclarecer que o nivel do Oficiala c) de Administração Constante Mello, é 14 e não 12 como constou da Portaria nº 432, de 31-8-66, publicada no Boietim nº 164 da mesma data.

Nº 578 - Excluir da relação dos ser-Nº 578 — Excluir da feração dos servidores sujeitos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, de que trata a Portaria nº 432, de 31-8-66, o servidor Clodomir Muniz Soares, materials tricula nº 17.485, visto não haver assinado o têrmo de compromisso, por se encontrar em férias, e ter sido exo-nerado a pedido do cargo em comissão que ocupava.

Nº 579 — a) dispensar da comissão de inventário e balanço de que trata

de inventário e balanço de que trata a Portarla nº 550-66, publicada no Boletim 211/8, de 10-11-66, o servidor. Phebo de Souza, matricula nº 14.870; b) designar os servidores Herryberth Hoffmann, matricula nº 5.914, Comandante e Benedito Nogueira Dias, matricula nº 23.803, para integrarem a Comissão de Inventário e Balanço de que trata o item 2 de Boa Balanço de que trata o item 2 do Bo-letim nº 167, de 5-9-66 e Portaria nú-mero 550-66 publicada no Boletim nú-mero 211/3, de 10-11-66. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribui-cões que lhe confere o art. 2º, alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 580 — Aposentar, nos têrmos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os ar-tigos 176-III e 178-III da Lei número 1.711-52, os servidores abaixo indica-

Joviniano Santos, matricula nú-

viço de Abastecimento — matricula Dedicação Exclusiva atribuída ao Ofi- Nº 581 — Aposentar, a partir de zi cial de Administração nível 12, Fausi de novembro de 1966, o servidor Ildebrando Sant'Anna, matricula número brando Sant'Anna, matricula número 54.112, sem prejuizo dos entendimen-tos com o IAPM, para ressarcimento de despesas.

2. Comunique-se à Procuradoria para as providências complementares.

Nº 583 — a) designar o servidor Edmilson Chaves de Souza, matricula nº 19.965, Contramestre, para substi-tuir o servidor Manoel Gonçalo da Cruz, matricula nº 19.464, Contramestre, na comissão de inventário e balanço de que trata a Portaria nº 437, de 1956, publicada no Boletim número 167/2, de 5-9-66;

b) dispensar da comissão de inventário a belosses de cus trata e Portaria.

tário e balanco de que trata a Porta-ria nº 437-66, publicada no Bolstim 167/2, de 5-9-66, o servidor Heronides Caetano do Nascimento, matricula número 4.022

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribu-ções que lhe confere o art. 2º alinea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o laudo da Junta Médica da Autarquia, re-

Nº 584 — Enquadrar no art. 178-III da Lei nº 1.711-52, a partir de 9 de novembro de 1966, a aposentadoria de João Dionisio Menezes, matricula número 25.100, de que trata a alinea "c" da Portaria nº 349-66, publicada no Boletim nº '30/1, de 13-6-66. — Lecnidas Castello da Costa, Diretor.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Ata da 294ª Reunião Ordinária do Constho Nacional de Portos e Vias Navegaveis, realizada no dia vinta sele de abril de mil novecentos e nessenta e seis.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz — Presiden-te em exercício.

Arno Oscar Markus — DG/DNPVN Substituto.

Julio Nogueira Junior — MM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Waldo Mario da Costa Araujo CNT.

Aos vinte e sete dias do mes de abril de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, seis, na sala de reunioes do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se à ducentésima nonagésima, quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz e a presence dos Conselheiros acima mendoneiro Benjamin Eurico Cruz e a pre-sença dos Conselheiros acima mencio-nados. ATAS: Lidas, discutidas e postas em votação são aprovadas as atas das 292ª e 293ª Reuniões, ordi-nárias. Comunicações: O Presidente comunica que recebeu oficios do Se-retário Evenutivo do Conselho Naciocretario Executivo do Conselho Nacio-nal de Transportes participando que o CNT homologou diversas resoluções do CNPVN relativas a aforamento de terrenos de marinha, bem como aqueterrenos de marinha, bem como aquelas que aprovam o Orçamento da Cia.
Docas do Ceará, a construção de galpão em Sepituba e o projeto para
construção de caixa dágua subterránea no Pôrto de Angra dos Reis. O
Cónselheiro Arno Markus comunica
que foi instituída oficialmente a Fundação para Estudos do Mar liderado
pelo Club Naval e apoiada por outras
entidades entre as quais o próprio
Départamento. O Conselheiro Arno
comunica ainda, que o Diretor-Geral
encaminhou à apreciação do Conselho
processo referente à delimitação das
áreas sob a administração do Porto
de Niterói e Rio de Janeiro. Pede que
seja apreciado ainda nesta reunião de areas sob a administração do Porto de Niterói e Rio de Janeiro. Pede que seja apreciado ainda nesta reunião de camente concluíu os entendimentos, estudado pelo Departamento, peia APRJ e pelo Departamento de Portos e Navegação do Estado do Rio de Janeiro. Ainda o mesmo Conselheiro comunica que o Diretor-Geral práticamente concluiu os entendimentos com os representantes da República Democrática Alemã no que se refere a linha de crédito para a aquisição de guindastes. Como se trata de matéria urgente solicita que o Conselho se pronuncie oportunamente a respeito. Comunica, ainda que a SPC está estudando a elaboração do orçamento do DNPVN para 1967. A proposta da SPC vai um pouco além do teto orçamentario fixado. Sugere que o asTêrça-feira 20

que o prazo de entrega esta esgota-do. O Presidente agradece as comu-nicações do Representante do DNPVN nicações do Hepresentante do DNPVN e solicita à Secretaria que tome as providências necessárias para o encaminhamento dos assuntos acima referidos ao plenário do Conselho. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silvinica que machan eficio do Conselheiro Joaquim Kavier da Sirveira comunica que recebeu oficio do Dr. Lauro Ladeira propondo dar nova redação ao artigo 382 da Consolidação Aduaneira. Esclarece que endicado a consolidação a consolidação de consolidação de consolidação de consolidação de consolidação de consolidado de c veira comunica que recebeu oficio do Dr. Lauro Ladeira propondo dar nova redação ao artigo 382 da Consoldação Aduaneira. Esclarece que encaminhou à Consultoria, Juridica da Associação Comercial e pergunta se éste assunto já transitou pelo Departamento. O Conselheiro Waldo Araujo esclarece que o Senhor Ministro incumbiu o de estudar o projeto de lei que trata sôbre Faltas e Avarias. Verificou no exame da matéria que o citado projeto não define a responsabilidade do embarcador, dos transportados e das Administrações Portuárias. Informa que elaborou um nôvo texto de lei que abrangerá a sugestão transmitida pelo Conselheiro Joaquim e feita pelo Departamento de Tráfgo da APRJ e sugere que se aguarde até a apresentação do mesmo. O Conselheiro Julio Nogueira Junior chama a atenção dos Conselheiros presentes que embora haja o Decruto-lei número 5-66 que permite a construção de pequenos portos, a delimitação das áreas dos portos do Rio de Janeiro e de Niterói não ficara prejudicada, de vez que em áreas fora de jurisdição a construção de portos rudimentares só poderá ser feita com autorizção do CNPVN e DNPVN e demais exigências e fiscalizações da legislação em vigor. ORDEM DO DIA: O Presidente pede a inclusão do Processo CNPVN-589-65 referente ao Regimento Interno do DNPVN empauta e designa Relator o Conselheiro Joaquim Xaxier da Silveira. Com a palavra o Conselheiro que passa a relatar o referido processo referente a Regimento Interno do DNPVN explicando que já havia lido a cópia anteriormente recebida, mas que não houve tempo para o exame das novas alterações feitas. O Conselheiro esclarece que não tem pada a opor de vez que o regimento em suas linhas gerais é satisfatório. O Conselheiro waldo Araujo solicita do Plenário que tome conhecimento do Processo número CNPVN-654-65 referente ao recolhimento da TMP da APRJ. Ecidarece o Conselheiro que os recolhimentos estáo sendo feitos em dia e sugere o arquivamento do processo. Con e palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Escaboras Alberto Mendes Vinada Silveira passa a relatar o processo CNP-43-66 referente a Aforamento de de terreno de marinha pretendido pelos Senhores Alberto Mendes Vinapelos Senhores Alberto Mendes Vina-gre, Walmor Castro, Adario Ferreira de Matos Filho e José da Silva. O parecer do Relator é favoravel aos aforamentos solicitados. Posto em discussão e votação é aprovado por unanimidade (Resolução nr. 294.1-36). A seguir o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-72-66 rea relatar o Processo CNPVN-72-66 referente a aprovação do acôrdo salarial dos marítimos da Cia. Dosas de Santos. O parecer do relator é taverável à aprovação. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução hº 294.2-66). Ainda o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira relata o Processo nº CNPVN-450-65 referente ao aforamento de terreno de marinha pretendide pelo Senhor Diogo Clemente Fernandes. Esclarece o Conselheiro que em resolução anterior o Conselheiro que em capa de consenheiro que em resolução anterior o Conselheiro que em resolução anterior o Conselheiro que do sa informações dos órgãos comevido às informações dos órgãos comevidos de conselheiro que se devido às informações dos órgãos competentes do DNPVN houve um equivoco de vez que a área em aprêco não está localizada na de expansão do porto. O voto do Relator é favoravel

sunto seja estudado na próxima reu-nião para que o Conselho estabeleça os critérios a serem adotados antes de bater o trabalho em definitivo de vez passa a relatar extra-pauta o procespassa a relatar extra-pauta o processo nº CNPVN-117-68 referente a áreas so nº CNPVN-117-66 referente a àreas sujeitas a contrôle da APRJ e do Pôrto de Niterói. O parecer do Relator é favorável a aprovação com a seguinte redação: I — Estabelecer duas é favorável à aprovação com a seguindas pela linha divisória passando pelos pontos definidos pelas coordenadas geográficas abaixo mencionadas e constantes de planta que con esta pelos pontos definidos pelas coolideradas geográficas abaixo mencionadas e constantes da planta que com esta baixa devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do CNPVN: 1 — Ponto — Farol da Ilha Rasa; 2 — Ponto — Ilha da Lage; 3 — Ponto — Baia da Lage do Barroso; 4 — Ponto — Ilhotas Taputeras; 5 — Ponto — Ilhotas Taicis; 6 — Ponto — Lage da Piedade; 7 — Ponto — Lage da Piedade; 7 — Ponto — Lage da Estrêla; 8 — Ponto — Foz do Rio São João de Miriti; 9 — Ponto — II — A área situada à esquerda da linha divisória acima fixada e para quem se dirige ao interior da Baia da Guanabara fica sujeita à Administração do Pôrto do Rio de Janeiro. III — A área situada à direita da linha divisória acima fixada e para quem se dirige ao interior da Baia da Guanabara fica sujeita à Administração do 'ôr-to de Niterái Posto em discussõe a muitoseção a porte de la Niterái Posto em discussõe a muitoseção do 'ôr-to de Niterái Posto em discussõe a muitoseção a para despassão em discussõe a muitoseção do 'òr-to de Niterái Posto em discussõe a muitoseção do 'òrrige ao interior da Baia da Guanabara fica sujeita à Administração do 'ôrto de Niterói. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 294.4-66). Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a Reunião, ca qual, eu, Heloisa Tavares Cals de Biveira, lavrei a presente Ata, que Eda e achada conforme por todos, vas assinada por mim, pelo Presidente o demais Conselheiros pre-sentes, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1966.

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes:

Benjamim Eurico Cruz, Presidente Leo Magarinos de Souza Leão -

Arno Oscar Markus - DG/DNPVN

Substituto.
Waldomiro Rocha — BNDE.

Júlio Nogueira Júnor — MM. Joaquím Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo CNT.

Aos vinte e nove dias do més de abril de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, abril de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janairo, realizou-se a ducentésima nonagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Conselheiro Benjamin Eurico Cruz e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Atas: Lida e discutida é aprovada a ata da 294º Reunião, ordinária. Esclarece o Conselheiro Aino Markus que a mudança feita na linha divisória das áreas de contrôle da APRJ e Pórto de Niterci não vai alterar a cobrança de taxa. A APRJ visava resguardar mais um ponto de visitas, entretanto a manutenção da linha divisória como proposto dificultaria a existência de ancoradouro próprio ao Pórto de Niterói. Camunicações: O Conselheiho Waldomiro Rocha justifica sua ausência na reunião anterior esclarecendo que achava-se em viagem oficial a São Paulo. O

Ata da 295 Reunião, Ordinária, do Conselheiro Arno Markus comunica que a Direção-Geral recebeu quin'eque a Direçao-Geral receveu quin e-feira a proposta formal da Repúbli a Democrática Alema relativa a abil-tura de línha de crédito até dez mi-lhoss de dólares-convênio. Informa ainda o mesmo Conselheiro que a Di-recês-Ceral enviera a matária quorainda o mesmo Conselheiro mue a Direção-Geral enviará a matéria oportunamente ao Conselho a fim de que éste delibere com certa uraência de vez que sendo ano de eleicões o contrato deverá ser homologado até o dia 15 de fulho, caso contrário só poderá ser reiniciado em marco do próximo ano. A seguir o Conselheiro Arno Markus comunica que trouxe os elementos de estudo relativo a Proposta Orcamentária de 1967 e solicita a aprovação do CNPVN a fim de que a 3PC possa concluir seus trabalhos. Com a palavra o Conselheiro Leo Magarinos salienta a absoluta conventángarinos salienta a absoluta convenión-cia da remessa das pautas das reuparinos salenta a absoluta comenióncia da remessa das nautas das reurios com antecedência. Solidia emda, ao Presidente e demais Conselhetros que evitem a inclusão em parta
de processos sem a prévia districtión de
e estudo pelo Conselhetro-Belafor.
Assinala a sua não concordência com
modificação da ata suprimindo nora
frase de Conselheiro ausente. Em
secuida declara que se for intenção do Conselho votar o Reminento Interno do DNPVN êle retirar-se-á de vez que não tem condicões de votar. Comunica que não acha
oportuno apreçiar matéria transformada em decreto e assinada nelo Presidente da República e solicita rue
seia feita exposição de motivo ao Senhor Ministro da Vianão informando
que o Conselho não tomou conhecimento do Regimento em tempo háhil. A seguir esclarece que o Regihil. A sequir esclarece que o Regi-mento inclui itens que não são ma-téria regimental e exemplifica chando o \$ 39 do art. 117. O Presidente ex-plica 20 Conselheiro Leo Magarines oue retirou o comentário do Conse-lheiro de vez que foi retirado o texto pa sua integra, ficando sua exposi-cão prejudicada. O Conselheiro Joacão prefudicada. O Conselheiro Joacuim Favier da Silveira esclarece que
ao receber o Regimento para relatar
o Presidente prestou duas explicações:

la O Regimento novo fratava-se de
uma renoducão do anterior com alaumas modificações. 2º Tratava-se de
um regimento provisório. Entretento
além do regulamento havis outras
normas referentes a política portuária
e concessões. Quanto a esta parte o
Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira explica que não relatou e não
está de acôrdo com a sua aprovação
sem um major exame por este Conselho. A seguir o mesmo Conselliciro
pergunta qual será a conseqüência que
advirá da crítica dêste Conselho ao pergunta qual será a consequência que advirá da crítica dêste Conselho ao Regimento e suas modificandes, uma vez que o mesmo já foi aprovado pelas autoridades superiores. Om a palavra o Conselheiro Waldo Araújo explica que a alteração da ata anterior se fez de vez que foi suprimido na integra o assunto tratado. A seguir o mesmo Conselheiro informa que o Regimento teria sido assinado pelo xmo. Sr. Presidente da República e se acrava no MVOP para ser publicado. Caso o Conselheiro não concordasse opinativamente com alguns aspectos legais do Regimento, resigna o recurso de dirigir-se ao Sr. Subchefe do Gabinete dando conhecimento

pectos tegais do Regimento, reciarja o recurso de dirigir-se ao Sr Subchefe do Gabinete dando conhecimento do fato. Ainda o Conselheiro Waldo Araúfo comunica que fez análise comuleta do Regimento e concluiu que estava nas suas linhas básicas correto e distribui seu relatório aos Corselheiros para tomarem conhecimento. Ainde o Conselheiro Waldo Araúfo solicita ao representante do DNPVN a extensão de linha divisória as outras areas de contrôle das demais administrações portuárias. O Presidente comunica que esta proposta foi incluída na resolução que estabelece a linha divisória das áreas de contrôle da APRJ e do Pôrto de Niteról. Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior sugere que o onselho não aprecie o Regimento de vez que seria baixado uma Resolução posterior à assinatura do Exmo. Sr. Pre-

terior à assinatura do Exmo. Sr. Pre-

VIDOMINIO

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591. de 16 de dezembro de 1964 -

Divulgação nº 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA:

Na Guanabara

Secão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia . Na Sede do D. I. N.

Waldomiro Rocha sugere então que seja feita uma exposição de motivos ao Sr. Ministro da Viação esclarecendo a maneira como foi encaminha-do o assunto acima citado. C Conse-lheiro Leo Magarinos salienta que em face de já haver um decreto assinado pelo Presidente da República seria extemporânea o Conselho se pronun-ciar citando elevendos que seria come con conselho se pronunciar citando cláusulas que contrariam ciar citando ciausulas que contrattam dispositivos legais. Insiste na exposi-ção ao Sr. Ministro narrando os mo-tivos porque o Conselho não se pro-nunciou. Comparece a reunião o Direfor-Geral para prestar esclarecimenque o Decreto já está para ser publicado no Diário Oficial e que trata-se de um Decreto provisório Sugere o Diretor-Geral que o Conselho debata hoje as modificações após a publicação do mesmo en equando está para ser o deservo de mesmo en equando está do mesmo en está do mesmo en está do mesmo en esta do está do mesmo en esta de está do mesmo en esta de está para ser publicarios está para ção do mesmo ou aguarde o funcionamento do Regimento para posteriores correções. Esclarece que a comis-são que elaborou êsse Regimento tinha dois representantes do CNPVN, o pro-prio Diretor que é membro do Conse-lho e o Presidente. Entretanto como o Conselho não teve conhecimento do essunto sugeriu que fôsse assinado êsse Decreto provisório para que o Conselho futuramente se pronunciasse. O Conselheiro Waldomiro Rocha esclarece que o assunto está sendo debatido na maneira como foi encaminhado e por conter dispositivos contrariando a lei básica do DNPVN. O Diretor-Geral faz um anélo nara que possa o Regimento sair provisòria-mente. Pede em seguida que o Conselho seja representado numa Comissão encarregada de elaborar suges-tões para o Regimento definitivo. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira sugere que se aguarde a publicação do Regimento para que êste Conselho apresente as alterações que julgar necessárias não só na parte relativo ao Conselho como a de todo funcionamento do DNPVN. O Confuncionamento do DNPVN. O Con-selheiro Waldomiro Rocha não avoia a sugestão, preferindo que se adote a proposta do Conselheiro Leo Maga-rinos, isto é, exposição ao Sr. Ministro antes da publicação do Regimento. Esclarece, em seguida, o Diretor-Ge-ral que o Ministro solicitou que fôsse regulamentado o Decreto-1 el nº 5-68. Assim a partir de térça-feira baverá um simpósio de todos Administrado-res de Portos para verificar as impli-cações do Decreto-lei nº 5-68. Solicita que seja designado um representante do CNPVN nestes simpósios. O Predo CNPVN nestes simpósios. O Predo CNPVN nestes simbosios. O Fre-sidente esclarece que já foram esco-lhidos os Conselheiros Joaquim Xa-vier da Silveira e Waldo Araújo para representar (Resolução nº 295.2-66) e complementa informando que o Con-selheiro Júlio Nogueira Júnior tam-bém assistirá a esses simposios como representante do Departamento de Portos e Costas. Ordem do Dia: Com palavra o Conselheiro Júlio Nogueira palavra o Conseineiro Julio Nogueira Junior passa a relatar o processo.... CNPVN-70-66 referente a Construção de uma cantina sôbre o canal do mercado pela Cia. Docas de Santos e solicita que seja baixado em diligência a fim de que sejam esclarecidos diversos pontos. A seguir o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN-56-66 referente a reguirtemento de salário. referente a reajustamento de salário de Sindicato dos Arrumadores de Im-bituba. O Presidente sugere que o processo seja baixada em diligência a fim de esclarecer as dúvidas levantadas. Com a palavra o Conselheiro Leo Magarinos relata o Processo CNPVN-488-65 referente a Tarifa do Pôrto de Mucuripe. O voto do rela-tor é no sentido de: a) sejam homo-logados os atos praticados após 5-12 de 1965; b) seja revigorada a resode 1965; b) seja revigorada a resolução CNPVN-220-65 fixando sua validade até 31-8-65; c) seja solicitada a Cia. Docas do Ceará a apresentação até o dia 15-6-66 de relatório circunstanciado das providências pedidas e ainda não atendidas, as quais, uma vez concretizadas, dêem ao Pôrto de Mucuripe condições de operço integral e eficientemente. Caberá indicar nesse relatório especificamente as medidas que não dependem direta.

Assuntos Gerais: O Conselho autoriza a conclusão da elaboração da Proposta Orçamentária do DNPVN para Orçamentária do DNPVN para 1967. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*, designada pelo Presidente, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vaí assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros présentes. — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1966.

Ata da 296ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz — Presidente em exercício. Léo Magarinos de Souza Leão CMM

Juarez Galvão Ferreira — DG-DNPVN — Substituto. Waldomiro Rocha — BNDE.

Júlio Nigueira Júnior — MM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo —

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima nagésima sexta reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz e a presença dos Conselheros Benjamim Eurico Cruz e a presenca dos Conselheiros acirra mencionados: — ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 295ª Reunião, ordinária. Comunicações: O Conselheiro Léo Magarinos comunica que viajará a partir da próxima semana a Montevidéu e a seguir aos USA em missão oficial e antecipada-mente justifica sua ausência durante cêrca de 30 dias. Acrescenta que re-latará os processos que lhe estão dislatará os processos que lhe estao dis-tribuídos na próxima sexta-feira. O Presidente defere o requerimento do Conselheiro e diz que sua ausência é plenamente justificada em virtude dos motivos expostos. O Conselheiro Júlio Nogueira Júnior comunica que esteve presente ao 1º Simpósio para regulamentação do Decreto-lei núregulamentação do Decreto-lei número 5-56. Disse que a reunião foi presidida inicialmente pelo Sr. Ministro da Viação que mostrou seu empenho pessoal en que fôsse resoluida seta regulamentação etá a discontinua de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra de la vida esta regulamentação até o dia 15 de maio em virtude de ter assumi-do compromissos com os demais Ministérios interes ados como o da Fazenda, o da Justica, o da Marinha. e do Trabalho. A regulamentação será em seguida submetida a sanção preem seguida sibinacióa a sanção bre-sidencial no dia 4 de junho. A apre-ciação genérica feita pelo represen-tante do DNPVN naquela reuniso suscitou ligeiras discussões, princ palmente sôbre artigos que tinham aplicação imediata, independente da ne-cessidade de regulamentação pelo Executivo, cu os que a exiciam, quer no nível presidencial, ministerial ou administrativo, O Sr. Ministro mostrou empenho ainda que, tudo que independesse de regulamentação entrasse imediatamente em vigor. Os ocmponentes foram distribuídos em três comissões (Pessoal, Tarifa e Fxploração de Portos). Foi dito que

eidente da República. O Conselheiro mente de ação da própria Compa- pergunta ao representante do DNPVN vez, que as atividades da Divisão de Waldomiro Rocha sugere então que nhia. Pôsto em discussão e votação se esta regulamentação será aprecia- Dragagem justificam sua necessidade seja feita uma exposição de motivos é aprovado (Resolução nº 295.1-66). da pelo Coneslho. O mesmo Conse- e por estar o mesmo de acôrdo com se esta regulamentação será aprecia-da pelo Conesiho. O mesmo Conse-lheiro pergunta ainda ao represen-tante do DG-DNPVN se as Minutas de Têrmos Aditivos aos Contratos de Concessão já foram remetidas aos concessionários. O Conselheiro Juarez Galvão Ferreira comunica que irá se informar para poder respon-der ao Conselheiro. Em seguida o Conselheiro Waldomiro Araújo sali-enta que o Conselho também devera estar representado na Comissão de Redação. Comunica que não comparecerá ao Simpósio porque partici-para da reunião em que será discuti-do o projeto de lei referente a Faltas e Avarias para ser encaminhada em seguida ao CNPVN. A seguir o rnesmo Conselheiro comunica que o Sr. Ministro está solicitando com a máxima urgência uma exposição de motivos do CNPVN ao CNT a fim de verificar a possibilidade dêste Conse-lho funcionar em Brasília. O Consehipro Júlio Nogueira Júnior comple-tando a informação do Conselheiro minado ainda a maneira como sera Waldo Araújo diz que não foi deter-apresentado o trabalho dêsse Simpósio. O Conselheiro Juarez Galvão Fer-reira comunica que esta reunião foi para que houvesse um entresamento entre os Admniistradores de Portos e êles pudessem apresentar sugestões sôbre o referido Decreto. O Presidente comunica que o Conselheiro Joaquin Xavier da Silveira foi designado Secretário do Comércio e congratula-se com ele pela alta mis-são que lhe foi atribuída. Informa dia 5. do Ministério da Indústria e que a posse será às 10,30 horas do Comércio. Comunica ainda o Presidente que voltou ao Conselho o processo relativo a Encampação do Pôrto de Ilhéus. Este processo retorna com uma exposição do Dr. Paulo Palier de Queiroz sob o título "Analise das medidas governamentais a serem adotadas no Pôrto de Ilhéus suietto presentemente ao regime de intervenrão federal para a rescisão do con trato, encampação da concessão e re-versão das instalações nortuárias à concessionéria" e com oficio do Sr. concordando com Diretor-Geral exposição feita. Acrescenta que esnanta de sexta-feira nróxima. O Conselheiro Léo Magarinos nede a inclusão na pauta do processo referente a Tarifa do Pôrto de Vitória e acrescenta que está em condições de relatá-lo. Ordem do Dia: Com a na-lavra o Conselheiro Léo Magazinos pararelatar o processo 50-64 relativo a alim extra-nauta pararelatar o processo a aumento tarifário para o Pôrio de Vitória. O narecer do relator é favorável à maioração tarifária de 15% nara o referido nome to. Quanto a vicência da nova tarifária de 15% nara o referido nome tota para que a mesma saia efetivada 30 dias após a nublicação em Diário Oficial. Posto em discussão é anrovada a numeira narte do voto do relator ficando a vicência efetivada lago após a publicação (Pesculção 225.1-56). Com a maleura o Conselheiro Júlio Noqueira, Júnios massa o relatar. O processo CNDIN-104-62 referente ao Aforamento da tarrono de moripha em nome da Maria Teresa da Freitos Famindos Lima. O parecer do relator é favorával. Dosto marecer do relator é favorával. Dosto am discussão e votação é aprovado a anmento tarifério em discuesão e votação é aniqueda יי אַטַּי - הַפַּאַווֹוּאַמְּקוֹי (מַבְּאַנוֹיוֹ

Dragagem justificam sua necessidade e por estar o mesmo de acôrdo com a Resolução nº 296.3-66 dêste Conselho. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 296.3-66). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araú-jo que passa a relatar o processo CNPVN-62-66 referente a projeto, es-pecificações e orçamento das instala-ções para descarga e estocagem de carvão no Pôrto do Rio de Janeiro. O parecer do Relator é favorável a aprovação. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 296.4, de 1966). O mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CNPVN-86-66 re-ferente a projeto e orçamento para as obras de complementação dos via-dutos de acesso a ponte sóbre o Rio Paraíba e cais do Matadouro, Cam-pos, RJ. O parecer do Relator é favorável à aprovação do referido projeto e orçamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado por unanimi-dade (Resolução 296.5-66). Ainda o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o processo CNPVN-87-66 relativo a Térmo de Ajuste entre o DNPVN e a firma A. P. Mello—Construções Ltda. para a execução das obras de alvenaria, pintura, pisos, aparelhos e sistemas hidráulicos e de esgotos para a instalação do SAMS, Divisão do Pessoal, Copa e Sanitários do 4º pavimento do Edifício-Sede dêste Departamento. O parecer do Rela-tor é favorável à aprovação do referído Têrmo de Ajuste. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 296.6-66). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa relatar o processo CNPVN-134-66 referente a linba de crédito de dez milhões de dólares-convénio proposta (rela República Democrática Alemá, para aquisicão de guindastes. O parecer do relator é favorável a aprova-cão da referida linha de crédito na forma como foi proposta. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 296.7-66). A seguir o mesmo Conselheiro passa a relatar o processo extra-pauta CNPVN-120-66 referente a Aforamento de terreno de marinha em nome de Plínio Moreira Senna. parecer é favorável. Pôsto em dis-cussão é aprovado (Resolução 296.8, de 1966). Com a palavra o Conselhei-ro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o processo CNPVN-112-66 referente a Aforamento de terreno de marinha en nome de Abigail Schil-konlky Pereira de Souza. O parecer é favorável. Pôsto em discussão e vo-tação é aprovado (Resolução 296.9, de 1966). Ainda o mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CNPVN-116-66 referente a Aforamento de terreno de marinha em nome de A'varo Pecanha Barreto e outros. O parecer do relator é favorável. Pôsto parecer do relator e intuntation de moderna de votação é aprovado (Resolução 296.10-66). Assuntos Gera's: O Conselheiro Léo Margarinos taz uma exposição sobre o Processo referente ao Quadro de Pessoal do Pôrto de Ilhéus. Em seguida o Conselheiro Léo Margarinos balxa em Porto de Ilheus. Em seguida o Con-solheiro Léo Margarinos <u>balxa</u> em diligência a fim de que seta reformu-lado o referido quadro baseado no Decreto-lei nº 5. O Conselheiro Jú-lio Noqueira Júnior diz que nos Têr-mos do Contrato do Departamento é mos do Contrato do Deportamento é previsto um prazo de 2º dias a aprovação por êste Concelho. Salienta que empre teiros novos múitas vêzes residentes fora do Pio de Janeiro, sentem dificuldades em tomar as providências para o início das obras uma vez que baixada a Resolução do Conselho ainda vai a mesma ao CNT três comissões (Pessoal, Tarifa e Exploração de Portos). Foi dito que após a regulamentação pelo DNPVN de 1068). A secuir o mesmo Consente de 1068 de 1068

fim de evitar o retardamento do int-cio das mesmas. Pôsto em discussão e votação a proposta do Conselheiro e votação a proposta do Conseineiro é aprovada por unanimidade (Resolução 296.11-66). Nada mais havendo a tratar o Presidente em exercício da por encerrados es trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, lavrei a presente ata que lida e achada conforme por todos, vai accidada nor min pelo Presidente e assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1966.

Ata da 297º Reunido, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz, Presidente em exercício.

Leo Magarino de Souza Leão CMM. Juarez Galvão Ferreira DG/DNPVN

Substituto. ·
Waldomiro Rocha — BNDE Júlio Nogueira Júnor — MM. Joaquim Vavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo

Aos seis dias do mês de maio de ill novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões da CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima nonagésimo sétima reuducentesima nonagesimo setima reu-nião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz e a presença dos Conselheiros acima mencionados. O Almirante Luiz Clóvis de Oliveira comparece a reunão e faz luna exposição sólve a planetomenta uma exposição sóbre o planejamento da Direção-Geral para a fixação da sede do DNPVN em Brasilia. Em seguida solicita ao Conselho que o informe a respelto das áreas que serão necessárias para sua instalação. A seguir comunica que sua forme a comunica que solicita do comunica que se a comunica que se necessárias para sua instalação. A seguir comunica que também compareceu ao Conselho para se despedir de vez que na próxima segunda-fera embarcará para a Europa. Esclarece que está autorisodo pelo Sr. Ministro da Viação de visitar os portos pesqueiros de Portugal e Espanha, o Laboratório de Pesquisas de Portugal, de Grenoble, o Pôrto de Roterdam, etc. O Presidente agradece a presenda do Senhor Diretor-Geral e comunica que quanto a primeira parte da exposição o Conselho tomará tôdas as providências a fim de informar oportunamente sem prejudicar o planejamento do Departamento. Em seguida deseja ao Almirante, em nome do Conselho, uma viagem muito proveitosa e cheia de resultados para que S. Exa, possa trazer mais essa contribuição de conhecimentos técnicos que certamente irá adquirir nesta viagos. S. Exa. possa trazer mais essa contribuição de conhecimentos técnicos que certamente irá adquirir nesta viagem. Em seguida o Almirante comunica que a reunião dos Administradores será hoje às 14 horas para aprovação da redação final da regulamentação do Decreto-lei nº 5-66 atinente à parte portuária. A minuta será posteriormente encaminhada para apreciação pelo CNPVN. Comunica que quem responderá pela Direção-Geral durante sua ausência será o Dr. Juarez Galvão Ferreira, Chefe do Gabinete, de vez que de acordo com o nôvo Regimento Interno já aprovado éle é o primeiro Substituto. O Senhor Diretor-Geral se retira e o Presidente dá início aos trabalhos. Ata: Lida e discutida e posta em votação é aprovada a ata da 286º Reunião, Ordinária. Comunicações: O Presidente comunica que aracebeu da Petrobrás convite para inauguração do oleoduto Rio-Belo Horizonte e designa Conselheiro Julio Nogueira Júnior para representar o CNPVN nessa solanidade. Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Júnior para representar o CNPVN nessa solanidade. Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Júnior para representar o CNPVN nessa solanidade. Com a palavra o Conselheiro Júnio Rogueira Júnior de conselhe

dada a relevância da matéria fazia-se necessária uma análise das medidas necessária uma análise das medidas que poderíam ser adotadas para rescisão, encampação ou devolução ao concessionário do Pôrto de Ilhéus. Salienta que a análise feita pelo Dr. Paulo Peltier, por ordem do Sr. Diretor-Geral veio confirmar seu voto que era pela encampação. Em seguida o Presidente faz tima exposição da rescisão e citá várias interpretações que podem ser dadas a esta figura de Diretor. O Conselheiro Waidomiro Rocha, apóia a sugestão do Presidente. O assunto é amplamente debatido surgindo dúvidas por parte da malosurgindo dúvidas por parte da maio-garinos passa a relatar o Processo garinos passa a relatar o Processo então adia a discussão para o dia 18 de maio deixando o processo na Se-cretaria a disposição dos Conselheiros. Com a palavra o Conselheiro Leo Ma-Com a palavra o Conselheiro Leo Ma-garinos passa a relatar o Processo nú-CNPVN-89-1966 referente a aqui-sição de dez empilhadeiras para o Pôrto de Recife. O voto do Relator é pela aprovação da concorrência, pú-blica realizada pela Administração do Pôrto de Recife e no sentido de que a despesa de até Cr\$ 210 milhões de cruzeiros seia levada à conta do Cala despesa de até Ct\$ 210 milhões de cruzeiros seja levada à conta do Camital Adicional do pôrto, após sua aprovação em Tomada de Contas. Pôsto em discussão e votação é protrado (Resolução 297.1-66). Em seguida o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-74-66, referente ao plano geral de Telecomunicações organizado pelo Departamento. rente ao plano geral de Telecomunicações organizado pelo Departamento,
que já o submeteu à aprovação do
CONTEL. O parecer do Relator é aspectos acima abordados estejam
favorável à aprovação de um Plano
Diretor de Telecomunicações do Departamento de Portos. Pôsto em discussão e vopartamento de Portos. Pôsto em discussão e vocasão e votação o parecer do Relator é aprovado (Resolução 297.2-56).

A seguir o Conselheiro Leo Magarinos
cussão e votação conselheiro Leo Magarinos
casa a relatar o Processo CNPVN141-63 referente a atualização de orAinda o Conselheiro Leo Magarinos
camento de obras no cais dos Nave-

passa a relatar o Processo CNPVN-405-65 relativo à alteração do quadro do Pessoal da Cia. Docas do Ceará. O voto do Relator é em favor do acqlhimento imediato das retificações so-licitadas, pela CDQ; Rôsto, em dis-cussão e votação é aprovado (Resolupassa a relatar o Processo CNPVN-109-66 referente a alienação de material inservível no 18º DPVN. O voto do relator é favorável na forma como fol proposto rela Departemento. Pôsfol proposta pelo Departamento. Pôsto em discussão e volação é aprovado (Resolução 297.4-66). A seguir o Conselheiro Leo Magarinos passa a relatar o Processo 658-65 referente a aprotar o Processo 658-65 referente a aprovação de orçamento de obras executadas no terminal da Petrobrás, no Pôrto de Vitória e incorporação das despesas correspondentes ao Capital Adicional do Pôrto. O voto do Relator é a) pela aprovação do orçamento no total determinado pelo DNPVN; b) pela incorporação ao Capital Adicional do Pôrto da importância de Cr\$ 27. 883.616,40, verificada nas Tomadas de Contas de 1958 e 1962. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 297.5-66). A seguir o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-66-66 referente ao Quadro de Pessoal da Cia. Industrial de Ilhéus S.A. Esclarcce que tendo em vista o recente Decreto-lei númemero 5-66 os têrmos da proposta deverão ser revistos adaptando os aos dispositivos do referido Decreto-lei. Por outro fado, continua o Relator, êste Conselho já tem em pauta o processo que prevê a encampação ou a reseates de contrato da concessão da contrato da concessão da contrato da concessão do contrato da concessão da contrato da concessão de contrato da concessão da contrato da concessão ração de orçamento de obras executacesso que prevê a encampação ou a rescisão do contrato de concessão. A solução dêsse caso, parece nos, poderá ter também influência sôbre o Quadro da Companhia. O voto do Rela-

gantes, RS. O voto do Relator 6. a) no sentido de que, o Departamento providencie a rescisão amigável do contrato anterior, na forma sugerida pelo SPC: b) atendido o item antepeto, SPC; 0) atendido o nem ante-rior, medida de prudência, pela apro-vação do novo orçamento, no valor de Cr\$ 137.321. Pôsto em discussão e vo-tação é aprovado (Resolução 297.7-66), o tação é aprovado (Resolução 297.7-66). Finalmente o Conselheiro Leo Magarinos passa a relatar o Processo CNPVN-83-53 referente à aurovação de Térmo de Ajuste entre DNPVN e a firma A P. Mello Construções Limitada, para a realização de obras diversas ao Edificio-Sede do Departamento. O voto do Relator é pela aurovação do referido Têrmo de Ajuste na forma submetida pelo DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aurovado (Resolução 297.8-66). Nada mais havendo a tratar. o Presidente em exercício da por encerrades os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tarares Cals de Oliveira, lavrei a presente eta que lida e achada conforme por todos, que lida e achada conforme nor todos, vai assinada por mim, pelo Presidento demais Conselheiros presentes.— Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965.

Ata da 298º Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onzo do maio de mil novecentos e sos-senta e seis.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz, Presidente

em exercício.

Juarez Galvão Ferreira — DG/
DNPVN — Substituto.

Waldomiro Rocha — BNDF.

Júlio Nogueira Júnior — MM — Joanuim Xavier da Silveira — FAO. Waldo Mário da Costa Araújo —

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sels. na sala de reuniões do CNPVN, situada sala de reuniões do CNPVN, situada à Praca Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a duocentésima nonagésima citava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Naveráveis, sob a presidência do Conselho Renjamim Eurico Cruz e a presenca dos Conselheiros acima mencionados. Atos: Lida e discutida é aprovada a ata da 2978 Reunião, Ordinária. Comunicacões: O Conselheiro Juarez Galvão Ferreira confirma a viagem do Almirante Luiz Clóvis de Oliveira e esclatece que ficou respondendo pela Direção-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Naveráveis durante a ausência do Diretor-Geral. Em seguida comunica que a Reunião dos Administradores encerrou-se na última sexta-feira apresentando três trabalhos dos quais o mais importante, no seu ver é uma Portaria que trazoficialmente para conhecimento espendor Ministro convocou a CMM, DNPVN. DNEF e DNER para debaterem o referido Decreto-lei, e solicitou que cada autarquia apresentasse um trabalho esclarecendo quais os artigos que achava auto-aplicáveis, os que dependem de uma regulamentação administrativa e os que só por ato do poder executivo poderão ser aplicados. Assim o Diretor-Geral solicita um representante do CNPVN para compor o grupo que redigirá o oficio ao Ministro conforme solicitado. O Presidente esclarece que o Conselheiro Waldo Araújo lavia feito anteriormente um estude relativo ao assunto, e designa-o representante do Conselheiro Waldo Araújo grupo. A seguir com a palavra o Conselheiro Júlio Noguelra-Júnior comunicar que comparece da Trauguração do Geoduto Rio-Belo Hortzonte conformé designação do Seà Praca Mauá, número dez, nesta ci-dade do Rio de Janeiro, realizou-se a a palavra o Conselheiro Júlio Noguelra Júnior comunica que compareceu
a Tanguração do ofeoduto Rio-Belo
Horizonte conforme designação do Senhor Presidente: Quanto ao simpósio
esclarese que o Br. Almirante na reuntão de encerramento declarou que
as conclusões daquêle timpósio seriama
apresentadas ao CNPVN. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da
Silveiro oferta ao Conselhe um evem-Silveira oferta ao Conselho um exem-plar da coletanea que foi entregue ao parac. Sr. Presidente da República sob o título "Fatos abore os proble-mas nacionais" e faz a aeguinte co-

ESTATUTO DA TERRA

Lei nº 4.504 - de 30-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 930

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA

Na Guanabara

ungsayani

SHIP A

Secão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 101 Agencia I: Ministerio da Fazenda - 890000 Si

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal esated in

Em Brasilia

69.

Na sade de D. I. No.

ob

res Conselheiros. Com relação ao pro- tarifa vigente e finalmente resolução resso de encampação do Pórto de Elhéus, desejamos, na qualidade de relator, apresentar nosso ponto de vista, face os debates havidos na última reunião do plenário dêste Con-selho. Em nosso relatório e voto, não selho. Em nosso relatório e voto, não consideramos a hipótese da devolução das instalações portuárias ao concescionário, pelas seguintes razões: a) as informações constantes do processo são contrárias a medida. b) depoimento do Senhor Interventor, em plemário declarou tal medida inconveniente e mesmo inexegível. c) a política adotada pelo govérno de englobar todos os portos da Região, em uma só companhia de economia mista: uma só companhia de economia mista; diretriz essa aprovada por êste Conselho. Se o plenário do Conselho de-seja reabrir novamente a questão sô-bre êsse ponto de vista, nos parece que, antes de mais nada, convém a Presidência dêste Conselho consultar o Sr. Ministro da Viação sôbre as conveniências do Estado na aplicação dessa medida, de vez que tôdas as manifestações do Governo têm sido, até agora, contrárias a essa solução. Definindo êsse ponto estará o Conse-In em condição de decidir sóbre a matéria. Até o presente, nenhum fato nos conduziu a querer modificar o voto já apresentado. Chamo a atenção de que a matéria está a exigir uma pronque a materia esta a exigir uma pron-ta solução, sobretudo porque não é este Conselho a última instância, de-vendo ainda o processo tramitar em outros escalões, até que a solução seta outros escalões, até que a solução sela proclamada oficialmente". O Presidente comunica que na reunião em que será discutido a encampação do Porto de Ilhéus convidou os Assessores do CNPVN, Dr. Hélio Sicueira Silveira e Dr. Sebastião Medeiros, para participarem da mesma. Em seguida o Conselheiro Waldomiro Rocha pergunta ao Presidente se iá foi remetido ao Sr. Ministro o oficio relativo a aprovação do Regimento Interno conforme resolvido na reunião anterior. O Presidente comunica oue redigirá e submeterá a apreciação dos redigirá e submeterá a apreciação dos Conselheiros a minuta na próxima sexta-feira antes de remeter ao Sr. Mnnistro. Com a palavra o Conselhei-ro Waldo Araújo indaga se já foi estabelecida uma norma para assinatura de contratos com firmas empreiteiras fim de ser apreciado pelo Conselho, Presidente esclarece que a minuta geral já foi objeto de aprovação pelo Conselho. O Conselheiro Júlio No-queira Júnior esclarece ainda que pro-pos na reunião anterior, proposta esta transformada em resolução no sentito de que o Departamento estudasse ima fórmula mais exequível para cophecimento das Resoluções de aprotação de obras, com o fim de evitar
o retardamento do início das mesmas. vação de obras, com o um de evidao retardamento do início das mesmas.
O Conselheiro Juarez Ferreira esclarece que a aprovação só é comunicada
oficialmente depois de publicada no
Diário Oficial. O Conselheiro Waldo
Araújo solicita que seja remetido com
máxima urgência ao CNT o processo referente a linha divisória estabelecida na baía de Guanabara sepafando as áreas de contrôle da APRJ
do Pôrto de Niterói. Ainda o Conselheiro Waldo Araújo solicita ao Presidente a remessa urgente dos contrôsidente a remessa urgente dos contrôdes físicos e financeiros do DNPVN. Com a palavra o Presidente comunica que recebeu oficio da Cia. Docas de gue recepeu oficio da Cia. Docas de Santos referente aos Resumos Mensa-si dos dados estatísticos do Pôrto de Santos, relativos aos meses de janei-ro, fevereiro e março de 1966 e estão ro, fevereiro e março de 1966 e estão a disposição dos Srs. Conselheiros. Em seguida ainda o Presidente passa a ler ofícios remetidos nelo Secretário Executivo do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 255.4-65 referente mologação das seguintes resonaces as ENPVN: 255.4-65 referente a cons-trução do frigorífico em Porto do Ric-Grande do Sul, Res. 274.1-66, referen-te a autorização de aforamento de terreno de marinha; resolução relatia construção de uma ponte de marea a construção de uma ponte de mar feira no Município de Vera Cruz BA; tos a minuta de Têrmo Aditivo ao Contrato de Concessão aprovada pelo Contrato de Porto de Paranagua; resolução Conselho. O Conselheiro Juarez Galage concede à Cia. Docas da Bahit vão esclarece que o Diretor-Geral so-actional de 236 schre as tanas de hestou que fosse à SEPVN para co-

relativa a projeto e orcamento de obras de reparos no muro de arrimo em Muriaé, MG. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xa-vier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN 24A-63 referente a atua-lização de tarifa do Pôrto de Santos. O parecer do Relator é no sentido de ser baixado em diligência para proceder-se a consolidação, da tarifa de tal modo que quando aprovada, não tarifa de esteja sujeita a adicionais não incor-porados até a data desta aprovação. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-407-63 referente ao projeto de lei relativo a faltas e avarias. Esclarece que após várias reuniões e estufoi apresentado um trabalho substitutivo aquele apresentado pelo Depu-tado Ariosto Amado. Salienta que o anteprojeto oriundo do CNPVN foi anteprojeto oriundo do CNPVN foi sustado pelo Sr. Ministro de vez que estava incompleto, entretanto como o trabalho em aprêço apresentado pelo Conselheiro Waldo Araújo se trata de Conselheiro Waldo Araujo se trata de Decumento bastante extenso, o Presidente transfere para a próxima reunião a discussão do problema. Assuntos Gerais: Com a palavra o Conselheiro Juarez Galvão comunica que o Sr. Ministro solicitou do DNPVN um estudo das tabelas A e N para os portes de Pio de Junaiva Solvador. Sor tos do Rio de Janeiro, Salvador, Santos, Recife e Paranagua, tendo em vista o Decreto-lei nº 5-66. E per-gunta se este reestudo terá que ser aprovado pelo Conselho. O Presiden-te comunica ao representante do DNPVN que o Conselho necessita de mais uma viatura para atender a re-presentação do CNPVN e faz um apelo ao Diretor-Geral para aquisição da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício dá por en-cerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloísa Tavares Cals de Oliveira, de-signada pelo Presidente, lavrei a presente ata que l'a e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros pre-- Rio de Janeiro, 11 de maio

Ata da 299ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Pôrtos e Vias Navegáveis, realizado no dia treze de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros presentes: Benjamim Eurico Cruz - Presidente em exercicio.

Juarez Galvão Ferreira - DG Julio Nogueira Junior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira MM

Waldo Mário da Costa Araujo

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta ci-dade do Rio de Janeiro, realizou-se a dade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima nonagésima nona reu-nião, ordinária do Conselho Nacio-nal de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Concelheiro Benjamim Eurico Cruz e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Comunicações: O Conselheiro Juarez Gal-vão comunica que a Direção-Geral do DNPVN está ultimando oficio dirigi-do ao Senhor, Ministro da Viação e Obras Públicas com os pontos de vis-ta do Departamento sôbre o Decretolei nº 5-66. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira solicita informações relativas a requerimento que fêz anteriormente no qual desejava saber o critério adotado para avaliação dos bens da Cla. Docas do Ceará, assun-to este ainda não respondido pelo Departamento. O mesmo Conselheiro salienta que ainda não foram distribuídos às Administrações de Portos a minuta de Têrmo Aditivo ao Contrato de Concessão aprovada pelo

nhecimento. Com a palvara o Con-selheiro Joaquim Xavier da Silveira salienta que examinou a minuta de portaria do DG-DNPVN referente a regulamentação do Decreto-lei nú-mero 5-66 e esclarece que o art. 7 deveria ser derrogado de vez, que poderá trazer cosnequências imprevisíveis. O Conselheiro Juarez Galvão explica que a portaria foi assinada pelo Diretor-Geral mas não seria publicada sem a homologação do Conselho. Esclarece que não trouxe oficialmente na reunião anterior devido às dúvidas surgidas no Ministério. Ainda o mesmo Conselheiro solicita ao Presidente a inclusão do processo referente à Instituição de Estudos do Mar na pauta da próxima reunião. Em seguida o Precidente comunica a distribuição dos processos e solicita permissão do Cnselheiro Waldomiro permissão do Cnselheiro Waldomiro Rocha para que o processo a ser relatado pelo Conselehiro Waldo Araújo tenha prioridade. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-407-65 referente ao projeto de lei relativo a Faltas e Avarias que constou da reunião anterior mas foi adiado para que os Conselheiros pu-dessem examinar o trabalho apresentado pelo Conselheiro-Relator. Assim o Relator passa a ler artigo por artigo do referido projeto os quais vão sen-do aprovados com ligeiras exendas de redação. Entretanto foi interrom-pido no 22º artigo devido ao adiantado da hora ficando o término da discussão para a próxima reunião. Com a palavra o Conselheiro Waldomiro a relatar o Processo referente a levanta-Rocha passa CNPVN-111-66 mento de caução requerido pela firma JC Mendonça Máquinas e Equipamentos Ltda. como garantia do fornecimento de diversos materiais. voto do relator é pela aprovação do referido levantamento. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução no 299.1-66). A seguir o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-642-65 referente a levantamento de caução requerido pela firma Cia. Nacional de Guindaste como ga-rantia para o fornecimento de 5 guindastes destinados aos portos de Salvador e Ilhéus, na Bahia e Rio de Janeiro. O voto do Relator é pela aprovação da proposição em causa. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 299.2-66). Ainda o Conselheiro Waldomiro Rocha paso Conselheiro Waldomíro Rocha pas-sa a relatar o Processo CNPVN-64-66 referente à instalação pneumática para descarga de cereais no Pôrto de Mucuripe. O parecer do Relator é bela aprovação do referido Orçamen-to e projeto. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nú-mero 299.3-66). O Conselheiro Wal-domiro Rocha passa e relatar o Prodomiro Rocha passa a relatar o Pro-cesso CNPVN-403-66 referente a mi-nuta padrão para convênios. O pa-recer do Relator é pela reformulação da resolução anterior que aprova a referida minuta incluindo cláusula 6ª a fim de ser posteriormente submetido a decisão do Sr. Ministro da Viação para fim de homologação. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 299.4-66). Nada mais havendo a tratar o Presidente dá encerrada a reunião, da qual, eu Neuza Tavares de Oliveira, designada pelo Presidente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1966.

Ata da 300ª Reunião Ordinária Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de maio de mil novecentos e ses-

Conselheiros presentes:

Benjamim Eurico Cruz - Presidente em exercício.

Juarez Galvão DNPVN — Subst Ferreira

Léo Magarinos de Souza Leão CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM. Joaquim Xavier da Silveira - FAC. Waldomiro Rocha - BNDE.

Waldo Mário da Costa Araújo -

OBI Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do CNPVN, situada è Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Con-selheiro Benjamim Eurico Cruz e a presença dos Conselheiros acima mencionados ATAS: Lidas e discutidas são aprovadas as atas da 295ª e 295ª. Reuniões. Comunicações: O Conselheiro Juarez Galvão tendo em vista a modificação do Plano ce Obras de Angra dos Reis, pode que seja suspenso o processo que se en-contra no Conselho referente à aprovação de contrato firmado com a firma vencedora para o prolongamento de 200 m no cais do Pôrto de Angra dos Reis. Comunica ainda que na reunião de segunda-feira no Ministério, o Sr. Ministro solicitou que as autarquias consultassem as federações portuárias, maritimas para que cões portuarias, maritimas para que éles enviassem, num prazo de oito dias, sugestões para regulamentação do Decreto-lei nº 5-66. O Conselheiro Júlio Nogueira Júnior informa que estão prontos sôbre a mesa para relatar os Processos ns. 652-65, 131-66, 143-66. 144-66, 119-66, 114-66 é 58-66 que não constarão na pauta de hoje por não poder a mesma incluir povos por não poder a mesma incluir povos por não poder a mesmo incluir novos, processos, mesmos prontos, devido a esperada discussão e tomada do tempo com os importantes processos já po com os importantes processos ja relacionados para hoje. Ainda o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior solicita à Direção-Geral estudo face ao art. 2º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 que permite revisões de precos e os conseguintes reajustamentos que os órgãos técnicos do DNPVN façam verificação rigorosa dos pre-cos ocorrentes na praça quer de material e de mão-de-obra ao tempo das concorrências, bem como diminuição ao máximo da taxa de eventuais que deverá ser restringida. sendo a menor possível, e sòmente na-queles casos em que foram pertinentes já que outros dados são computados como administração, encargos sociais, etc., e ainda que, sempre que possível nos reajustamentos se parta do relatório da fiscalização dia a dia com os comprovantes, se possivel das despesas realmente efetuadas. O Conselheiro Waldo Araújo comunica ao Plenário que o Dr. Cara los Theophilo viajará aos Estados OS Theophilo Viajara aos Estados Unidos na próxima quinta-feira a fim de participar da Reunião do Co-mitê de Portos da Organização dos Es-tados Americanos. O Conselheiro Léo Magarinos complementa a informação do Conselheiro Waldo Araújo esclado Conseineiro Waldo Araujo escla-recendo que nos primeiros quinze dias de viagem o Dr. Carlos Theophilo ettudará o problema de "containeers" e depois então participará da cenfe-rência da OEA sôbre portos. O Pre-sidente comunica ao Plenário a distribuição dos processos efetuados na-quele dia. O Presidente em seguida atendendo ao requerimento do Conse-lheiro Joaquim Xavier da Silveira da preferência ao processo referente ao Pôrto de Ilheus de vez que ja se encontra em curso no Conselho. Ordem do Dia: O Presidente convida o Dr. Paulo Peltier e o Dr. Cabussú (Interventor Foderal do Pôrto de Ilhéus) participarem da reunião. Aberta s discussões referente ao Processo as discussões reterente ao Processo CNPVN-638-65 — Medidas a serem adotadas para rescisão, encampação ou a devolução ao concessionário do conceder a palavra ao Conselheiro Xavier da Silveira relê a parte final do seu voto dado em reunião anterior que é favorável a encampação. O pro-

presentante do com o Relator. Em seguida com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos comunica que levou o assunto à Co-missão de Marinha Mercante a tim de ficar amparado pelo Orgão que representa. Vota pela entampação por se tratar da forma mais conveniente dado conjunto de fatos analizados nos dois documentos (o pare-cer do Relator e o Relatório do DNPVN). Quanto a forma de paga-mento esclarece que deverá ser me-lhor estudada. O Presidente antes de conceder a plaavra ao Conselheiro Julio Nogueira Júnior lê as duas cláusulas contratuais: 1º ao Governo Federal fica reservado o direito de encamar a concessão de Potro de encampar a concessão do Pôrto de Ilhéus em qualquer tempo depois de um têrço do prazo de concessão contado a partir da data da 1º concessão de 28 de maio de 1923 e de acordo com o Decreto nº 24.599, de 6 de julho de 1934. 2º Com relação a rescisão o Governo Federal por Decre-to poderá declarar rescindido de pie-no direito o presente contrato sem interpelação ou ação judicial no caso de ocorrerem mais de duas multas pela mesma infração contratual em intervalo inferior a um ano, bem como no caso de não ser no devido tambo intervado a constanta de maio ser no devido tambo intervado a constanta de maio ser no devido tambo intervado a constanta de maio ser no devido tambo intervado a constanta de maio ser no devido de constanta de maio ser no devido de constanta de maio ser no devido de constanta de co tempo integrada a caução em que se refere a Cláusula 32. Pela rescisão a Concessionária perderá a cau-ção e receberá do Govêrno a importância correspondente a diferença entre o Capital Reconhecido e os Funde Compensação constituidos sendo esta importância paga com ti-tulos da divida pública da União pela cotação da praça na ocasião. Pará-grafo único: No pagamento acima será descontado a importância das despesas necessárias para as separagrafo único: cões das instalações portuárias de ros presentes. modo a ficarem em perfeito estado e maio de 1966.

Departamento vota, plena eficiência de acôrdo com a l Cláusula 22. Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira. Júnior faz uma longa exposição e conclui votan-do pela rescisão do Contrato com-a Cia. Industrial de Ilhéus. Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha vota pela rescisão. Justifica seu voto baseado no relatório do Conselheiro Julio Nogueira e os esclarecimentos do Presidente. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo vota pela reccisão. O Conselheiro Léo Magarinos entende que as dúvidas foram de tal natureza que a corrente vence-dora deveria formular por escrito essas dúvidas e só proferir o voto depois que fôssem esclarecidas. Assim sendo, tendo havido o empate na vo-tação o Presidente decide em favor do voto do Conselheiro Júlio Nogueira Júnior e designa-o Relator a fim de que apresente um trabalho a respelto justificando o vote vencedor (Resolução 300.1-66). Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira que passa a relatar o processo CNPVN-147-66 referente ao apoio solicitado pelo Presidente do Club Naval para Lançamento da Fundação Estudos do Mar. O voto do Relator é pela autorização por êste Conselho a assinar o Convênio de 10 milhões solicitado. Pôsto em discussão e vo-tação é aprovado (Resolução 300.2, de 1966). Devido o adiantado da hora o Presidente adia o Processo referente a Faltas e Avarias e nada mais havendo a tratar, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu. Heloisa Tavares Cals de Oliveira. Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente ata que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 18 de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instittuo Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

O Presidente do Instituto Nacional Nº 792 — Designar Hugo Schmidt, Engenheiro-Agrônomo, nivel 17-A para desempenhar as funções especi- estabelecida na Portaria nº ficas de Assessor Técnico, mediante a 27 de outubro de 1966.

Gratificação da Representação de Ga- Nº 798 — Designar Luiz binete, estabelecida na Portaria número 728, de 27 de outubro de 1966.

Nº 793 — Designar Mr la Baptista da Cunha Silveira Nascimento, Oficial de Administração, nível 16-C, para desempenhar as funções específicas de Assessor Técnico, mediante a Gratificação de Representação de Gabinete, estabelecida na Portaria nº 728 de 27 de outubro de 1966.

Nº 794 — Designar Luiz Melchior Carneiro de Mendonça, Agregado ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura, símbolo 2-F, para desempenhar as funções establicar de Agressor Técnico, medi-

2-F, para desempenhar as funções específicas de Assessor Técnico, mediante a Grutificação de Representação de Gabinete, estabelecida na Portal de Desenvolvimento Agrário, no mai do Desenvolvimento Agrário, no mistrativa, dêste Instituto.

Nº 840 — Executivo.

Nº 849 — Fazer cessar os efeitos de Portaria nº 169, de 29 de março de 1965, o seguinte funcionário.

Janes França Martins, aposentado de Gantos, mistel 9-B, para exercer as funções de Encarregado da Equipe de Portaria nº 160 de Executivo.

Nº 848 — Dispensar Lígia Melo da Silva, Escriturário, nível 8-A, das funções de Secretária da Chefia dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, dêste Instituto.

Nº 849 — Fazer cessar os efeitos de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita em 31 de outurios níves de 1965, por mim subscrita níves d

Nº 796 — Designar Sebastião José Leporace Assistente, de Organização Rural, nível 15-A, para desempenhar as funções específicas de Assessor de Relações Públicas, mediante a Gra-tificação de Representação de Gabi-

cificação de Representação de Gabinete, estabelecida na Portaria nº 728, de 27 de outubro de 1966.

Nº 797 — Designar Luiz Alexandre Crmpagnoni, Procurador de 2º Categoria, para desempenhar as funções específicas de Assessor de Relações Públicas, mediante a Gratificação de Representação de Gabineto, estabelecida na Portaria nº 720 de estabelecida na Portaria nº 720 de estabelecida na Portaria nº 728 de

Bastos Hosken, Técnico de Educação nivel 17-A, para desempenhar as funções específicas de Assessor Técnico, mediante a Gratificação de Re-presentação de Gabinete, estabeleci-da na Portaria nº 728, de 27 de ou-tuoro de 1966.

Nº 799 — Designar Luiz Fernando Rutowitsch Horta Rodrigues, Enge-nheiro-Agrônomo, nível 17-A, para desempenhar as funções específicas de Assessor Técnico, mediante a Gra-Lificação de Representação de Ga-birete, estabelecida na Portaria nú-mero 728, de 27 de outubro de 1966.

Outrossim.

Outrossim, declarar cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alinea "b", do art. 19 de Decreto 57.744-66.

Nº 841 — Fazer incluir na relação constante da Portaria nº 743.A de 31 de outubro de 1966, o Coronel Waldemar Cordeiro / Kitzinger, Chefe dos Serviços Gerais de Administração, a partir de 1º de dezembro do corrente ano em face da Portaria decorrente ano, em face da Portaria declaratória da cessação da aplicação do regime de tempo integral, do Sr. Janes França Martins, a partir da mesma data já acima referida. Nº 842 — Excluir do relaciona-mento constante da Portaria nº 743,

por mim subscrita em 31 de outubro de 1966, o seguinte funcionário.

Hilton Teixeira de Vasconcellos

ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, a partir do dia 1º de dezembro de 1966.

dia 1º de dezembro de 1986.
Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusivá para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "b", do art. 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

Nº 844 -- Conceder dispensa a Ma. ria Angela Farah Sommer, Engenheira-Agrônoma, das funções de Assessôra da Presidência dêste Instituto, junto ao Departamento de Colonização.

Nº 845 — Designar Maria de Lour-Nº 845 — Designar Maria de Lourdes Camargo Medina, Desenhista, nivel 12-A, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência, dêste Instituto, símbolo 3-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agósto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

der Executivo.

Nº 846 — Dispensar Maria de Lour des Camargo Medina, Desenhista, ni-vel 12-A das funções de Secretária do Gabinete da Presidência, dêste Instituto.

Instituto.

Nº 847 — Designar Lígia Melo' da Silva, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Secretária do Gabinete da Presidência, dêste Instituto, símbolo 7.F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. der Executivo.

declarar cessar, nesta Agronomia incumbida de realizar zão do regime de tem-traablhos na Fazenda do Imbé, no

Estado do Rio de Janeiro.

Nº 850 — Tornar sem efeito a Portaria nº 765, de 11 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial de 1866, publicada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 1966, que concedeu dispensa a Maria da Glória Moreira Távora, Oficial de Administração, nível 12-A, das funções de Responsável pela Turma de Expediente e Mecanografia, da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas, da extinta SUPRA.

Nº 852 — Tornar sem efeito a Portaaria nº 80%, de 21 de novembro de 1966, que romeou o Oficial de Administração, nível 14-B, Irênio Chaves, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura, à disporição do INDA, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 1-C, de De egado Regional do INDA no Estado da Bahia.

Estada da Bahia.

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacio-nal do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

art. 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

Nº 843 — Fazer incluir, a partir de 1º de dezembro de 1966, na relação constante da Portaria nº 743, de 31 de outubro de 1966, o Sr. Lourenço Granato Júnior, Chefe do Serviço de Pessoal, em face da Portaria declaratória da cessação da aplicação do regime de tempo integral, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de data acima referida, prevalecende o mesmo quantum, para éste exercício, face a restrição que foi determinada na Exposição de Motivos nº GB-129-66.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

de Aperfeiçoamento e Classificação de Cargos, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, dêste Instituto. — Eudes de Souza Leão

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

(*) RESOLUÇÃO Nº 846

O Presidente do Instituto Naclo-nal do Mate, usando das atribuições que lhe sac conferidas por lei, e ten-do em vista a autorização conferida pela Junta Deliberativa em sua ses-são de 19 de outubro de 1966 e,

Considerando a elevação dos pre-cos de custo da produção, industria-lização e exportação de erva-mate, resolve:

resolve:

Art. 1º Os preços mínimos da erva-mate beneficiada para o mercado chileno, 'FOB, portos de embarque dos Estados do Paraná e Santa Catarina, para pagamento à vista, contra crédito bancário irrevogável, de acôrdo com o tipo do produto e a especificação de seu acondicionamento, são os seguintes:

Beneficiada:

I — Tipos PC-1, PC-2 e PC-5, dicionados em barricas, de conformidade com as normas legais vigentes ou sacos multifólhas, com capacidade de 25 (vinte e cinco) quilos, pêso limida.

líquido:

PC-1 e PC-2 — US\$ 218.00 a tn.

PC-5 — US\$ 162.00 a tn.

II — Tipos PC-1 e PC-2, acondicionados em sacos de papel (embalagem comum), com capacidade de 2 (dois), 1 (um) 6 1/2 meio) quilos, e enfardados em sacos de algodão ou encarxotados (calxa de madeira ou papelão corrugado) 1

(*) Republicada per ter asido com incorreções no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1966.

Saco de 1 (dois) quilos — US\$ 0.478 c) acima de 150.000 kgs. e até ... Saco de 1 (um) quilo — US\$ 0.260 200.000 kgs. — 10% de desconto. Saco de 1/2 (meio) quilo — US\$ d) at dna de 200.000 kgs. — 15% 139

rina Tipos PC-1 e PC-2, acondicionados en sacos de algodão intera namente protegidos, con capacidade de de 5 (cinco) a 30 (trinta) quilos, recentados de de composições de

de de 5 (cinco) a 30 (trinta) quilos, pêso líquido:

Em sacos de 5 (cinco) quilos —

US\$ 229.00 a tn.

Em sacos de 15 (quinze) a 30 (trinta) quilos — US\$ 218.00 a tn.

Art. 2º Os pedidos superiores a 100.000 (cem mil) quilos formulados por um único importador e para embarque de uma só vez, gozarão de um desconto nos preços, de acôrdo com a seguinte tabela:

a) acima de 50.000 kgs. e até ...

150.000 kgs. — 6% de desconto.

b) acima de 100.000 kgs. e até ...

150.000 kgs. — 7,5% de desconto.

150 000 kgs. - 7,5% de desconto.

d) at the de 200.000 kgs. — 15% de desconto.

Art. 3º As vendas fechadas antes da vigência desta Resolução, serão reconhecidas e válidas na forma em que foram estipuladas, uma vez com-provada e existência de carta de cré-dito bancario irrevogavel, assim como retiradas as competentes Guias de Arrecadação e Contrôle, impreterivel. mente até 31 de dezembro de 1966.

- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na dara de sua publicação, re-vogada as Resoluções números 608 e 607 e demais disposições em contra-

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1966. — Harry Carlos Wekerlin, Presidente.

n.º 1.676.807, no cargo de Assistente de Ensino Superior nivel 20, do Qua-dro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Reitoria da Universidade Federal da Bahia, tendo en. vista o que consta do processo n.º 10.674-66 da Reitoria da mesma Universidade.

De acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1) José Augusto, matricula numero 1.939,466, no cargo de Servente nivel 5, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado no Hospital Professor, Edgard Santos, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo númeto 1.724-66 da Reitoria da mesma Universidade.

2) Maria Dolores Queiroz Barata, matrícula n.º 1.535.648, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo nivel 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal Parte Permanente, lotada no Instituro 583-66 da dReitoria da mesma Universidade Federal da Bahla, tendo em vista o que consta do processo número 583-66 da Reitoria da mesma Universidade. - Adriano Ponde. Vice-Reitor em exercicio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DH 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.030 - Conceder aposentado-

De acordo com o art. 53, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Pio Lopes Pimentel Bittencourt, matricula n.º 1.234.830, no cargo de Professor de Ensino Superior nivel 22, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Ma-ternidade Climerio de Oliveira da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

De acôrdo com o art. 176, item II, ro 4.141-66 d combinado com o art. 184, item II, da Universidade.

Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 11952

Leopoldina Ferreira Botelho, matricula n.º 1.227.863, no cargo de Servente nivel 5, do Quadro Extraor-dinario de Pessoal — Parte Permanente, lotaad na Maternidade Clime-rio de Oliveira da Faculdade de Me-diclia da Universidade Federal da Bahia

Aposentar:

De acôrdo com o art. 53, item III, \$ 2.9 da Lei n.9 4.881-A, de 6 de dezembro de 1963,

1) Carmen Villas Boas Machado, matricula n.º 1.939.114, nc cargo de Assistente de Ensino Superior nivel

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuicces, resolve:

Nº 3.810 -Tornar sem efetio, os

2) Luiz Ribeiro de Sena, matrícula Federal do Paraná, Símbolo 5-F. em virtude de o mesmo não ter tomado posse na referida função dentro prazo legal. 271

Nº 3.811 Applesignar, de acôrdo com o artigo 145, item I. da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hafoldo Lacerda Suplicy, ocupante efétivo do cargo de Farinaceutico, Código TC-701.20.A, para exercer a l'unção gratificada de Chefe da Seção de Farmácia, da Divisão Técnica do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, Símbolo 5-F, criada pelo Dereto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1660 e classificada provisóriamente pelo Decreto nº 51.391, de janeiro de 1862. — José Nicoluu dos Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1986

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercicio de suas de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 62, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 75, item Il da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e ainda, o art. 24, da mesma Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e o que consta do Processo número 4.626-66, desta Reitoria, resolve:

Nº 115 — Exônerar, ex officio, Protessor Catedrático Interino, C digo EO Especial — matricula número 2.085.104 — Murillo Gonçalves do Amaral da cadeira de "Estatistica Econômica" da Faculdade de Ciên-cias Econômicas desta Universidade, nomeando-o, de acôrdo com o art. 6º 20, do Quadro Extraordinário de Pes-soal — Parte Permanente, lotada na de maio de 1966, que designou o de Editada Lei nº 4.881-A, Faculdade de Filosofía da Universidade de Filosofía da Universidade de Filosofía da Universidade de Chefe da Seção de Farmático EC Especial, das mesmas cadeira e la do Hospital de Clínicas e do Universidade.

Nº 3.810 — Tornar sem efetio, 03 inomeando-0, de acordo com o art. 6º, item I, combinado com o art. 19 e seguintes da citada Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, para exerer a função gratificada de Chefe da Seção de Farmático EC Especial, das mesmas cadeira e la do Hospital de Clínicas e do Universidade.

Universidade.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| | VOLUME | томо | ASSUNTO | PREÇO Cr\$ |
|--|--|------|---|--|
| | XIII XV XXVI XXIX XXXII XXXIII XXXIV XXXV XXXV XXXIX XL XL XL XL XLII XLII | | Trabalhos Diversos Trabalhos Diversos A Imprensa Réplica Trabalhos Juridicos Trabalhos Juridicos Discursos Parlameniares Trabalhos Juridicos Discursos Parlamentares Limites Interestaduals Trabalhos Juridicos | 400 4.000 5.000 120 1.000 1.000 250 700 400 1000 1.000 1.000 1.000 |

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves ... Agencia le Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasilia

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS FER ROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 140-66

DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Determinação de Serviço

N.º 6.359, de 6 de dezembro de 1966 — Declara etetivado em 9 de outubro de 1963, Abelardo Augusto de Olivei-ra, Guarda 8-A. matrícula 8.393, da AC. — Proc. 24.253-66.

Nº 6.361, de 6 de dezembro de 1966 — Declara efetivado, em 7 de marco de 1966 Stênic José de Oliveira Al-buquerque, Escriturário 8-A, matri-cula 5.634, da DE-PE. — Processo ... 25.064.66.

N.º 6.354. de 2 de dezembro de 1966 Torna sem efeito a DTS-DAG N. 3085-64 de erquadramento provisório do Médico contratado. Victorino Duar-te Torras da DE-GB. — Processo ... 22 959-66.

Nº 6 366 de 7 de dezembro de 1966 — Declara efetivado, em 2 de abril de 1962, Diether Henning Garbers, Médico 21 A. matricula 4.956, da DE-PR — Proc. 16 812-65.

 Proc. 18 812-65.
 Nº 6.369 de 7 de dezembro de 1966
 Declara efetivada, em 25 de fulho Declare Figure 21, 162-66.

No 6.369, do 7 de dezembro de 1966

Declare efetivada em 25 de julho

Theology electivada em 25 de juno de 1968 Nuêmia Crispiniana dos San-tos. Atendente 7, metrícula 5827, da DE CR — Proc. 21.162.66. Nº 6.372, de 9 de dezembro de 1966 — Declara efetivado, em 9 de agôsto de 1968 Jair Rodrigues, Auxillar de Datureconista 8-A matricula 6196, da Dw-wa — Proc. 25,392-66.

Nº 8 373, de 9 de dezembro de 1966

Refifica à DTS-DAG N.º 5472-66

declara que a eftivação de Ana Rodriones de Oliveira. Assistente de En-fermeram 12-A matricula 5451 é com fundamento na Lei 4054-62 e art. 37 de Tei 4 069 de 1982. — Processo 21,720-65

Nº 6 383 or 14 de dezembro de 1966 Pierra a vacância do cargo de Térniro de Conshilidade de 13-A, a nartir do 18 de acôsto de 1965. data do falecimento de Sulvio Camargo, matrículo 2 092 da Acência de Jundial Drugasco 25 118-66.

Nº 6 284 de 14 de dezembro de 1986 Assistanta da Administração 5-C, a nortir de 10 de setembro de 1985 do folacimento de Luiz Conzaga Martine Comerco matríante 208 de Agência do Tandial - DE-SP. - Processo ...

NO. 0 005 de 14 de dezembro de 1004 Training of the second design of the second metricule 126 de Acôneie de Jundici

INCH. THE DEL ABOUTHEADY חות ב חדיים בדכ - חמק כח מסות יוחביות

Polaceo no 3-66

THE POLICIA EM SÃO PAULO

אמה בים חודם בים מחד - 29.11.66 -10). Toron concer or efeitos da MASSICO estral on R. Vitor Valleio permatten de compante de Caran em Co-missão simbole e-C de Chefe de Amhulotaria tina "C" em Santos;

99) Nomea-in nara evercer o refe-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS INDUS-TRIÁRIOS

Relação DGD nº 115-66

Determinação de Serviço

GABINETE DA PRESIDENCIA

Nº 413, de 9.12-66 — Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer, na Divisão de Relações Públicas, as funções que especifica: Francisco de Magalhães Barros, ... 8.333, Assistente de Divisão, 2-F Volber Avilla de Paula e Guimarães, 12.572, Auxiliar de Gabinete, 12-F — Manoel Batista Tavares, 6.681, Assessor de Relações Públicas, 2-F ria Aparecida de Oliveira, 4.336, Chefe de Seção de Decumentação e Pesquisa, 5-F, e Maria Alice Monteiro Moniz, 13.271, Chefe de Seção de Secretaria, 6-F.

INSPETORIA-GERAL

Nº 573, de 9.12.66 — Dispensa Maria Alice Monteiro Moniz, 13.271, da Função de Secretário do Inspetor-Geral, 9-F.

DELEGACIA NA BAHIA

Nº 8.015, de 29.11.66 — Nomeia:) Mariza Morais da Silva, 21.927 a) para exercer o cargo de Agente, 10-C, no OL-29, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarragado de Setos, 10-F, que exerce no OL 04-24 — b) Orlando Gonçalves da Cruz, 10.319, para exercer o cargo de Agente, 10-C, do OL 04-25, fcando, em consequência, exonerado do canti. 4.517, do cargo de Chefe do Cr. 04-29 OL 04-29.

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

Nº 9.930, de 26.11.66, a pedido, a contar de 1 de novembro de 1996, Celio de Carvalho Cavalianti, 4.517, do cargo de Chefe do Serviço Jurídico, 6-C.

DELEGACIA EM SERGIPE

Nº 1.974, de 8.11.66 — Designa Luzia Alves de Oliveira, 9.610, para exercer a função de Encarregado de Serviço Social, 12-F.

Relação DGD nº 116-66 Determinação de Serviço

SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL

Nº 781. de 12.12.66 -No 781. de 12.12.66 — Designa Edia Guimarães, 2.700, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F; 782, de 12.12.66 — Designa Jorge Adalberto Penna, 6.775, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F.

DELEGACIA NA PARAIBA

Nº 2.918, de 21.11.66 - Dispensa a pedido, a contar desta data, José Betromio Ferreira, 73.320, da função de Chefe do Serviço de Perícias Mé-dicas, 3-F, e designa Evandro Vieira Cezar, 21.658, para exercer a referida função.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.936, de 30.11.66 — Designa António Poli Lacerda, 6.798, para exercer a função de Chefe do Pôsto António Poli Lacerda, 6.798, para quentemente, dispensado da função de Servente, nível 5, no Estado da postonar reserve de Almeida Parros de Manutenção de Beneficios de San-Lima (AC-380), Oficial de Adminis- to Amaro, 4-F, ficando, consequente-

tração, Nível 16-C, para exercer a mente, dispensada da função de Chefunção gratificada, simbolo 4-F, de fe do Posto de Manotenção de Eenefe do Pôsto de Manotenção de Bene-Chefe da Biblioteca da Procuradoria Iicios de Vila Mariana, 4-F; 37.937, Regional. de 30.11.66 — Designa Lourdes Abla, 8.841, para exercer a função de Chefe do Pôsto de Manutenção de Be-nefícios de Vila Mariana, 4-F, ficando consequentemente, dispensada da função de Informante-Habilitador, 8-F, que exerce na Divisão de Beneficios; 37.938, de 30.11.68 - Designa Cleide Ferreira dos Santos, 11.714, para exercer a função de Chefe do Pôsto de Manutenção de Beneficios da Casa Verde, 4-F, ficando, conse-quentemente, dispensada da função de Informante-Habilitador. 8-F, que de Informante-Habilitagor. 8-F. que exerce na Divisão de Beneficios; 37.939, de 30.11.66 — Designa Palmiro Cianelli, 14.340, para exercer a função de Informante-Habilitador, 8-F, da Divisão de Beneficios; 37.940, de 30.11.66 — Designa Maria Apparación Atoutinho Manador, 4.185. recida Moutinho Hernandez, para exercer a função de Informan-te-Habilitador, 8-F, na Divisão de Benepícios; 37.941, de 30.11.66 meia Rubens José de Oliveira, 6.824, Agregado, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Pagamentos de Benefícios, 6-C, ficando, consequentemente, dispensada da função de Assistente de Serviço, 3-F, que exerce no referido Serviço; 37.94£, de 30 de novembro de 1966 — Designa Perseu Andrade Souza, 5.443, para exercer a função de Inspetor de Pôsto de Beneficios, 3-F, no Serviço de Pagamentos de Beneficios, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço, 6-C. que exerce no referido Serviço; 37.943, de 37.943, de 30-11-66 — Designa Chaudino Martinuzzo, 8.526, para exercer a função de Assistente de Serviço, 3-F, no Ser-viço de Pagamentos de Beneficios, ficando, consequentemente, dispensa-do da função de Chefe do Pôsto de Manutenção de Beneficios da Casa Verde, 4-F; 37.953, de 1.12.66 — De-signa Thereza Rabaca, 6.836, para exercer a função de Chefe de Seção exercer a função de Chefe de Seção de Contrôle de Pagamentos, 4-F. no Serviço de Pessoal; 37.954, de 1 de dezembro de 1966— Designa Odmira Pacheco Nobre, 5.776, para exercer a função de Assessor para Assuntos de Pessoal; 37.956, de 1.12.66— Designa Carmen Poli Bandeira de Mello, ... 11.865 para exercer a função de Fin-Carmen 19.1.

11.865, para exercer a função de mai rização do rização do Centro de Treinamento, 6-F. do Presidente da República exarada no Processo PR-32.967-64, publicada no Diário Oficial de 2-12-64, estão provincial consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, que exerce no Gabinete do Delegado; 37.957, de 1.12.66 — Designa Lucia Melega Pimertel, 21.773, para exercer a função de Auxiliar de Galinte de Calinte de Calint binete, 12-F. no Gabinete do Delega-do: 37.959, de 1.12.66 — Designa Maria Conceição Stucchi, 10.567, para exercer a função de Encarregado de Treinamento, 6-F, no Centro de Treidezembro de 1966 — Designa Maria Cecilia Verna de Oliveira, 21.274, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no Gabinete do De-legado: 47.962, de 1.12.66 — Designa Antônio Carlos Ribeiro da Fonseca, Antonio Carlos Ribeiro da Fonseca, Portaria tornada sem efeito: Porta8.862, para exercer a função de Cheria nº 81.640, de 7-2-64, ficando confe de Seção de Acompanhamento de
Planos de Treinamento, 5-F, no Centro de Treinamento, ficando contro de Treinamento, ficando, conse-quentemente, dispensado da função

Plazio, 10.553, para exercer a função de Encarregado de Treinamento, 6-F. no Centro de Treinamento.

DELEGACIA EM SERGIPE

Nº 1.982, de 30.11.66 — Designa Mancel Messlas da Silva Maciel, 15.001, para exercer a função de in-formante-Habilitador, 10-F, no Servico de Beneficios.

Relação DGD nº 117-65

Determinação de Serviço

DEPARTAMENTO DE ASSISLÊNCIA MÉDICA

Nº 5.111, de 2-12-63 — Dinam A Maria Mercedes Gonçalves de Aravo, 6.603, da função de Secretário de Diretor de Departamento, 9-F.

DELEGACIA NA BAHIA

Nº 8.0.8, de 6.12.66 -- Bengra Dante de Souza Gondin, 2.746, 32 3-gado, para exercer a função de Engado, para exercer a função de carregado de Treinamento, 7-F.

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 11.379, de 9 12.ct — Deazno Manoel de Andrade, 72.588, pala exet cer a função de Chefe da Otimica Médica, 3-F, no GBSM.

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

Nº 9.897; de 18.11.66 — Dispensa, a contar de 31.10.65, Divanze Machado Godoy, 2.314, da função de Encarregado de Turma de Manuténção e Contrôle, 10-F, no EPEI, con face de sua remoção para a Administração. nistração Central, conforme publica-ção no BS-202-66; nº 9.949, de 1-12 cão no BS-202-66; nº 9.949, de 1-12 de 1966 — Designa Maria Lúcia Etzerra Leite, 11.548, para exercer a função de Encarregado de Turma de Manutenção e Contrôle, 10-F, no . EPEI; nº 9.962, de 9.12.66 — Designa Ignês Maria Bastos de Soun, 22.474, para exercer a função de Chefe da Seção de Dietética, 6-F

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.937, de 1.12.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.12.66, Oswa:do Ribeiro, 6.125, da função de Cheie do Pôsto de Concessão de Beneficios do Pôsto de Concessão de Beneficics Centro-Vespertino, 4-F, que exerçe no Serviço de Concessão de Beneficios; nº 37.979, de 2.12.66 — Dispensa, a pedido, a contar desta data, Frida Garcia Munhoz, 2.454, da função de Assistente de Serviço, 3-F, no Serviço de Infrações; nº 38.010, de 8.12.65 — Nomeias 807 para exercer o carro da marãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos se carro do como de Castro Gumarãos se carro do como de Castro Gumarãos 807 para exercer o carro do como de Castro Gumarãos se carro do como de Castro Gumarãos se carro do como de Castro Gumarão marães, 827, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 6-C, na Subpro-curadoria em Taubaté.

Relação DAG nº 126-66

Nomeação: Tendo em vista a autorização do Execelentissimo Senhor Presidente da República exarada no denciadas as seguintes nomeações para o cargo de Escriturário, classe A, nivel 8, concurso a que se referem os Editais 1.152 e 1.206-64-DSA, do DASP nos locais indicados: Therezinha Cunhade Figueiredo, Alcidia Alice de Araujo e Osias Alves de Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto da Silva Cavalcante, Theodolina Santos da Costa e Cecilia Ramos namento, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de em vagas decorrentes das promoções Gabinete, 12-F, que exerce no Gabinete, 12-F, que exerce no Gabinete do Delegado; 37.960, de 1 de 11.307, Vera de Azevedo Maia, nº10,949, Anomio dos Santos Vaz, nº 10.385, Agnelice Maria Veloso Cavalcante Ba-tista, nº 10.911, Oswaldo Pereira Pin-to, nº 10.219 e Helia de Almeida Men-des, nº 10.147, respectivamente.

mecu Eni Pereira Dias, para o cargo de Servente, nível 5, no Estado da Guenabara.

te, nível 5, no Estado da Guanabara, a contar de 21-11-64, por não se haver verificado o exercício.

Retificações .

Relação DAG nº 93-66

Onde se lê: para os cargos e locais indicados: Escriturário, classe A, nível 9,...

Leia-se: . para os cargos e locais indica-Escriturário, classe A, nível 8,... Onde se lê:

Maria de Lourdes Carneiro Pinº 42.559,...

Leia-se:

Maria de Lourdes Carneiro Pi-

nheiro, nº 42.559,...

Observações: Republicado por ter saido com incorreções no Diário Oficial (Secão I — Parte II), número 196, de 17-10-66, pág. 2.914.

Relação DAG nº 95-66 Nomeação Telefonista

Onde se lê:
... em vagas decorrentes das promoções de: Hermengarda Reis, número 18,467, Faria Leite Nascimento,

Leia-se: . em vagas decorrentes das promoções de: Hermengarda Reis, nú-mero 18.467, Maria Leite Nascimento nº 15.868...

Observações: Republicado por official (Secao I — Parte II), número 201, de 24-10-66, págs. 3.022-3.

Relação DGD nº 82-66 Determinação Je Servico DELEGACIA EM SERGIPE

Onde se le: 1.939, de 29-7-66...

Leia-se:

Leia-se:
1.935, de 29-7-66...
Observações: Republicado por ter
saido com incorrecões no Diário
Oficial (Seção I — Parte II). número 198, de 19-10-66, págs. 2.955-6.

Relação DCD nº 83-66 Determinação de Servico

DELEGACYA EM SAO PAULO Onde se lê: 37.603, de 10 de junho de 1966...

Leia-se:

37.603, de 10-10-66. Observações: Republicado por ter saído com incorrecões no *Diário Oficial* (Secão I — Parte II) núme-ro 199, de 20-10-66, págs. 2.985-6.

Relação DBD nº 84-66 Determinação de Servico DELEGACIA NO RIO DE IANEIRO Nº 13.489, de 20-9-66 Onde se lê: a) ... José Toscano Dantas, número 42.489...

Leia-se:
a) ... Josa Toscano Dantas, número 42.489,...
Onde se lê:

Reynaldo de Carvalho 14.652, Encarregado de Turma, 11-F.

Leia-se:
a) ... Reynaldo de Carvalho,
4.652, Encarregado de Turno, 11-F.
Observações: Republicado por ter opservações: Republicado por ter saido com incorrecões no Diárir Oficial (Seção I — Parte II). número 202, de 25-10-66, pág. 3.043.

Relação DGD nº 84-66

Determinação de Servico DELEGACIA NA GUANABARA

DELEGACIA NA GUANAGARA Nº 11.164, de 12-10-66 Onde se le: c) ... da funcão de Ajudante de Administrador, 9-F, no P.A. Cenrtla... Leia-se:

c) ... da função de Ajudante de Administrador 9-F, no PA — Cen-

DELEGACIA EM SÃO PAULO Nº 37.612, de 11-10-66 Onde se lê:

... que exercer na Divisão de Be-

Leia-se: que exerce na Divisão de Beneficios.

Observações: Republicado por a'ido com incorreções no Diário Oficial (Seção I — Parte II), núme-ro 203, de 26-10-66, pags. 3.077-8.

Relação DGD nº 88-66 Determinações de Serviço DELEGACIA NO RIO GRANDE

DO SUL Nº 14.719, de 24-10-66 Onde se lê:

... Encarregado de Setor de Bene-fícios, na Agência em Montenegro. Leia-se:

... Encarregado de Setor de Bene-fícios, 10-F, na Agência em Monte-

negro. Observações: Republicado por saído com incorreções no Diário Oficial (Seção I — Parte II), número 207, de 3-11-66, pág. 3.151.

Relação DGD nº 89-66 Determinação de Serviço DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Onde se lê Nº 2.10

nde se le: Nº 2.109, de 20-10-66 ... Elzenir Corrêa Guimarães, 13.360,...

c) ... Elzenir Corrêa Guimarães, 13.460,...

Relação DGD/nº 90-66

PORTARIA

Do Diretor do Departamento de Ad-

ministração Geral
Onde se lê:
Nomeia Walter Carvolho Silva,

Leia-se: Iomeia Walter Carvalho Nomeia

371,...
Observações: Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), número 208, de 4-11-66, págs. 3.168-9. Diário de

INSTITUTO DE APOSENTADO-TIMOS

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conseino Administrativo, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o suas atribuições é, tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 455, publicada no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1964, fls. 11.341 transmitido pelo Oficio nº DNPS-CD-1.015, (Processo IAPM-14.247-65), resolve:

Nº 516 — Nomear de acôrdo com o artigo 12 item II da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952, Fernando Francisco Cruz, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, eretivo do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

- Nomear de acôrdo com o Nº 517 -Nº 517 — Nomear de acordo com o artigo 12 item AI da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Antonio Carlos Lomba, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, efetivo do Quad() de Pessoal dêste Instituto.

Nº 518 — Nomear de côrdo com o artigo 12 item II da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952, Evaldo dos Santos, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, efetivo do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Nº 519 — Nomear de acôrdo com o artigo 12 item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952; Elencina da Silva Rodrigues, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, efetivo do Quadro de Pesoal dêste Ins-

tituto. - Nomear de acordo com o artigo 12 item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Octavio Chauvet Guimarães, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, efetivo do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

Brandão, para exercer o Cargo de Fis-cal de Previdência, nível 17-A, efetivo do Quadro de Pessoal dêste Instituto. Nº 524 — Nomear de acôrdo com o artigo 12 item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Fé Nunes, para exercer o Cargo de Fiscal de Previdên cia, nivel 17-A efetivo do Quadro de Pessoal dêste Instituto. — Alvaro Au-gusto Ferretra, Presidente da Junta Interventora do C. A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

Relação nº 280-66

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 1.938 — Homologa Resolução Interna SAC-8, de 30.9.66, que dis-pensou, a pedido, a partir de 1.9.66, Adilson de Souza Nunes, matrícula nº 1.058.250, Auxiliar de Copa e Co-zinha, integrante da Tabela de Pes-soal Temporário do Sanatório "Alcides Carneiro" e admitido pela Portaria nº 1.193, de 9.9.65, tendo em vista o constante do processo número 64.061-66.

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 1.949 — Atribui a Antônio Elias Dória de Araújo Bastos, Cirurgião Dentista TC-901.20-A, matrícula nú-mero 1.391.410, do HSE, lotado na Seção de Odontologia do Ambulatório de Benfica-SOB, do HSO, do HSE, a gratificação de 40%, nos têrmos do disposto na Lei nº 1.234, de 14.11.50, regulamentada pelos Decretos números 29.155, de 17.1.51, 40.630, de 27 de dezembro de 1956 e 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, face o contido de 1958. no D.O., Seção I — Parte I, de 18 de novembro de 1966 (Processo nú-mero 14.327-66, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Far-RIA E PENSÕES DOS MARI- mácia), e o constante do Processo HSE-12.588-68.

face o contido no D.O. Seção I — Parte I, de 18.11.66 (Processo nú-mero 13.808-66, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácio), e o constante do Processo HSE-12.588-66.

PA-Br., em 15 de dezembro de 1966 — Ito de Azevedo Figueiredo Rocha, Chefe do Gabinete — PA-Br., ma-tricula 1.745.807.

PORTARIA Nº 1.940 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Décreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exara-do em 17 de agôsto de 1966, na Ex-posição de Motivos nº GB-86, de 20 de junho de 1966, do Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 1966, e

Oficial de 19 de setembro de 1966, e de acôrdo com o PR nº 7.857-65, publicado no Diário Oficial — Seção I Pôsto tipo ra — 9-FC Determinar a aplicação de regime de tempo integral e decicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, 14.248-66).

Nº 522 — Nomear de acôrdo com o de 29 de novembro de 1965, e na con-artigo 12 item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Mário Alberto to objeto do Decreto nº/ 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, a Maria de Lourges Oliveira Pizetti, Enfermeira Auxillar, nível 8, do Quadro do HSE, com a gratificação de 65% no valor de Cr\$ 78.650.

2. Nos têrmos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumula-tivamente outro cargo, função, profissão ou emprêgo público ou particular, não se compreendendo nessa proibição.

I — O exercício em órgão de deli-beração coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral:

- As atividades que, sem carater de emprêgo, se destinam à difu-são e aplicação de idéias e conhecimentos, excluidas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III - A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do servi-co público, visando à aplicação de co-nhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário; IV — A participação eventual sem

carâter empregaticio, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior com-provada a carência de especialistas do mesmo ramo. — Tarcisto Maia,

Relação nº 284-66

PORTARIAS DE 16-12-66

Nº 1.951 — Concede dispensa a Dóris Tavares da Cunha, Procurador de 3ª Categoria, matrícula 1.911.261, das funções de Subprocurador Geral, AC e OOLL.

Nº 1.952 — Nomeia, de acôrdo com o disposto no item III, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, Dóris Tavares da Cunha, Procurador de 3ª Categoria, matricula 1.911.261, para exercer o cargo, simbolo 2-C de Procurador Ger ral, da AC e OOLL.

SERVICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE PROCESSIA

Relação nº 75-66

DELEGACIA ESTADUAL EM MINAS **GERAIS**

a Nº 43 de 21 de novembro de 1966 a Nº 43 de 21 de novembro de 1966 — Dispensar a pedido, Maria dos Santos Scapulatempo, Auxiliar de Scritório, N. S. "8", Matrícuia numero 6.469, de Encarregada de Administração do Pôsto tipo "C", Pouso Alegre, 9-FC. (Processo nº 14.193 de 1966). de 1966).

, Nº 44 de 21 de novembro de 1855. — Designar. Luiz Gonzaga Ribeiro, Au-xiliar de Escritório, N. S. "8", Ma-trícula nº 8.234, para Encarregado de Administração do Pôsto tipo "C", Pouso Alegre, 9-FC (Processo nu-mero 14.193-85).

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 126 de 24 de agôsto de 1966 — Dispensar a pedido. Genildo Chrispim Freixo Auxiliar de Escritório, N. S. "10", Matrícula nº 5.185, de Encarragado de Administração do Pôsto tipo "C" — São João da Barra — 9-FC, (Processo nº 14.248-66). De ignar. Alair Cordeiro Paes. Telefonista. N. S. "7" Matrícula numero 1.093, para Encarregado de Administração do Pôsto tipo "C" — São João da Barra — 9-FC, (Processo nº 14.248-66).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento ACORDÃO Nº 9:487

Reclamante: Grimaldi li Rodrigues Barreto.

Réclamada: Société de Sucréries Brésiliennes (Usina Cupin). Processo: P.C. nº 180-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Arquiva-se a reclamação, quando provado que o Reclamante não figura no quadro de fornecedores da Reclamada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante, Grimaldi Rodrigues Barreto e Reclamada a Société Brésiliennes, proprietária da Usina Cupim, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Jul-gamento da Comissão do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o Reclamante não figura no quadro de fornecedores de cana da Usina Cupim, conforme in-

cana da Usina Cupim, conforme informação da DAP, de ils. 9;
Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e Divisão Jurídica,
Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Era. José Maria Nogueira, presidente, Francisco Oiticica e João Soures Palmeira, Re lator, em arquivar a reclamação, res-salvado ao Reclamante o direito de, se assim o desejar, apresentu nova reclamação quando completar o trienio de fornecimento de canas, Feitas as anotações e comunicações de pra-

Bala das Sessões das Turmas Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alecot, aos nove dias do mes de novembro do ans de mil novecentos e sessenta e seis — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Joao Soares Palmeira, Relator. — Francisco Ehas da Rosa Oiticica.

Ful presente: - Francisco Martire, Procurador.

ACORDÃO Nº 9.488

Autueda: Usina Laranjeiras S. A. (Usina Laranjeiras).
Autuante: Joaquim Ricardo de Morais Schuller,

Processo: A.I. nº 64-63 - Estado de Pernambuco.

O não recolhimento de sobjeta as e contribuições estabelecidas pelo IAA, constitui infração ao Decreto-lei 3.855, de 21.11 41.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Luranjeiras S. A., proprietaria da Usina do mesmo nome, sita em Vale do Sirigi, municipio de Vicência, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 148 e 149, do Decreto-lei 3.255, de 21.11.41, sendo autuante, Joaquim Ricardo de Morais Bhuller, a Segunda Turma de Julgamento da Comissao Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool,

Considerando que, pela Notricação de fis. 3 e do Têrmo de Verificação de fis. 4, figou constatado que a Ust na Laranjeiras S. A., situada no mu-nicípio de Vicência, Estado de Per-nambuco, deixou de recolher ao Ban-co do Brasil a importância de Cr\$... 1.288.991; correspondente a sobretaxa de Cr\$ 3 (Fundo de Compensação de Procos do Açúcar), as contribuições de Cr\$ 40 (Fundo Complementar de de CT\$ 40 (Fundo Complementar de Defesa da Safra) e Cr\$ 70 (Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindustria Canavieira), sobre 11 407 saccos de açucar saidos com infração aos arts. 143 e 149 do Decreto 141 3.855. de 21.11.41;

Considerando que, apesar de notificada, a autuada deixou o processo correr à revella;

Considerando que a autuada é rein-

cidente especifica;

Considerando os pareceres da Pro-curadoria Regional e da Divisão Ju-rídica, pela procedência do auto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Sra, José Maria Nogueira, Presidente, Lycurgu Portocarrero Velloso e Francisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente o auto de infração, condenar a Usina autuada à muita de Cr\$ 2.577.982 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oltenta e dois cruzeiros), dôbro da quantia devida, nos têrmos do art, 149, do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alçuni, aus nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

— Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Francisco de Ass 3 dente Substituto. — Francisco de Ass s Almeida Peretra, Relator. — Lycurgo

P. Velloso. Fui presente: — Francisco Mártire,

Parecer do Procurador: — De acôr-o. — José, Ribamar X. C. Fontes, Procurador

ACORDÃO Nº 9.489

Autuada: Societé de Sucréries Bré-sillennes (Usina Rafard). Autuante: Alencar de Carvalho. Processo: A. I. nº 380-65 — Estado

de São Paulo.

Provadas, pelos elementos constantes do processo, as infrações argitidas, fulga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada Socielé de Sucréries Brésiliennes, proprietária da Busineries Bresiliennes, proprietaria da Usina Rafard, Estado de São Psulo, por infração pos are tigos 5º da Lei nº 4.071, de 15 de junho de 1962 e 9º do Convênio firmado entre Usineiros e Fornecedores de Canas, homologado pelo IAA, no dia 14 de outubro de 1964, sendo autuante o fiscal Alencar de Carvalho, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Frecultira de Instituto de Agin missão Executiva do Instituto do Açú-

sao realizada aos vinte e dois dias do més de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, Lycurgo P. Velloso e Francisco de Assis A. Pereira, relator, em julgar procedente o auto de mfração, para condenar a Usina Rafard, de propriedade da Société de Sucréries Brésiliennes à muite do out 100. de propriedade da societe de sucre-ries Brésiliennes, à multa do art. 50, da Res. I 853-64, combinado com o art. 59 da Lei nº 4.071, de 15 de junho de 1962. — Intime-se, regis,

junto de 1992. — Interese, 1233; tre-se e cumira se. Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool. do Instituto do Acúcar e do Alcool.

aos nove dias do mês de novembro do
ano de mit novecentos e ressenta e
seis. — Juarez Marques Pmentel.

Presidente Subst, — Francisco de Assis Almeida Pereira, Relator. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: Francisco Mártire, —
Procurador

Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

Pela procedència do autoj nos têrmos do parecer da D. J. Em, 7 de fevereiro de 1986. — Radrigo de Queiroz Lima, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.490

Autuado: Manoel Salvino Barbosa: Autuantes: Vicente do Amaral Gou-

Processo: A.I. nº 172-61 - Estado de Pernambuco.

Açucar descompanhado dos documentos fiscais exidos, e ilegal e constitui infração ao Decreto-iei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Vistos relatados e discutidos estas autos em que e autuado Manoel Saivino Brbosa, comerciante em Recife Pernambuco, per infração ao art. 40 Pernambuco, por infração ao art. 20. combinado com a letra b, do art. 60 do Decreto-lei nº 1.831, do 4 de dede Decreto-lei nº 1.531, de 2 de de-zembro de 1939, sendo autuanies Vi-cente do Amaral Couveia + outros fiscais deste IAA a Segunda Tunna de-Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização do Instituto autuou a firma do Sr. Manoel Salvino Barbosa, por haver encontrado em seus depósitos, 13 sacos de açucar sem quaisquer documentos fiscais, infringindo assim, a eferida firma, o art. 40, combinado com o ar-tigo 60, letra b, do Decreto-lei núme ro 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerande que a autuada apre-sentou defesa, juntande aos autos a nota de remessa de fis. 7, a quai acoberta 14 dos 16 sacos de acucar apre-

Considerando que o autuado pão é reincidente:

Considerando os pareceres da Pro-curadoria Regional e da Divisão Ju-

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes es Serhores José Wamberto Presidente, Lycurgo Velloso e Francisco de Assis A. Pegunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acumissão Executiva do Instituto lavrou o auto de fision de Julgamento de 1962 e 8º do Convênio firmado entre usineiros e fornecedo rea de cana, homologado pelo IAA, em 14 de outubro de 1964;

Considerando que restou provada e até confessada pelo preposto da autuada deixou o processo correr a recumprase.

Considerando tudo mais que dos autos consta, Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e dois dias do mês de jurho do ano de mil novecentos e sessenta e seis. presentes do Almeida Pereira, Relator. Presidente Subst. — Francisco de Almeida Pereira, Relator. — Lycurgo de Velloso e rancisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente foa a apreensão dos dois sacos de acucar cunonitados em situação pregular, nos têrmos do acidos em situação pregular, nos têrmos do art. 60 leira dezembro de 1939, devolvendo se ao autoado o valor correspondente ao quatorze sacos de acucar cuja apreensão deve ser julgada improcedente, recorrendo-se "e-officio" para instancia Superior. Intime-se, registres e e cumprase.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Alcool aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. presentes de Velloso

Almeida Pereira, Relator. - Lycurgo

P. Velloso.

Fui presente: Francisco Martire -Procurador.

PARECER DO PROCURADOR Mantenho o meu parecer de fis. 17 N. V. Aivarenga Ribeiro, Procurador.

ACCRDAO Nº 9.491

Autuado: João Gonçalves Lanhoso. Autuanten Alencar de Carvalho outro, andre a contra de c

Processo: A.I: nº 44-62 Estado do Paranás

Considera-se clandestino. açúcar encontrado desacompanhado da documentação fiscal exigida pela legislação vigente.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado João Gon-calves Lanhoso, comerciante em Pa- Srs. José Maria Nogueira, Presi-

ranai, Estado do Parana, por infração ao art. 40, c/c a letra "b" do art 60, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, os fiscais Alençar de Carvalho e Humberto Tallarico de Souza, a 3egunda Turma de Julgamento da Cogunda Turma de Julgamento da Co-missão Executiva do Instituto do Açucar, e do Alcool, em ferma Considerando que firma João Gon-calves Lanhoso, sita no municipio de

Paranai, Estado do Parana, manci-nha em seua depósitos 24 sacos de acucar sem quaisquer documentos tiscais que se acobertassem;

Considerando irrelevantes as ale-

gações de defesa da autuada.

Considerando que a autuada não possui antecedentes fisculs; Considerando tudo mais que custa

Acorda, por unanimidade de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em 383-sao realizada aos vinte e dois dias uo mes de setembro do ano de mil nu-vecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidento os sis. Jose Wamberto, Presidento Substituto, Francisco Elias da Rosa Oticica e Francisco de Assis A. Parreira, relator, em julgar procedento auto de infração, para o fim do considerar boa e definitiva a apresação da mercadoria, revertendo o relovir apropriedo a substituto de substitucion de substituto de sub res do Instituto, na forma do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro da 1939. Intimese, registre-se e cum-DIASE.

Sala das Sessões das Turmas Julgamento da Commeño Executiva do Instituto do Açúcar e do Alconi aos nove dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e sessen a e seis, - Juarez Marques Pimentel.
Presidente Substitutio. - Francisco
de Assis Almeida, Relator. - Francisco Elias da Rosa Otticica.

Fui presente. - Fracisco Martire, Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho

a concordância acima expressa. Em 30 de agôsio de 1962, — N. V. Alvarenga Ribeiro.

ACORDÃO Nº 9.492

Autuada:. Fa-Bo S. A. Agrícola & Industrial (Usina Conceição.) Autuartes: Antônio Soares Filho outro.

Processo: A.I. nº 48-63 - Estado de Mato Grosso.

O não recolhimento das con-tribuições à taxas, estabelecidas pela IAA, constitui infração ao Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Fa-Bo S. A. Agricola e Industrial, proprietária da Usina Conceição, sita em Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 148 e 149, do Becreto-lei 3.655, de 21-11-41. sendo autuantes, Antônio Soares Fi-lho e Péricles Corrêa Cardozo, a 88

lho e Péricles Corrêa Cardozo, a Se gunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto da Açucar e do Alcool,
Considerando que a autuada — Fa-Bo S. A. Agricola e Industrial (Usina Conceição), no Estado de Mato Grosso, deixeu de recolher aos coftes do Instituto as golvetara do Confess do Instituto as golvetara do coffes do Instituto as sobretaxas de Cr\$ 3, do Fundo de Compensação de Defesa da Safra, sobre 100 sagos de açucar de sua produção, pa safra

Considerando que, embora intima-da, a autuada deixou de apresentar

defesa, fornando-se, portanto, revei; Considerando os maus antecentes fiscais da autuada; Considerando a infração imaterial-

sessão realizada aos dezessete días do mês de agôsto do ano de mil nove-

dente, Francisco E. da Rosa Oiticica e Francisco de Assis A. Pereira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 5.400° (cinco mil e quatrocentos. cruzeiros), dôbro do valor da impor-tância devida, na forma do disposto-nos arts 148 e 149 do Decreto-lei nú-mero 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões das Turmas de
Julgamento da Comissão Executiva
doInstitut o do Açucar e do Alcool
aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Juarez Marques Pimentel, e seis. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substitutio. — Francisco de Assis Almeida, Relator. — Fran-cisco Elias da Rosa Otticica. Fui presente. — Fracisco Mártire,

Procurador.

Parecer do Procurado: De acôrdo Rio, 2 de julho de 1963. — José Ribamar X. C. Fontes.

ACORDÃO Nº 9.505

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco (José Marcionilio Lins — Engenho Pirauira)

Reclamada: Usina Massuassu S. A. Processo: P. C. nº 50-66 — Estado de Pernambuco

E' de se arquivar a reclamação que perdeu o seu objetivo.

Vistos relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante a Associação dos Fornecedores da Cana de Pernambuco e Reclamada a Usina Massuassu S. A., sita em Escada, Estado de Pernambuco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Exemitidad de Comissão Exemplativa de Comissão cutiva do Instituto do Açucar e do

Alcool. Alcol,
considerando que o objeto da reclamação, como dá conta a própria
apura \$10 feita pelo funcionário do
Instituto, desaparecer;
considerando que a fls. 8 a reclamante desistiu da reclamação,
Acorda, por unanimidade, de acôr-

do com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecen-tos e sessenta e seis, presentes os Se-nhores José Maria Nogueira, Presi-dente, João Soares Palmeira e Ly-curgo P. Velloso, relator, em julgar no sentido de ser arquivado o proces-so, por ter perdido o seu objetivo, fei-tas as anotações e comunicações de

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, los dezesseis dias do mês de novembos dezesseis das do mes de novem-bro do ano de mil novecentos e ses-senta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente e Lycurgo Velloso, Relator — João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador

ACORDÃO Nº 9.504

'Autuda: Usina Estivas S. A. Autuantes: Antônio Joaquim de Oli-

veira e outro Processo: A.I. nº 202-66 — Estado do Rio Grande do Norte

Desatender notificação prévia, para recolhimento de débito fiscal apurado regularmente, sujeita o infrator ao pagamento da mul-ta que a lei estabelece.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Estivas S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita no município de Arês, Estado do Rio Grande do Norte, por infração aos arts. 144, 145 e 146, do Decreto-lei 3.855, de 21 de povembro de 1941, endo autuantes os fiscales artántes do Displaces riscais Antônio Joaquim de Olivelra e Manoel Moura Barreto, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Aguear e do

Alcool,
Considerando que a Usina Estivas
S. A., de acordo com o termo de Ve-

rificação e exame de escrita, procedidos pela fiscalização do Instituto, deixara (a. descoberto o recolhimento de um cruzeiro sôbre 47.993 toneladas de canas recebidas dos seus fornecedores, desatendendo à notificação e obrigando a fiscalização do IAA e a lavrar o presente auto de infração; considerando que, intimada convennintemente, desse auto, e, tendo apôs-to o "ciente" na nota de intimação, deixou esgotar-se o prazo, daí decor-rente o têrmo de revelia lavrado a fls. do processo;

considerando que a Usina não contestou, nas duas oportunidades que teve, os débitos apurados pela fiscalização do Instituto;

considerando o mais que dos autos

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil presennovecentos e sessenta e seis, tes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Ly-curgo Portocarrero Velloso, Relator, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar a Usina Estivas S. A. ao pagamento da multa de .. Cr\$ 95.866 (noventa e cinco mil, oi-tocentos e sessenta e sels, cruzeiros), além da quantia que deixou de re-colher, de Cr\$ 47.933 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros). Intime-se, registre-se e cum-

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do més de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente — Lycurgo Velloso, Relator — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador

ACORDAO Nº 9.503

Anfuado: José P., de Souza Autuantes: Mosart C. Martin de Arribas e outro

Processo: A.I. nº 224-62 - Estado de Pernambuco

Acucar desacompanhado dos documentos legais, é clandestino e pertence ao IAA, na forma da lei.

Vistos, relatados e discutidos stes autos em que é autuado José P. de Souza, comerciante em Gatmeleira, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 40 ou 42, c/c a eltra b, do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sendo autuantes, Mosart C. Martin de Arribas e Francisco Cardoso de Brito. a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool,

considerando que o auto foi lavrado com obedincia de todos os preceitos legais:

considerando que o autuado tomou ciência da nota de intimação, de que fo deixada cópia em seu poder, por se ter recusado a apór o seu "ciente"; considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia;

considerando o que mais dos autos consta.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos seis dias do ma de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, Substituto, João Soares Palmeira e Lycurgo Portocar-rero Velloso relator, em julgar procedente o auto de infração, condenandose a firma autuada à perda do açúcas encontrado em situação irregular, nos têrmos do art. 60, letra b, do Decreto lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sesses das Túrmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool aos dezessete dias do ms de novembro do Parecer do Procurador Geral. — Instituto do Acucar e do Alcool aos dezessete dias do ms de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e Alvarenga Ribeiro".

dente. - Lycurgo Velloso, Relator. João Soares Palmeira.

Fui preesnte: ōRodrigo de Queiroz

Lima, Procurador.

Parecerid do Procurador Geral — Mantenho o parecer de fls. retro. Em 5-10-63. - N.V. Alvarenga Rtbeiro". sone i

ACORDÃO Nº 9.502

Autuada: J. Alves Verissimo S.A. Autuantes: Renato Baldini e outro Processo: A.I. nº 226-62 — Estado de São Paulo.

Açúcar, desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei, é clandestino e pertence ao IAA

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma comercial J. Alves Veríssimo S.A., estabelecida em São José do Rio Preto. Estado de São Paulo, por infração do art. 40 ou 32, c/c a letra b, do art. 60 4-12-39, sendo autuantes, Renato Baldini e Gerson Moriz da Silva, a Segunda Turma de Julgamento da Conissão Executiva do Instituto do Açúa car e do Alcool,

considerando que o auto foi lavra-do com obediência de todos os preceitos legais; considerando que, em sua defesa, a

firma autuada apresenta argumentos. tão frágeis que foram fàcilmente conestados pelo autuante, ficando plenamente provada a infração; considerando o mais que dos autos

consta e, sobretudo, o parecer da Divisão Jurídica no sentido de ser dado por bom o têrmo de infração e con-denada a firma à apresentação, de acôrdo com o art. 60, letra b, do decreto-lei 1.831, de 4-12-39, delxando de aplicar os arts. 40 e 42 que tive-rem apenas o objetivo de resguardo

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Ers. José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, re-lator, em julgar procedente o auto de infração para condenar a firma autuada à perda do açucar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1,321, de 4-12-39, absorvida por esta a penalidade dos arts. 40 c 42 do citado Decreto-lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de

Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente. — Lycurgo Velloso, Relator. — Ioão Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador Geral -- "De acôrdo à S C E Rio, 21-11-63 — José Ribamar"

ACÓRDÃO Nº 9.501

Autuada: Irmãos Monteiro. Autuantes: José Amaury Perfeito outros.

Processo: A.I. nº 668-58 - Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o a u t o, quando estiverem materialmente comprovadas as infrações ao De-creto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma co-mercial Irmãos Monteiro, estabele-cida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 42 e seus §§ 1º e 2º, e art. 41, do Decreto-lef 1.831, de 4-12-39, sendo autuantes, José Amaury Perfieto e ou-tros fiscais dêste IAA, a Segunda Turma de Julgamento da Comissao Executivo do Instituto do Agúcar 6 do Alcool,

Considerando que a firma Irmãos Monteiro foi autuada pela Fiscaliza-

LEI N.º 4.131 - DE 3-9-1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior - dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 880

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA E

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôleo Pestal

e por não haver inutilizado com a palavra "recebido", 9 Notas de Re-messa; e odare

Considerandolique, apesar de inti-mada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando que a autuada não tem antecedentes fiscuis;

Considerando tudo mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em ses-sao realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, Lycurgo P. Velloso e João Scares Palmeira, relator, em julgar procedente o auto de intração, para condenar a firma autuada às multas de Crs 200 (duzentos cruzeiros) pena nota de entrega que deixou de emitir, nos termos do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-1239, e de Cr\$ creto-lei 1.831, de 4-1239, e de Cr\$
4.500 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), refèrentes a Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, em número de nove, nos termos do art. 41, do en tado Decreto-lei, totalizando as muntas, Cr\$ 4.700 (quatro mil e settecentos cruzeiros.) Intime-se, regisetre-se e cumprase.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açücar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ses-

pro do ano de mil novecentos e ses-Benta e sels. — Jose Maria Nogueira, Presidente. — Joao Soares Palmeira,

Presidente. — Jose Maria Nogueira, Presidente. — Joan Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo Vcttoso. Ful presente. — Rodrigo de Quetoz Lima, Procurador. — Parecer do Procurador Geral: "De Cordo com o Nursear rativ.

acordo com o parecer retro.

ACORDÃO Nº 9.500

Autuados: José Lepre & Filhos c Adves Verissimo S. A.

Autuante: Mário Simões Meudes.

Processo: A.I. nº 432-59 — Estado de São Paulo.

Provadas, pelos elementos constantes do processo, as infrações argüidas, julga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas comerciais. José Lepna & Filher et al.

comerciais, José Lepre & Filhos e J. Alves Verissimo S. A., estabelecidas em Assis e Ourinhos, respectivamente, Estado de São Paulo, por intração, ambas, ao art. 42, §§ 1º e 2º c/c o art. 60, letra "b", todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo autuante o fiscal Mário Simões Mendes, a Segundo Turma de la Segundo Seg des, a Segunda Turma de Julgamen-to da Comisao Executiva do Insti-tuto do Açucar e do Alcool,

tuto do Açucar e do Alcool,
Considerando que as firmas Jose
Lepre & Filhos e J. Alves Verissimo
S. A., foram autuadas por violação
Bos arts. 60, letra "b" e 42 e seus
parágrafos, do Decreto-lei 1.831, de
4 de dezembro de 1939;
Considerando que a primeira au
tuada deivou o processo correr à re-

tuada deixou o processo correr à revelia, enquanto a segunda apresentou a defesa de fis. 11, contestada pelo autuante:

Considerando irrelevantes as ale-gações de defesa da firma José Al-ves Veríssimo S. A. e tudo mais que

consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em ses-são realizada ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecende setembro do ano de mil novecen-tos e sessenta e seis, presentes os Se-nhores José Maria Nogueira, Presi-dente, Lycurgo Portocarrero Velloso e João Scares Palmeira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma José Lepre & Filhos à perda do açucar apre-endido nos térmos do art. 60, le-lra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4

se e cumpra-se.
Sala das Sessões das Turmas de
Julgamento da Comissão Executiva
do Instituto do Açúcar e do Alcool. aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ses-senta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Lycurgo Velloso.

Fui presente. — Rodrigo de Quei-roz Lima, Procurador. Parecer do Frocurador-Geral.: "De

acôrdo com o parecer retro.

Rio, 12 de novembro de 1959.

José Ribamar.

Segunda Turma de Julgamento ACÓRDÃO Nº 9.506

Autuada: Taiuti & Cia. Ltda: Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz Processo: A.I. nº 104-59 — Estado de São Paulo

> Dar saida a açûcar desacompanhado de nota de entrega, constitui infração a legislação fiscal acucareira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é atuada a firma comercial Ta iuti & Cia. Ltda. estabe-lecida em Garça, Estado de São Pau-lo, por infração ao art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo su-tuante o fiscal Dirceu Ferreira ca Cruz, a Segunda Turma de Julga-mento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma comer-cial Ta iuti & Cia. Ltda., de Garça, Estado de São Paulo, deu saida a 13 partidas de acucar sem a competente emissão de Notas de Entrega;

considerando que a autuada leixou o processo correr à revelia;

considerando que a autuada é infratora primária,

Acorda, por unanimidade, em ses-são realizada ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, Ly-curgo P. Velloso e João Soares Paimeira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada a multa de Cr\$ 2.600 (dois mil e seiscentos cruzeiros) (dois mil e seiscentos cruzeiros), referente a Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por partida de acucar desacompanhado de Nota de Entrega, nos termos do art. 42. do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Re-

lator — Lycurgo P. Velloso.
Fui presente: Rodrigo de Queiros Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro.

Em 5.5.59. — Fernando Otticica Lins, Procurador.

ACORDAO Nº 9.507

Autuados: José da Silva Reis & Filhos e Dias Martins S. A. Autuante: Uilson Franco

Processo: A.I. nº 54-62 - Estado do Parana

> Acúcar desacompanhado de documentação fiscal é clandestino e sujeita o infrator às penalidades da lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados José da Silva Reis & Filhos, de Wencesiau Braz, Estado do Paraná, e Dias Mar-

cão do IAA por ter deixado de emitir 1 Nota de Entrega, correspondentos grau médio, do art. 42, do mesto e o segundo, por violação ao art. 42, te a 1 partida de 5 sacos de acucar mo diploma legal, por ser reincito do mesmo diploma legal, sendo austre e por não haver inutilizado com a dente específica. Intime-se, registre tuante, o fiscal Ulison Franco, a Se e cumpra-se. missão Executiva do Instituto do Açucar'e do Alcool, o Mich

considerando que o processo ob de ceu a tôdas as formalidades legais;

considerando que a firma José da Si la Reis & Filhos apresentou defesa

que foi contestada pelo autuante; considerando que, a firma Dias Martins S. A. é reincidente;

considerando o mais que consta dos autos.

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos treze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Ers. José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em julgar proceden e o auto, para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão dos 34 sacos de açúcar encontrados em poder da firma José da Silva Reis & Filhos, nu forma do art. 60 letra b, do Decretolei 1.831, de 4.12.39, absolvida a firma Dias Martins S. A., face ao Têr-mo de fis 12 e sustentação do auto a fls 13. Intime-se, registre-se e cum-

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alccol, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente — Lycurgo P. Velloso, Relator — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Porecer do Procurador: "Nada a acrescentar ao parecer de fis. 32. Em 30.8.62. — N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACORDÃO Nº 9.508

Autuados: Irmãos Calil. Autuante: Gilson Pôrto Campos. Processo: A.I. nº 160-59 — Estano. de São Paulo.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebi-da", constitui infração à legislação açucareira em vigor.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma co-mercial Irmãos Calil, estabelecida em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo autuan-te o fiscal Gilson Pôrto Campos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma Irmaos Calil deixou de inutilizar 38 Notas de Remessa com a palavra "recebida";

considerando que não devem ser aceitas as razões de defesa da autuda:

considerando que a autuada é m-

fratora primária, Acorda, por unanimidade, em ses-são realizada aos trinta dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, Lycurgo P. Velloso e João Soares Palmeira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada à multa de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, nototal de Cr\$ 19.000 (dezenove mil cruzeiros), nos têrmos do art. 41, do Decreto-lei 1.8% de 4.12.39. Intimese, registre-se e 'cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e

endido nos têrmos do art. 60, le-bra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, condenando a farma José Alves Veríssimo S. A. a sos arts. 40 ou 42 e/c o art. 60, letra queira, Presidente. — João Sourei Alves Pereira Sobrinho, encontravasa-

Palmeira, Relayor. — Lycurgo P. Velloso.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador. Parecer do Procurador - "De acor-

do com o parecer retro.

Em 16.6.59 — Fernando Oticios
Lins, Procurador.

ACORDÃO Nº 9.509

Autuada: Cla. Agricola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: Antônio Wallas Voco-

pines e outro.

Processo: A.I. nº 392-61 — Estado do Rio de Janeiro. Vistos, relatados e discutidos estes

autos em que é autuada Cia. Agriautos em que é autuada Cla. Agricola Baixa Grande, proprietária da
Usina Santo Amaro, sita no municipio de Campos, Estado do Rio de
Janeiro, por infração aos arts. 4º, letras a e b, 24, 44, da Res. 1.202-58,
alterados pelo art. 1º da Res. numero 1.365-59, c/c os arts. 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41, sendo autuantes, Antônio Wallas Vodopives e Cleantho Denys Santiago, a Segunda Turma de Julgamento da Comis-são Executiva do Instituto do Açûcar e do Alcool

considerando que o auto de infra-ção foi lavrado com obediência a to-dos os preceitos legais;

considerando que houve notificação prévia para recolhimento do débito fiscal, regularmente apurado através de exame de escrita;

considerando que a autuada, apesar de devidamente intimada não apresentou qualquer defesa,

Acorda, por unanimidade, de acor-do com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos doze dias do mêside outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Sonhores José Maria Nogueira, Presidente, Lycurgo P. Velloso relator, e João Soares Palmeira, em julgar procedente o autor, para o fim de condente o autoridade en paramente de condente o autoridade en paramente de condente denar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 1.230.828 (hum milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), correspondenvinte e oito cruzeiros), corresponden-te ao dôbro da quantia que deixou de recolher, nos térmos do art. 149, do Lecreto-lei 3.855, de 21.11.41. In-time-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do

Instituto do Acúcar e do Alcool aos vinte e três dias do mês de nevemvinte e tres dias do mes de nevembro do aro de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nonveira, Presidente. — Lycurgo P. Vel'oso, Relator. — João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador — "De acôrdo.

do Rio. 15.10.62. -José Rizamar X.

C. Fontes, Procurador.

ACORDÃO Nº 9.510

Autuados: José Alvas Pereira Sobrinho, Manoel G. Sontos & Cia. e F. Monteiro S/A.

Autuante: Paulo Lellis.

Processo: A.I. nº 238,53 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino acti-car encontrado desacompanhado da devida documentação, nos têr-mos do art. 60, letra b, do De-creto-lei nº 1.831, de 4-12-39

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados o co-merciante José Alves Pereira Sobri-nho e as firmas Manoel G. Santos & nno e as ilmas Manoel G. Santos & Cia. e F. Monteiro S/A.. de Pindamonhangaba, Taubaté e São Paulo, respectivamente, todos no Estado de São Faulo, por infração ao art. 42, § 1º e 2º, c/c o art. 60, letra b. do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendu autuante o fiscal Paulo Lellis. a Segunda Turma de Julgamento da Segunda Turma de Julgamento da Contesão Executiva de Instituto de Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do

desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que, em relação as firmas Manoel Gu Santos & Cla. e FAMonteiro S/APPnão foi efetuado exame de escrita, pelo qual se pudes se verificar se foi extraida ou mão

- Considerando que appliligência pro-posta a fis. 42 vemo confirmar a de-fesar dos autuados Mangel G. Santos

& Cia. e F. Monteiro S/A.; Considerando materialmente provada a infração,

Acorda, por unanimidade, em ses-cac realizada aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os SIS. José Maria Nogueira. Presidente. Francisco Oiticica e João Soares Palmeira, relator, em julgar o auto procedente, em parte, para condenar o autuado José Alves Pereira Sobrinho à perda de se presentados en acusar aprendidos. dos 6 sacos de acucar apreendidos, revertendo aos cofres do IAA; o valor apurado na venda do produto, na forma do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sentando os demais autuados de quaisquer pena-lidades, por não restar provada a cumplicidade dos mesmos. Intime-se,

cumplicidade dos mesmos. Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Actear e do Alcool, aos vinte e três dias do més de novembro do ano de mil nivecentos e sessenta e sels. — José Maria Nogueira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Ligurgo P. Velloso. Velloso.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador:

PARECER

Foi lavrado o presente auto de in-fração contra as firmas José Alves Pereira Sobrinho, Manoel G. Santos & Cia. e F. Monteiro S/A., tôdas de São Paulo, por infração ao art. 42 \$3.19 e 29 c/c o art. 60, tetra h, do Decreto-lei nº 1.331, de 4-12-39.

Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

O fato apurado contra as autuadas consistiu no seguinte: ter constatado a fiscalização do I.A.A. que a firma Casa Pereira adquirira duas partidas de açucar sendo uma da firma F. Monteiro S/A., estabelecido à rua da Cantareira, na Capital de São Paulo e outra da Refinaria Santos, de propriedade de Manoel G. Santos, estabelecido em Taubaté, São Paulo, desacompanhadas da necessária Nota de Entrega, estipulada no art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-13-39.

A Fiscalização lavrou o Têrmo de apreensão de Açucar, de Deposito, de Apreensão de Documento e de Declaração, que se encontra a fis. 3.

As autuadas apresentaram defesa que se encontra às fis. 2, 10 e 14 do processo, sendo que a firma F. Monteiro S/A. apresentou uma fotocópia da Nota de Entrega, alegando dever ter havido equívoco por parte do Fiscal autuante, uma vez que emitiu a Nota de Entrega de fis. 15, nota essa nº 6.522 quando vendeu a mercadoria a José Alves Pereira Sobrinho.

Correu o processo os trâmites legales do Julgamento pe-Q fato apurado contra as autuadas

Correu o processo os trâmites legais e, por ocasião do Julgamento perante a Turma de Julgamento, o Dr. Moacyr Soares Pereira levantou dúvida sôbre a clandestinidade do acúcar apreendido, uma vez que era de parecer que ocorrera simplesmente infringência ao art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Em face da dúvida suscitada, solicitei vista do processo.

Acontece, porém, que, em vista da Acontece, porém, que, em vista da

tel vista do processo.

Acontece, porém, que, em vista da nota de entrega apresentada pela firma. F. Monteiro 9/A. (fls. 15 do processo), tive dúvidas; se o fiscal, ao autuar as firmas F. Monteiro S/A. e Manoel G. dos Santos, tenha se deslocado para a sede das mesmas com esse fim, uma vez que a firma F. Monteiro S/A. apresentou foto-copia autenticada da 2º via da nota de entrega referente ao acucar vendido, o que vem demonstrar a improdedência da autuação contra a mes-

verta o julgamento em diligência para o fim de se apurar junto às firmas F. Monteiro S.A., e Manoel G. dos Santos & Cia. sobre a legalidade darvenda do acucar que fizeram à fuma Casa Pereira, estabelecida na rua Cantareira, un Capital do Estado de São Paulo, que rievera tembém ser objeto de inspeção de José Riba-Mara X. C. Fontes, Procurador.

ACORDÃO Nº 9.511

Autuados: Irmãos Biagi S. A. -Açuçar e Alcool (Usina da Pedra). Autuantes: Darcy Queiroz de Carvalho e outros.

Processo: A. I. nº 104-57 — Estado de São Paulo.

Provado que a diferença está dentro do limite permitido pela legislação em vigor, julga-se im-procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes vistos, relatatos e disculatos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Biagi S. A. — Acúcar e Alcool, proprietária da Usina da Pedra, sita em Serrana, Estado de São Paulo, por infração aos arts, 1º \$ 2º e 3º, do Decreto-lei nº 5.928, de 18 de novembro de 1943 sendo autuantes vembro de 1943, sendo autuantes, Darcy Queiroz de Carvalho e Hélio de Alvarenga, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva

por ter a mencionada firma dado saída a 10.368 litros de álcool anidro, de fabricação da Usina de sua propriedade, na safra 53-54, sem au-torização do IAA e sem emitir a Nota de Expedição;

Considerando que a autuada apresentou defesa que contra de fis. 7-8; Considerando entretanto, que a di-ferença de 10.368 litros de álcool encontrada a menos nos depósitos da autuada, está dentro do limite tolé-rado pela Legislação do Impôsto do Consumo de 5% para compensar evaporação, vasamentos, derrames, etc. uma vez que a produção total na safra em questão sublu a 253,200 li-tros conforme se vê do têrmo de fothas 3.

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos vinte e quatro dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presen-tes os Srs. José Maria Nogueira, tes os Ers. José Maria Nogueira, Presidente, Francisco Elias da Rosa Otticica e João Soares Palmeira. relator, em julgar improcedente o auto de infração, recorrendo-se "ex offi-"ex officio" para instância superior. Inti-me-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de

Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Gosé Maria Nogueira, Presidente. — Jodo So Palmeira, Relator. — Lycurgo Soares Velloso. Fui presente: Rodrigo de Quelroz

Fui presente.

Lima, Procurador.

Parecer do Procurador.

expressa.

20 de nho concordância acima expressa.

N. V. Alvarenga Ribeiro.

30 de agôsto de 1962.

ACORDAO Nº 9.521

Autuado: Severino Gomes Pereira. Autuantes: Antônio Bonifácio da Poliseca: Lima e outro: Processo: A.I. nº 200-62 — Estado de Pernambuco.

Açucar desacompanhado dos documentos legais é clandestino e pertence ao IAA.

Assém, sou de opinido que se conerta o julgamento em chigéncia patuantes, António Bonifácio da Fona o fim de se apurar junto às firas F. Monteiro S/A. e Manoel G.

Za, a Segunda Turma de Julgamento
da Comissão Executiva do Instituto
concordancia expressa a fis. seca Lima e António Furtado de Sou-za, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o auto de infração foi lavrado com obediência a todos foi lavrado com obediencia a todos os preceitos legais e que a infração do art. 60, letra b, decorreu,
parte pela materialidade da infração
arguida e parte pela cmissão de qualquer defesa do autuado;
considerando mais que o documen-

apresentado como pretensa defesa, além de não estar assinado, se refere e quase mesmo responsabiliza a Severino Ferreira da Silva e não Severino Gomes Pereira que foi quem as-

smou o auto,
Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dez dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de considerar boa a apreensão do açucar, revertendo o valor de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do art. 69, letra b, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de Jui-

Considerando que contra a firma Irmãos Biagi S. A., proprietária da Usina da Pedra, lavrou a Fiscalização de mil novecentos e sessenta e ção dêste Instituto o auto de fis. 1, por ter a mencionada firmão fiscalização. seis. — Juarez Marques Pimentel. Presidente subst. — Lycurge P. Velloso, Relator — João Soares Palmeira,
Fui presente: Rodrigo de Queiros
Lima, Procurador.
Parecer do Procurador: "De acôrdo.
Rio, 2.7.63. — José Ribamar X. C.
Fontes, Procurador".

ACORDÃO Nº 9.522

Autuado: Valdeci Amâncio Bandeira da Silva.

Autuantes: Austriclinio da Costa Wanderley e outros.
Processo: A.I. nº 222-65 — Estado de Pernambuco.

Acúcar desacompanhado da documentação legal é clandestino e pertence ao IAA.

Vistos, relatados, e discutidos estes vistos, reintados, e niscultidos estes autos em que é autuada a firma de Valdeci Amâncio Bandeira da Silva, estabelecida em Igarassu, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42 c/c a letra b, do Decretolei nº 1.831, de 4.12,39, sendo autuantes, Austriclinio da Costa Wanderley e outros, fiscais dêste IAA, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto de Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool,

Considerando que o auto de infra-ão foi lavrado em obediência a todos os preceitos legais;

considerando que o autuado, devi-damente intimado, não apresentou de-fesa, sendo lavrado o certificado de revelia:

considerando a materialidade da infração argilida e provada contra o

Acorda, por unanimidade, de acor-Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dez dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sels, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, João Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de condenar o autuado a perda do acuear, que deverá ser venparta o film de contenar y attuato a-perda do acúcar, que deverá ser ven-dido e recolhido o seu valor aos co-fres do Instituto, na forma do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cum-

Sala das sessões das Turmas de Jul-Vistos, relatados e discutidos estes gamento da Comissão Executiva do autos em que é atutuado o comerciante Severino Gomes Pereira, estabe-lecido em Recife, Estado de Pernambico, por infração aos arts. 40 ou 42 seis. — Juarez Marques Pimentei, c/e a letra b do artigo 60, do Deore-

retro retro. Substitution of the control o

ACORDAO₉₅N₉ (9.523

Autuada: Usina Bulhões Ltda. Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outro Processe: A.I. 10 100-65 — Estado de Pernambuco

Acricar comercializado com Notas de Remessa com referência a Guias de Tara ineristentes, é so-negação e infração, cominadas nas leis, sujeitando o infrator às suas penalidades.

Vistos, erlatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina Bulhões Ltda., proprietária da Usina do mesmo nome, sita no município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 2º, 39, 64 e sanção do 65, do Decreto-lei 1.831 de 4-12-39, sendo autuantes, os fiscais José Bo-nifácio da Fonseca Lima e Agnelo Gomes, a Segunda Turma de Julga-mento da Comissão Executiva do Instiuto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o silêncio da autuada e a revelia lavrada no processo retiram a possibilidade de fazer-se uma contestação relativa a essa quantidade de 24.086 sacos:

considerando o parecer da Divisão Juridica:

considerando o que consta do pro-

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, João Soares Palmeira e Ly-curgo P. Velloso, relator, em julgar procedente o auto para o fim de condenar a autuada ao pagamento das seguintes multas. a) — Cr3 4.000 (qutro mil cruzeiros) por nota de remessa em que fez referência a guia de recolhimento inexistente em número de 204 e no valor de Cr\$ 816.000 (oi-tocentos e dezesseis mil crueziros), na forma do art. 39 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-30; b) — Cr\$ 20 (vinte cruzzeiros) por saco, no total de 24.086 sacos, perfazendo Cr\$ 481.720 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos vinte eruzeiros), nos têrmos do artigo 65 do supracitado Decreto-lei. In-

timo-se, registre-se e cumpra-se
Bala das sesses das Turnas da
Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis — Juarez Marques Pimentel, Presidente subst. — Lycurgo P. Veloso, Relator. - João Soares Palmeira,

Ful presente: Rodrigo de Queiros Lima, Procurador. Parecer do Procurador - "Mante-"Mante

nho o parecer de fis. retro.
Em, 12-7-65 — N. V. Alvarenga Ribetro", Procurador.

ACÓDÃO Nº 9.524

Reclamante: Societé de Sucréries Bresiliennes (Usina Rafard) Reclamado: Manoel Castelão Processo: P. C. nº 194-66 — Estado de São Paulo

E' de se homologar o acôrdo de que resulta, pacificamente aceita pelos litiganles, a redução da quota de fornecedor, nos térmos da 701

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Reclamante a Société de Sucréries Brésiliennes, proprietaria da Usina Rafard, sita em Ca+ pivari, Estado de São Paulo e Recla-mado, Manoel Castelão, fornecedor de

canas junto à referida Usina, a Pri-meira Turma de Julgamento da Co-missão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcoul,

considerando que o reclamado con-cordou com a redução de sua quota de fornecimento;

considerando que, em consequência, a Usina Rafard desistiu do pedido de cancelamento da referida quota:

considerando o mais que consta do

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos treze días do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes o: Srs. José Maria Nogueira, Presidente, João Soa-res Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em homologar o acôrdo celebrado entre as partes, para que pro-duza os seus jurídicos efeitos, feitas

as anotações e comunicações de praxe. Sala das sessões das Turmas de Jul-Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Ascool, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Juarez Marques Pimente!, Presidente substituto — Lycurgo P. Plen adores de Cana pelo feito, dinmeira. — Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Reclamada: Usina São José S. A. Processo: P. C. nº 144-66 — Estado do Rio de Janeiro do Açucar e do Ascool, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e reclamação, quando procado o de reclamação, quando procado o de sinte-resse da Associação Fluminense de sinterêsse da parte reclamante.

Velloso, Relator — João Soares Pai-plen adores de Cana pelo feito, dinmeira. — Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

Viztos, relatados e dicutidos êstes queiros Lima — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.525

Reclamante: Manuel Pessanha de Souza

Reclamada: Cia. Agricola Baixa Grande (Usina Santo Amaro) Processo: P. C. nº 190-65 — Estado do Rio de Janeiro

E' de se arquivar o processo, quando alterada a situação inicial, não é possível prosseguir o feito.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante o Sr. Ma-nuel Pessanha de Souza, de Campos e Reclamada a Cia. Agricola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, durante a instrucao do processo ficou evidenciado o recebinento por parte da Reclamada — Usma Santo Amaro, de propriedade

Acorda, por unanimidade, de acôrdo Ribeiro da Paixão, fornecedora com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dezenove dias do mes de outubro do ano de mil novecentos de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e ses, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, Joao Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em julgar no sentido de ser arquivado o processo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Jul-Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Ascool, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — Juarez Marques Pimentel, Presidente substituto — Lycurgo P. Velloso, Relator — João Soares Palmeira. — Fui presente: Rodrigo de Fui presente: Rodrigo de meira. Queiroz Lima - Procurador.

ACORDAO Nº 9.526

Reclamante: Amélia Ribeiro da Pai-

canas junto à Usina São José de pro-priedade da Reclamada, Usina São José S. A., sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turina de Julgamento da Comissão Executiva

do Instituto do Acucar e do Alcool, considerando que a Reclamante de-sistiu da reclamação;

considerando que houve desinterês-se por parte da Reclamante no pros-

seguimento legal do processo, Acorda, por unanimidade, de acôr-do com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José María Nogueira, Presidente, João Scares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em julgar no sentido de ser arquivado o precesso, face ao abandono do feito pela reclamante, feitas as apotações e comunicações de praxe

Sala das sessões das Turmas de Jul-

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 _ janeiro de 1963 _ Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 ___ 1963 _ Preço: Cr\$ 3.600 Volume 35 — * Fascículo ! — janeiro de 1966 Cr\$ 2.100 - ** Fasciculo II - fevereiro de 1966 ... Cr\$ 2.100 -- *** Fascículo III -- março de 1966 Cr\$ 2.00 * Fasciculo I — abril de 1966 Volume 36 -Cr\$ 2.000 - ** Fascículo II - maio de 1966 Cr\$ 2.000 - *** Fascículo III — junho de 1966 Cr\$ 2.000 Volume 37 — * Fascículo I — julho de 1966 Cr\$ 2.000 ** Fasciculo II — agôsto de 1966 Cr\$ 2.200 - *** Fasciculo III — setembro de 1966 Cr\$ 2.000

Fascículo I — outubro de 1966

Na Guanabara

Cr\$ 2.000

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

> Em Brasilia Na Sede do D.I.N.

ENDA

Volume 38 —

MINISTÉRIO

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO, NACIGNAL

Têrmo aditivo do Têrmo de Contrato para prestação de serviços celetro-dos em 23 de junho de 1966 entre a Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), Rio de Janeiro, Brasil, e The Lummus Company, de New York, Estados Unidos da America, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1966 (folhas $n^{0}s$ 7.558-59):

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1966, a Comissão do Plano do Carvão Nacional, entidade autárquica com sede no Brasil, na cidade do Ric de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 103 — 3° e 4° andares, representada pelo seu Presidente, Engenheiro Lauro Cunha Campos, devidamente autorizado nos têimos do art. 1º, parágrafo único, letra "l", da Lei nº 3.860 de 24 de dezembro de 1960, doravante denominada CPCAN e The Lummus Company, com escritório nos Estados Unidos da América, na cidade de New York, Madison Avenue nº 385 — 4º andar, daqui por diante chamada Lumnus, representada pelo seu Presidente, Sr. James F. Thornton, devidamente autorizado de acôrdo com os documentos anexos, concessionaria exclusiva para todo o mundo, com exceção dos paises Escandinavos e Sino-soviéticos, dos projetos e serviços de engenharia empregando o processo patentoado Outokumpu para a produção de enxô-elementar partindo-se de piritas, estipularam celebrar o presente Têrmo Aditivo, redigido em português e inglês, do Têrmo de Contrato para Prestação de Serviços firmado em 23 junho de 1966, sob as seguintes clausulas e condições:

Clausula I — Fica alterado o texto da clausula V (quinta) do Têrmo de Contrato ora aditado, que passa a ter

a seguinte redação:

"A despesa do presente contrato correrá, no orçamento vigente, à conta da Categoria Econômica 3.1.4.0 Encargos Diversos - letra b) item 3 - Estudo, projeto e implantação de indústrias químicas com aproventamento de carvão e seus sub-produtos de acôrdo com as letras "d" e "l" do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3.860 de 24.12.60. Esta cláusula não afeta as obrigações de pagamento da CPCAN constantes da cláusula VI'

Clausula II -As partes contra tantes ratificam tôdas as demais cláusulas e disposições do Têrmo de Contrato Para Prestação de Serviços ora aditado, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por se acharem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Têrmo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Comissão do Plano do Carvão Na-lonal. — 14 de setembro de 1966. cional. Eng. Lauro Cunha Campos, Presiden-

Lummus. 14 de setembro de 1966. — James F. Thornton, Presidente. — Testemunhas: Walmor Leal Dalcin.

Têrmo aditivo do Têrmo de Contrato para prestação de serviços celebra-do em 23 de junho de 1966 entra a Comissão do Plano do Carvão Nu-cional (CPCAN), Rio de Janeiro, Brasil, e Outokumpu Oy, Helsinki, Finlândia, publicado no Diário Ol-cial da União de 8 de julho de 1966 (fôlhas nos 7.556-58):

Aos quatorze dias do mês de setem-

TÉRMOS DE CONTRATO

com sede na cidade do R'o de Janeiro, Estado da Guanaba.a, Brasil, a Avenida Rio Branco nº 103 — 3º e 4º andares, nasie ato representada pelo seu Presidente, Engenheiro Leuro Cunha Campos, devidamente utbrizado nos termos do artigo 1º, parágrafo único, tetra "l", da Lei nº 3.860 de 24 de dezembro de 1969, doravante denominada CPCAN, e Outokumpu Oy, com sede na cidade de Helsinki, Töölönkatu 4, Finlândia, daqui por diante chamada Outokumpu, neste ato reprezentada pelo seu Diretor Meta-lúrgico, Sr. John Ryselin, devidamen-te autorizado de acôrdo com os do-cumentos anexos, proprietária de todos os direitos e patentes do Processo Outokumpu para a produção de enxôfre elementar partindo-se de piritas, estipularam celebrar o presente Têrmo Aditivo, redigido em portu-guês e inglês, do Têrmo de Contrato para Prestação de Serviços firmado em 23 de junho de 1966, sob as seguintes cláusulas e condições:

Clausula I — Fica alterado o Tex-

to da clausula VII (sétima) do Têrmo de Contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

"A despesa do presente contrato correrá, no orçamento vigente, a conta da Categoria Econômica 3.1.4.0— Encargos Diversos — letra b) item 3

- Estudo, projeto e implantação de indústrias químicas com aproveitamento do carvão e de seus sub-produtos, de acôrdo com as letras "d' "l" do parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 3.860, de 24.12.60. Esta cláusula não afeta as obrigações de pegamento da CPCAN constantes da cláusula VI''

lausula VI". Clausula II — As partes contralantes ratificam tôdas as demais cláu-sulas e disposições do Têrmo de Cen-trato Para Prestação de Serviços cra aditado, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por se acharem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Têrmo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Comissão do Plano do Carvão Na-

cicnal. 14 de setembro de 1966. — Eng. Lauro Cunha Campos, Presidente — Testemunhas: Danilo Augusto Ferreira Montenegro.

Outckumpu Oy. 14 de setembro de 1966. — John Ryselin, Diretor Metalúrgico. — Testemunhas: Danilo Augusto Ferreira Montenegro.

Additive term to the contract for the supply of services signed on the 23rd of June 1966 between Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), Rio de Janeiro, Brasil, and Outokumpu Oy, Helsinki, Finland, published in the Brazilian Government Official Gazette Distrio Oficial) on the 8th of July 1966 (pages N°s. 7.556-58).

On the 14th of September 1966, the Comissão do Plano do Carvão Nacio-nal, autarchic entity with offices in the city of Rio de Janeiro, state of Guanabara, Brasil, at Avenida Rio Branco, 103, 3rd and 4th floors, in this act represented by its President, Eng. Lauro Cunha Campos, authorized under the terms of article 1, single paragraph, letter "l" of the law number 3360, of the 24th of December number 3360, of the 24th of December 1960, hereinafter referred to as CPCAN, and Outopumku Oy with offices in the city of Helsinki, Tcölönkatu 4, Finland, hereinafter referred to as Outokumpu, in this act represented by its Metallurgical Divector. Mr. John Bradlin authorized tor, Mr. John Ryselin, authorized according to the documents annexed bro de 1966, a Comissão do Plano do and owners of all the rights and pa-Carvão Nacional, entidade autáquica tents on the outokumpu Process for 150 os interessados procurar na sala

the production of elemental sulphur from pyrites, stipulate that they cole-brate, the Presente Additive from written in Portuguese and English, to the contract for the supply it xervices signed on the 23rd of June 1966, under the following clauses and conditions:

Clause I — The wording of clause VII (seventh) of the terms of the contract to which this additive is done will be changed as follows:

"The expenses of this contract will be made by following "Economical Category 3.1.4.0"— different jobs—sub. b) item N° 3 — Study, respectively. and erection of chemical industries using carbon and its by-prodicts according to sub. "d" and "l" from

single paragraph of article 1, law No 3.860, of the 24th December 1960. This article does not affect the pay-

ment obligations of CPCAN according

to article VI."

Clause II — The parties confirm all the other clauses and conditions of the contract for the supply of services to which this additive is done and which are not changed by this additive term.

And, being together and in tgree-ment this additive term is signed by the parties, after having read and being in agreement together with the witnesses pelow to affect the same.
Comissão do Plano do Carvão Na-

cional. - Eng. Lauro Cunha campos, Presidente – 14th Sept. 1966. – Witnessed by Danilo Augusto Ferrerra Montenegro.
Outokumpu Oy. — Mr. John Ryse-

lin, Metallurgical Director. 14th Sept. 1966. — Witnessed by

AVISOS EDITAIS E

I) A REPÚBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Nucleo "Parque de Capivari" EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE LOTES

Os compromissários compradores de lotes da "ENCO" situados nas quadras de números I (um) a 73 esetendras de numeros I (um) a 13 (secen-ta e três) e 299 (duzentos e noventa e aove) do "Parque Capivari" deverão comparecer à sede dêsse Núcleo no 4º Distrito do Municpio de Duque de Caxias em qualquer dia, no horário das 8 às 12 horas e las 14 as 18 horas, a fim de receberem os saus lotes. Para isso deverão exibir, ao encarre-gado do Núcleo, os respectivos contratos ou o último recibo de pesstação paga, juntamente com o decumento de identidade. - Ubirajara Brandão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBIICAS COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01-66

No dia 6 de janeiro de 1967 às 16.00 horas, na sala de reuniões do Edifício Emap, situado à Avenida Rio Branco, 115. 14º andar, nesta cidade, sede da Comissão de Marinha Mercante, terá lugar a concorrência pública para venda de sucata de aço (aparas chapas de aço):

2. As propostas serão recebitas ua-ra venda de aproximadamente ... 450.000 quilos de sucata, de propriedade da Comissão de Marinha Mercan-te, as quais se encontram 19 Esta-

te, as quais se encontram of Esta-leiro Ishikawajima do Brasil esta el-r. S.A., situado na Ponta do Caju. 3. As propostas deverão predecer rigoresamente aos têrmos do edital não sendo aceitas aquelas que apre-sentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fize em-tre efenção a propostas de outros conreferência a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Para habilitar-se à presente concorrência ficarão os interessados chrigados a depositar, na Tesouraria des-ta Comissão uma caução no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil ciuzeiros), condicionando-se o seguiate:

a) para o depóstito da caução deve-

PRESIDENCIA 1202 do 12º andar do Edificio Emap, Av. Rio Branco, 115 o Chefe da Te-souraria até as 15,00 (quinze) notas do dia da realização desta, qual seja 6-1-1967:

b) a caução, a ser feita ate a data da concorrência, poderá ser prestada em moeda corrente; em cheque visa-do; où em titulos da divida pública federal, pelo valor nominal;

c) a caução depositada só sera cevolvida, mediante requerimento, apos a efetivação da venda da sucata, exceto a prestada pela concorrente des-classificada, que poderá ser levantada de imediato

6. Todas as despesas de manus no, corte (se houver), carregamento, transporte e outras que venham a incidir por ocasião da retirada da sucata correrão, exclusivamente, conta da vencedora,

7. A adjudicação da venda d pen-derá da verificação do maior preco apresentado, reservando-se à Com'ssão de Concorrência a faculdade de preferir o maior preço global, se assim convier, para o que os propo-nentes deverão apresentar, também, nentes deverão apresentar, êsse preços em suas propostas.

8. As propostas deverão ser

sentadas em três vias, e assinadas pelo responsavel (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Condições

1) Antes dos interessados apresentarem propostas, deverão examinar a sucata no Estaleiro acima indicata;

2) As propostas apresentadas deverao ter, obrigatoriamente, nome e endereço completos do proponente, ser devidamente datilografadas, entregues em envelope techado no dia e pora fixados, quando serão abertas em presenca dos concorrentes e rubicada spelos que estiverem presentes, lavrando-se, na ocesião, a respectiva Ata de Abertura das Propostas;

3) O preço deverá ser indicado de acôrdo com a unidade fixada (quilo), mencionado em número e confirmado por extenso, prevalecendo para julgamento, em ceso de duvida, o es-crito por extenso. Não será conside-rada para o julgamento, em hibótose alguma, quaisquer despesas de trans-

porte;
4) Reserva-se à Comissão de Concorrência o direito de cancelar a presente concorrência, independente-mente de interpelação judicial ou exsente trajudicial, caso os preços propostos não satisfaçam, plenamente, aos seus interesses:

5) O vencedor, após receber a carta comunicando a autorização da venda ficará obrigado a efetuar o paautorização da gamento da importância correspon-dente, no prazo máximo de 8 (oito). - S. Paulo.

dias, contados da data da expedição 9º D.R.E., onde se lê: 1.1 Fundações da carta; — m2; leia-se: 1.1. Fundações —

6) Não cumprido o prazo fixado na "Condição nº 5" para o pagamento, reserva-se, também, a Comissão de Concorrência o direito de cancelar a presente concorrencia, ressalvados, entretanto, os casos de força resior ou motivos relevantes, se plenumen-te justificados, a critério exclusivo da C.C.;

7) O prazo para retirada total da sucata desta concorrência, é de 80 (trinta) dias úteis, o qual será c.htado da data do pagamento feito pelointeressado à Tesouraria da C.M.M.;
8) O preço mínimo, por quilo, é

8) O preço minimo, por quilo, é fixado em Cr\$ 55 (cinquenta e cinco cruzeiros):

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1966. — Danton Lopes de Oliveira — Luiz Fernando da Silva Netto Ma-chado — Octavio Pinto de Castro.

DEPARTAMENTO NACIONAL. DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 94-66

(Publicado no Diário Oficial de 25 de novembro de 1966). Obra: Construção da Oficina Dis-

Obra: Construção da Oficma Distrital.

Localização: Sede do 9º D.R.E. — de viaduto duplo no km. 234 + 320 da ex-BR-2, onde se lê: 1. Escavação em terra — m2; leia-se: 1. Escavação em terra — m3; e onde se lê: 3. Tubulação ... 48; leia-se: 3. Tubulação ... 72.

mento p/construção das oficinas do Incluir mais o quadro anexo:

Rodovia: BR-116/SP.

Obra: Construção de um viaduto duplo no km. 330 ± 155. Trecho: Divisa RJ/SP — São Paulo

QUADRO DE QUANTIDADE

m3

BR-2.

Rodovia: BR-146-SP. / ; Trecho: Divisa RJ-SP —

Obra: Construção de dois viadutos dun os, sendo um no km 234 + 320 e outro no km 330 + 155 da antiga

Retificação

No capitulo I, rtem 5, letra i, 49 Infraestruturas, inclua-se: Armação. No capitulo VII, inclua-se o item

23: Quando depositada, no canteiro de serviço a armação de aço necessária à excução da obra, nas quantidas poderá

tidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca

superior a 60%, do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse è responsabilidade da armação até que

a mesma seja integrada à obra, fi-cando convencionado que, em relação

aos totais indicados no projeto defi-nitivo, não será admitido acrescimo algum referente a perdas por pontas desbitolagem, emendas, etc., que ocor-ram durante a execução da obra.

No quadro de quantidades, constr

NATUREZA DOS SERVIÇOS Unidade Quantidade I. "Infraestrutura ... Escavação em terra ... m3 10,000 2. Escoramento de cava de fundação 300 Fôrmas . Concreto estrutural m2 110 Estacas metalicas (perfis H de 6") ml 240 13.000 kg m3 11. Superestrutura m_2 1.646 2. Concreto estrutural m3 252 21.246 Aço CA-50 Aço CA-24 3.012 III. Acabamentos I. Pavimentação m3 ml 56 710 ml 112 .. ml 155 ud

Obs.: Não poderá ser executada a escavação, enquanto não estiver concluida e colocada em tráfego uma das obras. — Eng. Salvan Borborema da Silva — Presidente da C.C.S.O.

Proc. nº 59.184-66 — CCSO — 7.003-66.

Rodovia: BR-158. - Ilha Solteira.

Trecho: Paranaiba — Ilha Solteira.

Retificação

No capítulo I, item 5, letra j, inclua-se: bem como registro no Servi-

No capitulo IV, ttem 10, letra i, onde se lé: P-1/5000 ...; leia-se: 1/50.000 ...
Rodovia: BR-116-BA cantiga BR-13

Trecho: Feira de Santana - Canu-

Obra: Construção de uma ponte so, bre o rio Saco).

Retificação

No capitulo I. onde se lê: Contera a proposta ...; leia-se: 3. Contera a proposta ...

No capitulo III, item 10, § 2º, onde se lê: ... reilição ...; leia-se; ... se lê resolução ..

No capitulo IV. item 12, onde se le: apresenta estrada em tangente ...; leia-se: ... apresenta estrado em tan-

gente ... No capitulo VI — Condições Técnicas, leia-se: V. — Condições Téenieas.

No capitulo V (retificado), item 19 (canais: No capitulo V (retingado), item 19 onde se lê: ... x 8 x ...; leia-se: ... x 3/8" x ...

-! No capitulo VIII, item 25. onde se lê: ... Cr\$ 28.600 ...; leia-se: ...

Cr\$ 28.600.000 ...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRENCIA, PUBLICA Nº 125-66

Servicos: Para execução dos serviços de Dragagem, no Estado da Guanabara, 8º Listrito Federal de Obras de Saneamento.

Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de Preços (CONEP), conforme Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do día 17 de janeiro de 1967, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

La Documentação a Proposta

I - Documentação e Proposta

1. Podera apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabele-cidas nêste Edital.

Parágrafo único. Não serão toma-das em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envefixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados,
contendo em sua parte externa e
fronteira os dizeres "Departamento
Nacional de Obras de Saneamento
— Concorrência Pública — Edital
nº 125-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo
com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:
a) estatutos da firma ou contrato
social e alterações existentes tudo.

e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departa-mento Nacional de Indústria e Comercio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou supe-rior à Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas
fornecidas pelas respectivas fazendas;
c) certidão negativa do Impôsto de
Renda e seus adicionais;
d) certidão do registro da firma e
do (s) responsável (eis) técnico (s)
no CREA;

no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de perma-nência no país, quando se tratar de

nência no pais, quando se diaval destrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impósto Sindical (empregador, empregados profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;
f) prova de quitação para com as instituições de previdência social,

instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a emprêsa e inclusive do I.A.P.E.T.C. de acôrdo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60: 19-6-60:

1) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu respondevel (eis) técnico (s), mediante certidão (őes) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal; estadual ou muni-cipal de Estado, inclusive de socie-dade de economia mista, provando ter enecutado ebras de Dragagem de

canais, num volume minimo de 500.000m3 (quinhentos mil metros cúblicos), e de ter o responsavel téc-nico visitado o local da obra;

nico visitado o local da obra;

1) recibo do depósito da caução:
§ 19 A documentação poderá ser
apresentada por fotocopia oevidamente autenticada.),
§ 29 Para as firmas regularmente
registradas no D.N.O.S. até 15 horas
do dia 16-1-67, a apresentação dos

do dia 16-1-67, a apresentação dos documentos constantes das alineas, a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exolusividade no recebimento de suau propostas à firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Precos (CONEP) conforme De-

a) nome do proponente, domicilio ou sede, suas características e iden-tificações (individual ou social);

ção das concições dêste Edital, cons-tando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o mo-delo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um

cronograma;
d) a proposta será apresentada em papel tipo oficio ou carta dacinogra-fada em ilnguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II - Caucão

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhoes de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) çada uma, em moeda corrente do país, em apó-lices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 19 O recolhimento da caução será § 1º O recolhimento da caução sera efetuado pelo concorrente nas Calxas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiro) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução fazendo-se em ambos, referên-

assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras), objeto do Edital nº 125-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvioas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

trato, observada a ressaiva de de de presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondera levantar a rarcela da caupondente à primeira parcela da cau-ção mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforaçada durante a execução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

III - Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução dos serviços de dragagem dos trechos fluvio maritimos dos canais São Fran-cisco, Itá, Guandu e Cabuçu, baia de Sepetiba no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Sa-neamento, com draga flutuante de sucção e recalque de propriedade do

IV - Prazos ,

8. O concorrente vencedor, devera Assinar contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do oficio de convocação, sob pena de ser considerada

proposta deserta, com perda da
caução efetuada independentemente
de outras penalidades previstas nas
Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução
total dos serviços será de 18 (dezoito)

meses contador à partir da data da publicação do contrato,...

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valôres e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 655.200.000 (seistantos e cinquenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) :

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.11.Y.18.2 — FNOS/66 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades 13. A adjudicação dos serviços sera cretuaca mediante contrato de em-preitada assinado no D.N.O.S., ob-ervando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procurado-na Geral do D.N.O.S.

14. O Empreteiro que deixar de gumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penaidades, de acôrdo com o previsto nas Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

15. O inadimplemento de qualquer as obrigações contratuais poderá reportar em declaração expressa de lidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisoutras sanções quer out Contrato. previstas no

VII - Processo e Julgamento

da Concorrência

da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento de D.N.O.S.), à Comissão de Concor rências compete:

a) examinar os documentos apre-sentados pelas firmas concorrentes, b) verificar se as propostas aten-dem as condições estabelecidas neste **E**dital:

c) rejeitar as propostas que nao satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representan-tes dos concorrentes presentes ao

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão toda sas propostas apresentadas, re-clamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da

ficitação;
f) apresentar laudo da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste
Edital, as ""Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas
pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

rência. ncia.

18. O prazo no qual o cancorrente propõe a terminar as óbras não erá considerado para elassificação e ão poderá exceder e fixado neste idital.

No caso de shociuta igualdade duas proportan, a comissão pro-

cederá, por meio de ca-ta, a nova as propostas, concorrência entre os respectivos au-tores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geraí, por conveniência administrativa sem

que ao_s concorrentes caiba indeni-zação de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anu-lação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do-cumentação que acompanha a res-pectiva proposta, mediante prévio eque, mento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessa-

dos pelo Serviço de Documentação —
Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem
dúvidas de caráter técnico ou legal
na interpretação dêste Edital, serão

na interpretação deste Edital, serao dara, concorrencia publica para a atendidos durante o expeciente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora que satisfaça às condições estabeleda abertura dos envelopes contendo cidas nêste Edital.

não se admitindo apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sels, - Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 147-66

Serviços: Para prosseguimento dos

serviços: Para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral torno múblico para Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 11 de janeiro de 1967, na sede do DNOS à Ávenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado ca Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

firmas.

2. A documentação, e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local dixado para a concorrência, em envelopes separados, féchados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres. "Departamento Nacional de Obras de Saneamento— Concorrência Pública — Edital nº 147-66", o primeiro com o sub-titulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departa-mento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou supe-rior à Crs 15.000.000 (quinze mi-

lhões de cruzeiros).
b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e munici-pais mediante certidões negativas

país, mediante certidoes negativas fornecidas pelas respectivas fazendas; c) certidão negativa do Impôsto de Renda e seus adicionais; d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA:

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do

no minimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;
g) prova de cumprimento da Let Eleitoral do (3) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de

estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

la Consolidação das Leis do Trabalho;
i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a emprêsa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acôrdo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60: 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado dragagem num volume mínimo de 500.000m3. Atestado passado pelo Distrito de ter o responsável técnico visitado o local das obras; l) recibo do depósito da caução: § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.
§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 10-1-67, a apresentação dos j) prova de Capacidade Técnica da

do dia 10-1-67, a apresentação dos documentos constantes das alíneas,

documentos constantes das alineas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas às firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP). conforme Decreto nº 57.271, de 16-11-65, e suas resoluções. resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

nome do proponente domicilio · a)

ou sede, suas características e iden-tificações (individual ou social); b) declaração expressa de aceita-ção das condições dêste. Edital, constanda ainda preço global, por extenso a en mesas para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as prepostas obedecerão e Lo delo anexe às Especificações davendo cada vic per acampanhada de mo-OK THE BANK SOL

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

Volume I - Atos do Poder Legislativo Leis de janeiro a março

> Divulgação Nº 961 PREÇO: Cr\$ 1.600

Volume II - Atos do Poder Executivo Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 960 PREÇO: Cr\$ 7.600

III - Atos do Poder Legislativo Volume Leis de abril a junho

Divulgação Nº 967 PREÇO: Cr\$ 3.100

Volume IV - Atos do Poder Executivo Decretos de abril a junho

Divulgação nº 968 PREÇO: Cr\$ 8.000

Atos do Poder Legislativo Volume Leis de julho a setembro

Divulgação Nº 973 PREÇO: Cr\$ 3.000

Volume VI - Atos do Poder Executivo Decretos de julho a setembro

Divulgação Nº 974 PREÇO: Cr\$ 7.000

A VENEZA & Na Gwanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fasenda se a vedidos poto Serviço de Reemboiso Poetal

sede de D.I.M.

d) a proposta será apresentada em] papel tipo oficio ou carta dactilogra-fada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução serà efetuado pelo concorrente nas Caixas efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômica, Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil mil cruzeiro) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua exe-cução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou do Edital nº 147-66. (ou obras), objeto

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6

do presente Edital.

O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da cau-ção mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garan-tia da execução dos serviços (ou obra)

Parágrafo único A caucão inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Emprei-

tadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços 7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos servinos de Dragagem de Canats, no Esindo do Rio de Janeiro, 8º Dis-trito Federal de Obras de Saneamento.

'IV - Prazos

8. O concorrente vencedor devera assinar contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do oficio de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente

de outras penalidades previstas na:
Leis e regulamento_s em vigor.

9. O prazo máximo para execução
total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da

publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valôres e Dotação

- 11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 101.160.000 (cene hum milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).
- 12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.20.Y.18.2-3. FNOS/66 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a êste Departamento.

VI - Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procurado-ria Geral do D.N.O.S.

trato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.Si, ficara sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.":

15. O inadimplémento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras (sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo con as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.Q.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apre-sentados pelas firmas concorrentes; b) verificar se as propostas aten-dem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representandos concorrentes presentes ao ato:

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as peropostas apresentadas, refeicas e demais ccorrencias clamações que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrêne emitir parecer indicando a pro-

posta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais 17. Fazem parte integrante dêste dital, as ""Normas Gerais para Em-Edital, as ""Normas Gerais para Em-preitadas do D.N.O.S." aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concor-

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste

Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão pro-cederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos au-tores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso hala novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. 20. A presente concorrência podera

ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indeni-

zação de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do-cumentação que acompanha a res-pectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especi-ficações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Servico de Documentação

Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal duvidas de carater tecnico du legal na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento

da proposta.

Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

— Francisco José Teixeira Machado, 14. C Empreiteiro que deixar de Presidente da Comissão de Cemos-cumpeir qualquer cláusula do con-rências de Serviços e Opres-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 168-66

Servicos: Para construção da Etapa dos serviços de abastecimento de água da Cidade de Mar de Espa-nha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Comissão de Con-corrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 12 de janeiro de 1967, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62 - 8º andar, no Estado da Guana-bara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

 Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabele-cida_s nêste Edital. Parágrafo único. Não serão toma-

das em consideração, propostas apre-sentadas por consórcios ou grupos de

firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em enve-lopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento Concorrência Pública · Edital nº 168-66", o primeiro com o sub-título "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Co-mércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou sune-rior a Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os im-

postos federais, estaduais e munici-pais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

 c) certidão negativa do Impôsto de tenda e seus adicionais;
 d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA:

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes

Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (els) pela firma ou atestado de perma-nência no pais, quando se tratar de h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto

Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

 i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do f.A.P.E.T.C., de acôrdo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de inclusive do 19-6-60:

j) prova de Capacidade Técnica da 1) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (els) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado assentamento de tubulação para adutora ou rêde de distribuição para adutora, ou rêde de distribuição d'agua num total mínimo de 5.000m (cinco mil metros) ou obras hidráulieas que inclua um volume mínimo de 1.000m3 (hum mil metros cúbicos);
19 recibo do depósito da caução:
10 A documentação poderá ser

apresentada por fotocópia devida-

\$ 29 Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 11-1-67, a apresentação dos documentos constantes das alineas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas às firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Decreto nº 57.271, de 16-11-65, é suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

nome do proponente, domicílio a) ou sede, suas características e iden-tificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceita-ção das condições deste Edital, consde aceitatando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;
c) as propostas obedecerão o mo-

delo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emondas, rasuras ou entrelinhas.

II - Caucão

A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) efetuados en duas parcelas distintas de Cr\$...
750.000 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) e Cr\$ 750.000 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apó-lices da divida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valôres nominais. § 1º O recolhimento da caução será

efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 750.000 (seterentos e cinquenta mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução fazendo-se em ambos. referência aos serviços, (ou obras) ob-jeto do Edital nº 168-66. § 2º Conhecidos os resultados da

concorrência e a ordem de classifi-cação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três pri-meiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente_Edital.

O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poder a levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caucão inicial será reforçada durante a eexcução dos serviços contratados, de acôrdo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços
7. Os serviços objeta de 7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: construção da 1º Etapa dos serviços de abasteci-mento de água da cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV - Prazos

O concorrente vencedor devera assimar contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do oficio de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis a regulamentos em vigor.

9. V prazo máximo para execução total dos serviços será de 15 (granus).

meses contados a partir da data da

publicação do contrato: 10. O prazo para inicio uos traba-lhos será de quinze dias contados de Rh) printeira ordein de serviços expedida pela Fiscalização

V - Valares e Dotação

11. Nenhuma proposta sera levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 110.310.500 (cento e dez milhões, trezentos e dez mil e quinhentos cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3.K.14.X.10.1.33, e - U/66 no presente exercício e nos demais pelas verbas proprias destinadas a este Departamento.

VI - Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços sera efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procurado-ria Geral do D.N.O.S.

14. O Emprejteiro que deixar de cumprir qualquer clausula do con-trato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao eronograma aprovado pelo D.N.O.S. ficará sujeito a multa e outras pena-lidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

 O inadimplemento de qualquer as obrigações contratuais podera gações contratuais podera em declaração expressa de importar inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quais outras sauções previstas no Contrato.

VII - Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concor-D.N.O.S.), à C rências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;
d) rubricar as propostas aceitas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato:

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão tôdas as propostast apresentadas, re-clamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da

f) apresentar laudo, da Concorrêne emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as ""Normas Gerais para Em-preitadas do D.N.O.S." aprovadas preitadas do D.N.O.S." aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e pão poderá exceder o fixado posta

não poderá exceder o fixado, neste Edital

entre duas propostas a comissão pro-cederá, por mejo de carta a nova concorrência, entre os respectivos qutores, a fim de verificar qual a major redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-à nos tempos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concomposta poderá

ser anulada pelo Sr. Diretor Geral, per conveniencia administrativa

que aos concorrentes caiba indeni-

lação, os concorrentes terão direito a profissionais liberais), como determina levantar a caução e receber a do- a Consolidação das Leis do Trabalho; cimentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio instituições de prévidência social, requerimento.

requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários a execução das
obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expeciente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento

Rio de Janeiro, cito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concor-rências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 193-66

Serviços: De Canalização e revestimento do córrego da Serra na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 99 D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Con-corrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 13 de janeiro de 1967, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guana-bara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descri-

tos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta tôda
e qualquer firma, individual ou social,
que satisfaça às condições estabelecidas nêste Edital.

Paragrafo único. Não serão toma-das em consideração, propostas apre-sentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Sancamento nº 193-66", o primeiro com o sub-titulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

Conterá a documentação: a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departa-mento Nacional de Indústria e Co-mércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou supe-rior à Cr\$ 30.000.000 (trinta mi-

lhões de cruzeiros) hões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas

fornecidas pelas respectivas fazendas; c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

REA; documentos comprobatórios de documentos comprobatórios de por capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, detado do

ano em curso;

n apólices de seguro de Acidentes

of Trabalho;

g) prove de cumprimento da Lei
Eleitoral do (s) responsável (els)
pela firma ou atestado de permanência no país, quando se trabar de
estrangemos

que aos concorrentes calba indeni- h) prova de cumprimento da Lei tia da execução dos serviços (ou obra) zação de qualquer espécie. dos 2/3 e do recolhimento do Impôsto contratados.

Parágrafo único. Em caso de anu- Sindical (empregador, empregados e Parágrafo único. A caução inicial

i) prova de quitação, para com, as instituições de prévidência, social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C. de acôrdo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, titulo III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsavel (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Estado inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado obras em concreto armado com um volume mínimo de 1.000m3; 1) recibo do depósito da caução:

§ 1º A documentação poderá ser

apresentada por fotocópia devida-mente autenticada. § 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 12-1-67, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas às firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Decreto nº 57.271, de 16-11-65, e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicilio ou sede, suas características e iden-tificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceita-ção das condições dêste Edital, constando ainda preco global, por extenso e em algarismos, o puazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o mo-delo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um

cronograma;

a proposta será apresentada em papel tipo oficio ou carta dactilogra-fada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II - Caução

 A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuados em duas par-celas distintas de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do pais, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valôres nominais.

\$ 19 O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), se destina a garantia da cerros), se destina a gatantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiro) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referên-cia aos serviços, (ou pbras), objeto cia aos serviços, (ou do Edital nº 193-66.

2º Conhecidos os resultados da concorrencia e a ordem de classificoncortencia e a ordem de classifi-cação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três pri-meiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do con-trato, observada a ressalva do item 6

do presente Edital.

6. O vancedor de 6. O vancedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, so poderá levantar a importância correspondente à primeira parcala da cauciamaçõe, feitas e demais ocorrencia, ma qual se mencionarad toda sas propostas apresentadas, respondente à primeira parcala da cauciamaçõe, feitas e demais ocorrenciado mencionada no item anterior, que interessarem ao presente esta proposta apresentadas esta como festa de la caucia de la c

será reforaçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".

III — Local e Natureza dos Serviços

Os serviços objeto do presente Edital consistem em: serviços de ca-nalização e revestimento do córrego da Serra na cicade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV - Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do oficio de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados à partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para inicio dos traba-lhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V - Valôres e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 276.000.000 (du-zentos e setenta e seis milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba:
4.1.1.3.K.14.1.3.21.13 — U/65 no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

- 13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.
- 14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer clausula do con-trato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acôrdo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.".
- 15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julyamento da Concorrência

De acôrdo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concor-rências compete;

examinar os documentos aprea)

sentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital:

c) rejeitar as propostas que não satisfizereminat exigências dêste Edino todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas a oferec-las & fubrica dos representantes dos concorrentes presentes ad dos concorrentes presentes ato:

cia e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII - Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante dêste Edital, as ""Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concor-

18. O prazo no qual o concorrenta se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão pro-cederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos au-tóres, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja nôvo empate, proceder-se-á nos têrmos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá

por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anu-

lação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do-cumentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especi-ficações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. --- Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concor-tências de Serviços e Obras.

ATA Nº 120-66

Ala da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de olica para execução dos serviços de Derrocamento de rocha a fogo, no rio Capivari, no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Fdital de Concorrência nº 120-66, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 1966, pág. nº 2.640 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia trinta e um e outubro de mil novecentos e secondarios de secondario

As quinze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e sissenta e seis, em virtude de o dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e seis ter ido decretado ponto facultativo, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.O.S., pelo Procurado Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engênheiros, Membros da Comissão, João Baptista Corrêa da Silva e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

de Secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos pre-sentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 120-66, tendo comparecido e entregua os envelopes os representantes das firmas:

 j) apresentar laudo, da Concorrên-ia e emitir parecer indicando a pro-osta mais vantajosa.
 Pedreiras Brasil Ltda.; ENCIPAR — Engenharia Civil do Paraná Ltda. e Emprêsa Paranaense de Saneamento e Terraplenagem Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes nº 1 para exame e verificação da documentação apresentada.

O representante da firma ENCIPAR
— Engenharia Civil do Paraná Limitada, declarou que nos documentos da firma Pedreiras Brasil Ltda., não se encontrava o recibo de quitação para com o CREA do resoonsável técnico. O Sr. Procurador consul-tando o Edital de Concorrência, respondeu que no mesmo não se encon-tra item correspondente aquela obrigatoriedade mas que os concorrentes teriam de apresentar Registro da firma no CREA ou de seu responsável técnico, conforme exigência prevista na letra d do Edital.

A Comissão de Concorrência verificando o não atendimento da letra ddo Edital, por parte da firma Pedreiras Brasil Ltda, resolveu não aceitar a sua documentação. Declarou então o Sr. Estanislau Sivek, representante da firma Pedreiras Brasil Ltda., que o seu responsável técnico é o Engenheiro José Haroldo Carneiro Lobo, cuja carteira se encontra junto com a sua documentação, e que o contrato social diz respeito da necessidade de Registro da firma no CREA.

Pedindo a palavra disse o Senhor Procurador que a letra d do Edital exige que os concorrentes apresentem certidão de Registro da firma e Jo responsável técnico no CREA, e que tanto o contrato social como a carteira do CREA do Engenheiro José Haroldo Carneiro Lobo, não atendem a exigência prevista, pois como oderia a C.C.S.O., sem o documento hábil para tal fim, no caso a certidão de CREA establecar o visculo dão do CREA, estabelecer o vinculo genheiro, de responsabilidade técnica taquele profissional, com a citada firma. Con Comissão.

tinuando disse o Sr. Procurador que o contrato social não supria a obrigação da apresentação da certidão de Registro no CREA.

Após esclarecimentos, tôda a do-cumentação dos proponentes foi colo-cada para exame. Logo em séguida foi perguntado ao representante da iirma prejudicada se o mesmo ria recorrer da decisão da Comissão em não aceitar a sua documentação, pelos motivos já expostos. Respondeu o representante que sim. Disse então o Sr. Procurador que o recurso de-veria ser interposto no prazo de vinte e quatro horas, dirigido ao Sr. Dire-tor-Geral, através do serviço de pro-tocolo da Administração Central.

A Comissão bem como os demais representantes das firmas presentes, rubricaram os envelopes contendo as propostas que ficaram sob a zuarda da Comissão. Em seguida o Senhor Presidente declarou que somente após o julgamento do recurso, a Comissão procederia à abertura das sobrecartas das propostas, em nova eunião a ser convocada para reinício dos trabalhos, devendo os interessados to-mar conhecimento da data, hora e local, através de memorando a ser expedido.

Nada mais ocorrendo o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minitos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente ata que vai por mim assi-nada e pelos demais membros da Co-

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1966. — Francisco José Teixeira Mu-chado, Presidente da C.C.S.O. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Ayrton Manoel D Avila, Procurador, Membro da Comissão. — João Baptista Correa da Silva, Engenheiro, Membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro, Membro da

ATA Nº 120-A-66

Ata da reunião da C.C.S.O., para prosseguimento dos trabalhos da Concorrência Pública nº 120-66 para execução dos serviços de Derrocamento de Rocha a Fogo, no rio Capivari, no Estado do Parana, 139
Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital
de Concorrência nº 120-66, publicado no Diário Oficial de 16 de
setembro de 1966, pág. nº 2.640
(Seção I — Parte II).

De acordo com a convocação feita através dos memorandos C.C.S.O. ns. 273-66; 274-66 e 275-65, às quinze horas do dia sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniù-se na sede deste Departamento. Russão composta pelo Engenheiro,

Romissão composta pelo Engenheiro,

Francisco José Teixeira Macnado,

Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão, Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário. Declarada aberta a sessão, o Se-

nhor Presidente esclareceu aos presentes que iria/dar prosseguimento sentes que ma dar prossegumento aos trabalhos da Concorrência Pública nº 120-66, suspensos, conforme consta da Ata nº 120-66, em hirtude da decisão do representante da firma Pedreiras Brasil Ltda., em recorrer da deliberação da Comissão, em não aceitar a sua inscrição na presente concorrência sente concorrência.

Continuando disse o Sr. Presidente, que o recurso feito pela referida firma, fôra indeferido pelo Sr. Diretor-Geral. Em seguida colocou os nrelopes contendo as propostas a dispo-sição dos representantes das firmas para o competente exame de inviolahilidade dos mesmos. Constatada a Liviolabilidade dos envelopes das propostas, foi perguntado se havia alguma declaração para consignar em ata, tendo o representante da firma Pedreiras Brasil Ltda., dito que iria recorrer da decisão do Sr. Diretor-Geral que indeferiu o seu recurso.

Geral que indeferiu o seu recurso.

Face a esta declaração, o Senhor
Presidente, disse que o envelope contendo a proposta da firma Pedrelras
Brasil Ltda., continuaria em poder
da C.C.S.O., devidamente fechado,
lacrado e rubricado.

O representante da firma ENCIPAR
— Fingenharia Civil do Parana Ltda.,
também convocado, não compareceu
a presente reunião.

a presente reunião.

O Sr. Presidente, a seguir, passou a abertura dos envelopes nº 2, das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

tecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Prazo para execução: 90 (noventa)' dias corridos.

ENCIPAR — En Paraná Ltda.: – Engenharia Civil do

dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário a avrar a presente ata que vai por mim assi-nada e pelos demais membros da Comissão.

Comissão.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1966. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da C.C.S.O.). — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Baliero de Jacome, Engenheiro, Membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro, Membro da Comissão.

IMPÔSTO DE RENDA

Decreto nº 55.866 __ de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do impôsto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlse Postal

Em Brasília Na sede do D.I.N.

'ATA N.º 121-66

Ata da reunião da C. C. S. O. para recebimento e abertura dos envelo-pes ns. 1 e 2, da concorrência pu-blica para execução dos serviços de pragagem de Canais, no Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência n.º 121-66, publicado no "Diário Oficial" de 7 de novembro de 1966, páginas 3.199 e 3.200 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede dêste De-partamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. C. S. O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ayila, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência n. 121-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: "COMAB"

— Construtora Marabá S. A. e "CO-

NAMA" S. A. Construções Amazônia. Iniciou-se, imediatamente, a aber-tura do envelope "n.º 1" para verificação da documentação, e, estando a mesma de acôrdo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou à abertura dos envelopes "n.º 2" das abertura dos envelopes "n.º 2" das firmas inscritas cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

"COMAB" Construtora Marabá E. A.

Preço total dos serviços — Cr\$ 235.994.400 (duzentos e trinta e cincom milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito)

meses.

"CONOMA" S. A. Construções Amazônia

Preço total dos serviços: Cr\$ 248.910.000 (duzentos e quarenta e oito milhões e novecentos e dez mil 248.910.000 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito)

meses. I Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão as quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.. Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. C. S. O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — João Baptista Corrên da Silva, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

15º Distrito

ATA 15.9 D. F. O. S. N.º 15-66

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15.º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Concorrência Pública para "Execução de serviços complementares na Barragem do complementares na Barragem ao Arroto Duro, no En'ado do Rio Grande do Sul, municipio de Camaquã, 15,º DFOS", de que trata o Edital n.º 178-66, publicado no Diário Oficial n.º 218, de 21.11.66, página 3.323, Seção I, Parte II.

As (15) horas do dia (9) nove de dezembro de (1966) mi novecentos e sessenta e seis, na Sede do 15.9 Distrito, do Departamento Nacional

Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz número (815) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15.9 DFOS, designada pela Portaria n.º 7-64, de 4 de novembro de 1964, do Sr. Engenheiro Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente — Engenheiro Marcos Barth, respondendo pelo Serviço Técnico Distrital; Paulo Melo Borges — Procurador; Engenheiros Itamar Couto Mesko e Manoel Francisco Soares, pela Seção de Estruturas (STD3) e José Luís Cardozo Sobral — Chefe do Servico Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sephor Presidente comunicou aos presentes que a Comissão iria receber envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência Pública número 178-66, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da STERSUL S. A. — Engenharia e Reda presentações.

Iniciou-se imediatamente a abertura do envelope n.º 1 para verificação da documentação e estando mesma de acôrdo com as condições estabelecidas no Edital supra mencionado, o Sr. Presidente passou à abertura do envelope n.º 2, da firma inscrita, cuja proposta, em resumo foi a seguinte. a seguinte:

STERSUL S. A. - Engenharia e Representações

Preço total dos serviços: Cr\$ 697.040.000 (seiscentos e noventa e sete milhões e quarenta mil cruzeiros). Prazo para execução: 4 (quarto) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às (15,30m) quinze horas e trinta minutos, auto-rizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim as-sinada e pelos demais membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 9 de dezembro - Marcos Barth, Presidente da Comissão. — Bel. Paulo Melo Borges; Procurador. — José Luis Cardozo Sobral, Secretário. — Itamar Couto Mesko, Eng. membro da Comissão. — Manoel Francisco Soares, Engenheiro membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro

CONCURSO DE HABILITAÇÃO Programa de Latim

A prova escrita de Latim constará duas partes:

- I Tradução de um trecho de 90 a 120 palavras tirado de uma das se. guintes obras.
 - a) Institutas de Gaio, b) Regras deUlpiano;
 - c) Senienças de Paulo;
- d) Obras de Cicero, que ver-se tema relacionaco com o direito tals como as Catilinárias, os discursos em defesa de Marco Marcelc e do poeta Arquias.
- II Aplicação de conhecimentos gramaticais constantes da relação ataixo, mediante versão para a lingua latina de frases fáceis. Será forrecida a tradução latina dos vucabillos de uso não frequente.
 - 1 Flexão dos substantivos.
- 2 Flexão dos adjetivos e pronomes.
- Dis-de ção do comparativo e superlativo. Foin x

- unus, duo milia.
- 5 Conjugação ativa. O infectum e o perfectum. Formação dos tempos. A flexão verbal.
- A nexao verbai.

 6 Conjugação passiva e depoente.

 7 Conjugação dos verbos chamildos irregulares: compostos de sum, volo, nolo, malo, fero, co, queo, nequeo, fio. 8 — Particulas invariáveis

8 — Particulas invariaveis.
9 — Sintaxe de concordância.
10 — Sintaxe de regência. Principais emprêgos dos diversos casos.

Será permitido o uso de dicionário latino-português.

Dias 19 20 e 21-12-66

Faculdade de Arquitetura

C EDITAL

De ordem do Senhor Diretor, Pro-De ordem do Senhor Diretor, Pro-fessor catedrático José Octacilio de Saboya Ribeiro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, ro periodo de 10 a 21 de janeiro de 1967, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 as 12 horas, estario abertas as inscrições no Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª serie de Curso de Habanismo para a apresentador. do Curso de Urbanismo, para o ano letivo de 1967. É de 50 (cinquenta) o número de vagas estabelecido pela Congregação.

- 2' Os pedidos de inscrição deverão cer feitos em formulario próprio for necido pela Secretaria, isento de selo acompanhado de diploma de arquiteto, engenheiro-arquiteto ou de engenheiro-civil, devidamente registra-do na repartição competente. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar carteira de identidade, expedida por órgão oficial; 3 (três) fo-tografias (tamanh_o 3 x 4 cm); ates-ta do de vacinação anti-variólica; e o recibo de pagamento da taxa de inscrição.
- 3. Dos candidatos habilitados a matrícula por ocasião desta, serão exigidos ainda os seguintes documentos, todos com exceção dos referidos nas alíneas "a", "b" e "f" com firmas reconhecidas em Tabelião desta Cidade:
- a) prova de quitação com o servico militar;
 b) título de eleitor;
 c) atestado de sanidade física e

- mental:
- d) atestado de idoneidade moral; e) certidão de registro civil; f) recibo de pagamento da taxa de
- matricula.
- 4. O Concurso constará de provas escritas de:
 Sociologia História da Arte e In-
- gles ou Frances.
- 5. Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver a nota mínima quatro, em cada disciplina.
- 6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente segundo o número total de pontos obtidos nas três matérias, somentatendo direito a matricula:
- a) os candidatos classificados até c 50º lugar;
- b) os candidatos que obtiverem to-tal de pontos igual ao alcançado pelo 50º classificado.
- 7. A ausência do candidato a qual quer prova importará na sua eliminação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 366. — José Antônio Ancias Proençu Rio de 1966. — José Antonio Ancel 1966. — José Antonio Ancel 1966. — José Octacilio de Saboya Ribeiro, Diretor.

Dias: 19, 20 e 21-66

fessor catedrático José Octacilio de Saboya Ribeiro, faço público, para cofessor catedrático José Octacilio de Saboya Ribeiro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no periodo de 10 a 21 de janeiro de 1967, de segunda a sexta-feira no horário de 9 às 12 horas, estarão abertas as inscrições no Concurso de Habilita.

Rio de Jantiro, 18 de novembro de 1966. — José Antônio Ancias Proenca Secretário. Visto. — José Octacilio de Saboya Interio, Diretor.

Dias 19, 20 e 21-12-66

- 4 Os numerais. Declinação de ção à matrícula na 1º, série do Curso de Arquitetura para o ano letivo de 1967. É de 150 (cento e cinquenta) o número de vagas estabelecido pela Congregação,
 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em formulário proprio, for-necidos pela Secretaria, isentos de selo, acompanhados do certificado, em duas vías, de conclusão do Curso Colegial ou equivalente, de acôrdo com a legislação vigente, com firmas rea legislação vigente, com firmas reconnecidas em Tabeliao desta Ciade.
 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar carteira de identidade, expedida por orgão oficial; 3
 (três) fotografias (tamanho 3 x 4 cm);
 atestado de vacinação anti-variólica,
 e o recibo de pagamento da taxa de
 inscrição (Cr\$ 20.000).

Dos candidatos habilitados à matricula, por ocasião desta, serão exi-gidos, ainda, os seguintes documentos, tedos, com exceção dos referidos nas alinras "b" "c" e "g" com tir-mas reconhecidas em Tabeliao desta Cidade:

(a) fichas 18 e 19 (duas vias de ada) de curso secundário ou histórico escolai (duas vias) do curso real lizado, se fôr outro curso equivalente;
b) prova de quitação com o serviço

- c) tituic de eleitor,
 d) atestado de sanidade física e
 mental,
- e) atestado de idoneidade moral;
 f) certidão de registro civil;
 g) recibo de pagamento da taxa de
- matricua.
- 3. O Concurso constará das se-guintese provas: 3.1 Provas de Habilitação (cli-
- minatórias). 3.1.1 — Desenho a mão livre. 3.1.2 — Desenho Projetivo.

- 3.1.3 Matemática. 3.1.4 Fisica.
- 4. O candidato que não obtiver nota igual ou suprerior a 4 (quatro) em cada uma das Provas de Habilita-

ção, será eliminado do concurso

- 5. somente sera feita prova classificatoria quande das eliminatórias re-sultar aprovação de um no ro su perior ao número de vagas fixado pela Congregação.
- 6. O car dicato aprovado nas Pro-vas de Habilitação será submetido à Prova destinada à Classificação, a qual constará de um ou mais desenhos da figura humana vestida ou de
- A classficação final será feita comando-se ao total de pontos ob-tidos nas Provas de Habilitação o rumero de pontos alcançados na prova destinada a classificação
- 8. Os candidatos classificados serão relacionados em ordem decrescente segundo e número total de pontos oblidos, somente tendo direito à matricula:

- a) os candidatos classificados até o 150º nigar.
 b) os candidatos que obtiverem total de pontos igual ao alcançado pelo 150º classificado.
- 9, A ausencia do candidato a qualquer prova ou parte desta, quando realizada em mais de uma sessão importará na sua eliminação.
- 10. Se a classificação feita de acôrdo com este edital resultar em número de vagas não preenchidas su-perior a 15 (10% do fixado pela Con-gregação) o Diretor determinará a realização de segundo concurso de habilitação acessível apenas aos can-didatos já inscritos no primeiro con-Curso.

EDITAL 1 SP

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedralico au Cadeira de Higiene, Medicina Freventiva e do Trabalho.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universi-dade Federal do Rio de Janeiro (an-tiga Faculdade Nacional de Medieina da Universidade do Brasil), Pro-fessor Douter José Leme Lopes, faço público pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano e seis (6) meses, a contur da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial, as Inscrições do concurso para provimeno do cargo de Professor Catedrático de Higiene, Medicina Preventiva e do Trabalho, na forma do disposto no Regimento Interno desta l'aculdade e de acordo com a legislação em vigor.

Os candidatos deverão satisfazer às eguintes exigências:

Para a inscrição:

a) apresentar diploma profissiona: ou científico de Instituto inde se ministre a disciplina a cujo concurso se propoe:

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado:

c) apresentar prova de idoneidade moral (fôlha corrida fornecida pelo Instituto Félix Pacheco) }

d) apresentar prova de sanidade

fisica e mental; documentação. atividade profissional e cientifica que tenha exercido e que se relacione com

à disciplina em concurso;

// provar que é docente livre ou professor adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou catedrático da disciplina ou disciplinas afins, perten-tentes aos quadros da Universidade cu Estabelecimentos isolados oficiais ou reconhecidos e, bem assim os graduados de nivel superior, de notório taber, a critério da Congregação.

g) recibo de pagamento da taxu de inscrição;

h) entregar a Secretaria, no mo mento da inscrição, pelo menos se-tenta exemplares um nessos ou mi meografados, da tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propúe;

i) entregar, no momento da les erição, quando possível, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver rencionado, original, mencionando neste caso revista od publicacao em que tiver sido, originalmente, inserto; j) prova de quitação com o serviço

militar:

k) apresentar o titulo de eleitor.

O concurso de titulos consistirá para cada qual dos candidatos apreciação dos seguintes elementos

a) atividades academicas;

b) atividades profisionals;c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

Por atividades academicas se tendem as do candidato como Lluno dos vários cursos no periodo de sua tormação, registradas es suas notas distintas, premios ou laureas que deem a este periodo especial relevo.

Por atividades profisionais enten-dem-se as do candidato no extreicio da profissão médica, cargos ternicos de natureza profissional não didáticos, comissões, cursos de aperfeiços mento que tenha seguido Pais ou fora dele, titulos de associações cientificas etc.

Por atividades didáticas entencemse as do candidato, seja na realização de cursos, seja no exercicio de car-

Faculdade de Medicina da Uni-versidade Federal do Rio de Janeiro (1717): Si de la como interno, instrutor, docente, assistente, professor adjunto ou ca-tedrático de outra instituição de ensino...

> Como trabalhos e pesquises serau examinados aqueles apresentados ou mencionados pelo candidato, devendo ser considerados sob essa rubrica.

a) Comunicações, publicações, teses,

a) Comunicações, publicações, teses, livros com resultados de pesquisas pessoais ou em colaboração;
b) Idem, com sintese ou exposição de questões científicas;
c) Livros didáticos.
O candidato deverá quando possível, apresentar no momento da inscrição apresentar no momento da inscrição de cada pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotos-tática, quando não for possível no original, mencionado neste caso a revista ou publicação que tiver sido original-mente publicado.

A cada um dos títulos ou trabalhos sera atribuida uma nota vallavel de zero a dez, de acôrdo com a babela de valòres organizada pela Congregação e publicada no presente Edilal.

TRABALHOS E PESQUISAS

1º) Lista dos assuntos de pesquisa científica executada pelo candidato, seguido das publicações atinentes a èsse assunto.

2º) Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes

3º) Lista das publicações gefais, livros didáticos, artigos etc., de cará-ter científico ou técnico. Julgamento: Nesta divisão serão

dadas notas de zero a dez a cada

item com os seguintes pesos:

1. — Assunto de pesquisa —

x 5 = X Assunto de técnica x 3 = Y

Publicações outras nota lia. $x^2 = Z$

$$X + Y + Z = nota$$

10

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de deter-minar.

Nota referente ao curriculum: As quatro obtidas pelo ju gamento encaminhado como acima se estabelece, serão dados os seguintes pesos.

a) Atividades acadêmica — 0,5 x (0 — 10)

b) Atividade profissional — 1,5 x v — 10)

c) Atividades didática - 5 x ťΩ - 10) $\begin{array}{c} d) \text{ Tra} \\ (0 - 10) \end{array}$ Trabalhos e pesquisas - 4 x .:

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, exetuando a feitura da prova e, no mesmo ato de cada examinador, dará ao conjunto dos titulos e a cada concorrente, segundo o merecimento que lhe atribua. uma nota de zero a dez, consignandoa em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como os predicados didáticos, constará de:

a) prova prática, a ser realizada de açôrdo com o regulamento especial de concursos elaborado pelo Conselho Departamental;

b) prova didática, sôbre assunto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência:

c) defesa de tese escrita, especial mente, com contribuição pessoal para lins do concurso.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

PROGRAMA DA CADEIRA DE HIGIENE, MEDICINA PREVENTIVA E TRABALHO

HIGIENE GERAL

1. Introducão ao estudo da higiene definição dos problemas e orçamentas.

2. Papel do solo na propagação das

3. Papel da água na propagação das

doenças.

4. A atmosfera no interior das habitações e nos ambientes de trabalho.

Salubridade e clima. Climas do Brasil.

6. Alimentação e sua importância em higiene individual.

7. Vitaminas e avitaminoses. 8. Papel dos alimentos na propa-gação das infecções e das infestações.

9. Intoxicações alimentares. Con-

serva e prejaração dos alimentos. 10. Higiene da habicação. 11. Higiene urbana.

12. Higiene do vestuário. 13. Noções de eugenia.

14 Higiene infantil. 15. Higiene escolar.

15. Higiene escolar.16. Higiene e educação física.17. Fundamentos de higiene men-

MEDICINA PREVENTIVA

18. Medicina preventiva. Sua função na comunidade. Infraestrutura operacional com os seus componentes indispensáveis a cada caso. Preparo treinamento de pessoal especializado.

19. Saude da familia e seu atendimento.

O papel da familia na epidemiolo-gia da Saude e da Doença.

Implicações epidemiológicas das fun-ções familiares. Relações entre sau-de e doença na familia. A familia na transmissão de hábitos condicionantes de saude e doença. Atendimento médico sanitário à familia. Relacões entre o médico e os membros da famí-

20. Saude da comunidade

20.1 Saude da comunidade.

Diagnóstico da saude na comunida de

Doenças infecciosas: — cindromes de carencia nutricional — doenças mentais e desordem do comportamento. Outras doenças comuns, com referência particular áquelas de evolução crônica.

Enidemiologia da saúde e doenca nas suas implicações relativas ao crescimento e desenvolvimento do indivi-

duo e da comunidade.

A Educação sanitaria individual e familiar. Organização de grupos visando a uma maior compreensão das necessidades individuais — correlações entre comportamento e saúde/doença — implicações sanitárias das mudan-

- implicações santarias das induatros de hábitos de ordem cultural.

20.2 Educação Senitária

21. Epidemiologia em geral — Técnicas laboratoristas para inquéritos nosológicos. Indices de prevalencia e de morbidade.

22. Ecologia em geral, especialmente animal. Evolução dos conceitos até a doutrina de Pavlovski. Aspectos particulares das zoonoses, inclusive as aberrantes.

23. Examés periódicos de saúde. Detectação, triagem e seguimento das doenças em geral, inclusive as de natureza congênita.

24. Principios gerals de profilaxia Imtinoprofilaxia, quimioprofilaxia e Quimiosupressão.

25. Puericultura ou pediatrià preventiva

Higiene individual e social na inancia.

25.1 Valor e normas do exame, psi-cológico e físico, prê-ratal. 25.2 Disciplina — Alimentação e hi-

giene da gestante. 25.3 Cuidados e regimes alimenta-res do recém-nascido normal a têrmo artificial.

25.4 Cuidado e alimentação dos pre-

25.5 Crescimento e desenvolvimento

físico e mental. 25.6 Conceito de mortalidade infan-til. Causas patológicas, e socio-económicas.

25.7 Planejamento preventivo da mortalidade perinatal e infantil. 25.8 Recursos diretos de assistência

à maternidade e à infância - Postos de puericultura ante-natal e pos-na-tal — Créches — Abrigos iniuntis — Hospitais — Assistência familiar do-miciliaria à crianca. 26. Epidemiologia e profilaxia das

sequintes condições:

26.1 Febre tifóide e outras abenças

por enterobactérias.

26.2 Peste 26.3 Brucelose

26.4 Lepra 26.5 Tuberculose

26.6 Difteria

26.7 Coqueluche

26.8 Estreptococcias.
26.9 Estafilicoccias, principalmente hospitalares e doenças mecanismo idéntico de transmissão (infecções hospitalares)

26.10 Meningococcias 26.11 Tétano 26.12 Esquistossomose 26.13 Outras helmintoses intestinais · 26.14 Bancroftoses e outras filario-ses, inclusive as aberrantes

26.15 Malária 26.16 Doença de Chagas

26.17 Leishmanioses 26.18 Enteroprotozooses

26.19 Toxoplasmose

26.21 Riquetsioses

20.21 Enteroviroses, especialmente doenças de Neine-Medin 26.22 Palma 26.22 Febre : amarela e outras ar-

borviroses 26.23 Variola e varicela

26.24 Sarampo e rubeola 26.25 Parotidite epidémic

26.26 Raiva

26.27 Gripe, adenoviroses e outras viroses respiratórias 26.28 Tracoma e outras oftalmopa-

26.29 Hepatites por virus e mono-

nucleose infectuosa 26.30 Sifilis e outras doençae vene-

26.31 Bouba e outras espiroquetoses não venéreas 26.32 Micoses em geral, especialmen-

as profundas 26.33 Encefalmolielites em gerai 26.34 Ofidismo e outros acidentes causados por animais peçonhentos 26.35. Doenças cacenciais 26.36 Doenças imunológicas

26.37 Doenças latrogênicas 26.38 Distúrbios de equilibrio hidro-

salino em geral 20.39. Acidentes por radiação ioni-

26.40. Suicidio -- Acidentes de or-

26.40. Suicidio — Acidentes de ordem não profissional
26.41 Alcoolismo e narcomania
26.42 Problemas de reabilitação em geral, inclusive nas doenças mentals 26.43 Câncer e outras doenças neo-

plásicas 26.44 Outras doenças degenerativas 26.45 Infecções, intoxicações e toxi-infecções alimentares 26.46 Termo e criopatias

27. Medicina do Trabalho

27.1 Fundamentos de psicofisiologia do trabalho em seus diferentes angulos. Doenças profissionais e sua presvenção: monóxido de carbono, chumho, bensol, anilina, silicose e outras pneumoconioses.

27.2 Doenças infecciosas e parasitá. rias de natureza profissional.

27.3 Acidentes do trabalho e sua prevenção. Trabalho de mulheres, velhos e menores. Problemas sócio-eco-nómicos ligados ao trabalho.

28. Bioestatistica - Organização •

administração médico-sanitária. 28.1 Estatística sanitária Bioestatísalaciamento ao seio e alimentação tica, coleta e critica dos dados. nosti-rtificial.

28.2 Técnicas de amostragem. Seleção de técnicas e critérios de aplica-

ção e interpretação. 28.3 Fundamentos de organização administração médico-sanitária.

PARTE PRÁTICA

. A) HIGIENE

- 1. Exame higiênico da água.
- 2. Exame higiênico do leite.
- 3. Obversações meteorológicas. Catatermometria e temperaturas efetivas.
- 5. Fotometria e estudo das diversa: modalidades de iluminação artificial 6. Exercícios de estatística vital.

- Exercícios de estatística vital.
 Exercícios de estatística vital.
- Exercícios de epidemiologia.
 Exercícios de epidemiologia
- Colheita de material para diagnostico de doenças transmissiveis
- 12. Malária: diagnóstico em labora tório. Transmissores.
- 13. Febre amarela: diagnóstico de laboratório. Transmissores.
- 14. Difteria: provas de receptivida-de. Diagnóstico em laboratório.
- 15. Tuberculose: diagnostico em laboratório.
- 16. Lepra: diagnóstico em laboratorio.

- 18. Leishmanioses: diagnóstico em laboratório. Transmissores.
- 20. Febre tifóide e disenterias: diag-
- nóstico em laboratório. 21. Peste: diagnóstico em laborató rio — Ratos — Transmissores.

B) MEDICINA PREVENTIVA

A parte prática constará da participação dos alunos em trabalhos e exercícios aplicados à medicina preventiva em uma ou mais comunidades pilôtos, incluindo levantamentos producidos apridentes acrostos máterios estas en estas epidemiológicos, aspectos médico-so-ciais, avaliação de resultados de mé-todos de assistência e contrôle.

- A) Organização hospitalar, tipo co-
- nônias e preventórios;

 B) Estações de tratamento de água e excreta;
- C) Organização industrial;
- D) Serviço de saneamento tipo

FILMES EDUCATIVOS

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1966, — Michel Eugênio Jourdan, Secretá-rio. — Visto: Prof. José Leme Lopes, Diretor.

(Dias 16, 19 e 20-66)

ARQUIVOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de indices analitico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943. exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N

PROTEÇÃO

ANIMAIS

DECRETO N.º 24.646 - DE 10-8-1934 DIVULGAÇÃO N.º 769

3º edição

Preco: Cr\$ 25.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

IMPÓSTO DE

e. 45.421, de 12 de 1959. - Circules m.º (), de 19 de fevereiro de 1959, do (Vinistro da Pasenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr3 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I Agência I : Ministério da Pazenda

Atende-es a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal